

EDITAL Nº 1983
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2015
PROCESSO ADM. Nº P451360/2015

FL. | 1

ORIGEM DA LICITAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINF
MODALIDADE	CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2015
PROCESSO Nº	P451360/2015
OBJETO	A PRESENTE LICITAÇÃO TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DE 05 (CINCO) CAMPOS DE FUTEBOL, LOCALIZADOS NOS BAIROS CONJUNTO CEARÁ, GENIBAÚ, CONJUNTO ESPERANÇA, CONJUNTO PALMEIRAS E PARQUE DOIS IRMÃOS NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, CONFORME ESPECIFICADO NOS ANEXOS DESTES EDITAIS.
TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO
REGIME DE EXECUÇÃO	EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
DATA DE ABERTURA:	09 DE MARÇO DE 2015.
HORA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:	DE 09h30min ÀS 09h45min.
HORA DE ABERTURA DOS ENVELOPES	09h45min.

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que **A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA**, criada através de Decreto nº 13.512 de 30 de dezembro de 2014 juntado ao processo administrativo de que trata esta licitação, devidamente publicados no Diário Oficial do Município, receberá e abrirá até horas e data acima indicadas, em sua sede na **RUA DO ROSÁRIO, 77, ED. COMANDANTE VITAL ROLIM, SOBRELOJA E TERRAÇO, CENTRO**, em Fortaleza, CE, os envelopes contendo **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTAS DE PREÇOS** referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 publicada no Diário Oficial da União de 22/06/93, e suas alterações posteriores.



Nesta licitação serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados, conforme abaixo:

1. **LICITAÇÃO:** O procedimento de que trata o presente edital;
2. **LICITANTE:** Empresa que participa desta licitação;
3. **HABILITAÇÃO:** Verificação atualizada da situação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira e regularidade fiscal de cada participante da licitação;
4. **ADJUDICATÁRIO:** Empresa vencedora da licitação à qual será adjudicado o seu objeto;
5. **CONTRATANTE:** O Município de Fortaleza, que é signatário do instrumento contratual;
6. **CONTRATADO:** - Empresa à qual foi adjudicado o objeto desta licitação, e é signatária do contrato com a Administração Pública;
7. **FISCALIZAÇÃO / INTERVENIÊNCIA :** - Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINF, órgão encarregado do acompanhamento e fiscalização do contrato;
8. **CPL:** A Comissão Permanente de Licitações que realizará os procedimentos de recebimento de envelopes, habilitação e julgamento de propostas referentes a esta licitação.
9. **PMF:** - Prefeitura Municipal de Fortaleza;
10. **DOM:** - Diário Oficial do Município, jornal impresso pela Imprensa Oficial da PMF.
11. **AUTORIDADE SUPERIOR:** É o titular do órgão desta licitação, incumbido de definir o objeto da licitação, elaborar seu projeto básico, orçamento e instrumento convocatório, decidir sobre impugnação ao edital, determinar a abertura da licitação, decidir recursos contra atos da comissão, homologar o resultado da licitação e promover a celebração do contrato.
12. **ORÇAMENTO:** Documento elaborado pelo órgão de origem, para basear o valor da licitação. O presente orçamento será baseado através de informações constantes nas tabelas da Secretaria de Infraestrutura do Governo do Estado – SEINFRA, Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINF e Sistema de Preços Custos e Índices - SINAPI e estará presente nos autos do processo de licitação.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DE 05 (CINCO) CAMPOS DE FUTEBOL, LOCALIZADOS NOS BAIROS CONJUNTO CEARÁ, GENIBAÚ, CONJUNTO ESPERANÇA, CONJUNTO PALMEIRAS E PARQUE DOIS IRMÃOS NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, CONFORME ESPECIFICADO NOS ANEXOS DESTA EDITAL.**

1.2 - Compõem o presente instrumento os seguintes anexos:

ANEXO I - PROJETO BÁSICO

ANEXO II - ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇO GLOBAL;

ANEXO III - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;

ANEXO IV – COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE ENCARGOS SOCIAIS

ANEXO V – COMPOSIÇÃO DE BONIFICAÇÃO DE DESPESAS INDIRETAS – BDI

ANEXO VI – COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - CPU

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO VIII – MODELO MERAMENTE SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ENTREGAR JUNTO COM O ENVELOPE “A”)

ANEXO IX – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA.

ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO

ANEXO XIII – JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO E COOPERATIVA

ANEXO XIV – PEÇAS GRÁFICAS

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta licitação empresas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações regularmente estabelecidas neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor, deste edital, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação.

2.2 – Não será admitida a participação dos interessados na forma de Consórcios, nos termos do artigo 2º da Lei Federal 11.795 de 08 de outubro de 2008, bem como, na forma de Cooperativas, nos termos do art. 5º da Lei Federal nº 12.690 de 19 de julho de 2012, justificados no ANEXO XIII – JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO E COOPERATIVA desde Edital.



2.3 - A licitante que pretender se fazer representar nesta licitação, deverá entregar à Comissão, juntamente com os envelopes colados, original ou cópia autenticada de **PROCURAÇÃO PARTICULAR**, com firma reconhecida em Cartório, ou **PÚBLICA**, outorgando amplos poderes para o mandatário representar a licitante nesta licitação. Quando o representante for titular da pessoa jurídica, deverá entregar o original ou cópia autenticada do documento que comprove tal condição.

2.3.1 – No caso de procuração particular, esta deverá vir acompanhada de documento que comprove a titularidade do outorgante quanto que o mesmo detém poderes para outorgar procuração.

2.3.2 – Não poderá um representante legal ou um procurador representar mais de uma empresa.

2.3.3 - A ME ou EPP que pretender se beneficiar, na licitação, da LC 123/06, deverá entregar à Comissão, juntamente com os envelopes colados, declaração na forma do Anexo VIII - DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE deste edital, assinado pelo titular ou representante legal da empresa, devidamente comprovado.

2.4 - Não poderão participar desta licitação, as pessoas jurídicas declaradas inidôneas e impedidas de contratar com a Administração Municipal.

2.5 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital diante de algumas irregularidades, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, estando a Administração obrigada a julgar e responder em até 03 (três) dias úteis.

2.6 - A licitante poderá impugnar os termos deste edital até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

3 - DA HABILITAÇÃO

3.1 - Para se habilitarem nesta licitação, as interessadas deverão apresentar envelope colado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

À

CPL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2015.

ÓRGÃO: SEINF

ENVELOPE “A” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

NOME DA LICITANTE:

3.2 - **O envelope “A” deverá conter os documentos a seguir relacionados, em original, ou em cópia já autenticada por cartório competente, devendo a cada face de documento**

reproduzida corresponder a uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, **todos perfeitamente legíveis.**

3.2.1 - Caso na autenticação conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao anverso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.

3.2.2 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela Internet, a Comissão poderá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta eletrônica.

3.2.3 - Para a habilitação jurídica, a licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento convocatório, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.

3.2.4 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, levar o documento à Comissão nas condições de autenticação do **item 3.2**, para que seja apensado ao processo de licitação. Caso o processo já tenha sido enviado ao órgão de origem da licitação, deverá a licitante levá-lo a esta instituição para que o mesmo se proceda.

A - HABILITAÇÃO JURÍDICA

01 - REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

02 - ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

03 - INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.



04 - DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

B - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

01 - CERTIDÃO NEGATIVA DE DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, expedida pelo distribuidor, ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica.

02 - BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

02.01 - COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA da licitante atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial da licitante, demonstrando que a empresa apresenta **índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vígula zero)**, calculada conforme a fórmula abaixo:

$$LG = \frac{AC+ARLP}{PC+PELP} \geq 1,0$$

Onde:

AC: Ativo Circulante;

ARLP: Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC: Passivo Circulante;

PELP: Passivo Exigível a Longo Prazo.

02.02 - No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.

02.03 - No caso das demais sociedades empresariais e empresa individual, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - **constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticação da Junta Comercial**, devendo tanto o balanço quanto os termos serem assinados por contador

registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

02.04 - No caso de empresa recém-constituída (a menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, **constando no balanço o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticação da Junta Comercial**, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

02.05 - No caso de sociedade simples, o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

03 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO não inferior a 10% da estimativa de custos, devendo a comprovação ser feita relativamente à data de apresentação da proposta, através do balanço patrimonial.

C - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

A comprovação da regularidade Fiscal e Trabalhista se dará mediante a apresentação dos seguintes documentos:

01 - Prova de inscrição da empresa no Cadastramento Nacional de Pessoa jurídica – CNPJ que esteja dentro do prazo de validade nela atestado.

02 - PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL da sede ou filial da licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

a. CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS, REFERENTE À QUITAÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS, **A QUAL ABRANGE INCLUSIVE, AS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS PREVISTAS NA LEI FEDERAL Nº 8212/1991, CONFORME PORTARIA MF Nº 358 DE 5 DE SETEMBRO DE 2014, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL.**

b. CERTIDÃO QUANTO À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, OU EQUIVALENTE EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO.

c. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO, OU EQUIVALENTE EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO.

03 - CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO -CRS, OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, da jurisdição da sede ou filial da licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

04 – CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT), quanto à inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943, da sede ou filial do licitante, devendo a mesma ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

D - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

01 - Certificado ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA - no qual conste o(s) nome(s) de seu(s) responsável (eis) técnico(s), da localidade da sede da proponente.

02 - Capacidade Técnico-Operacional: Comprovação de aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, que será feita mediante a apresentação de Atestado ou Certidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitido pelo CREA, por execução de obra ou serviço já concluído, de características semelhantes às do objeto deste edital, cujas parcelas mais relevantes são:

- a) TERRAPLANAGEM 4.000,00m³
- b) REVESTIMENTO EXTERNO15.000,00 m²
- c) ALAMBRADOS 5.000,00 m²

03-Capacidade Técnico-Profissional:

Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes aos serviços objeto da licitação, cujas parcelas mais relevantes são:

- a) TERRAPLANAGEM
- b) REVESTIMENTO EXTERNO
- c) ALAMBRADOS

03.01. No caso de o responsável técnico não constar da relação de responsáveis técnicos junto ao CREA, o acervo do profissional será aceito, desde que ele demonstre ser pertencente ao quadro permanente da empresa através de um dos seguintes documentos:

a) Cópia autenticada da “FICHA OU LIVRO DE REGISTRO DE EMPREGADOS” onde se identifique os campos de admissão e rescisão, juntamente com o Termo de Abertura do livro de registro de empregados, quando se tratar de empregado, comprovando que o profissional detentor do Atestado de Responsabilidade Técnica faz parte do quadro permanente da licitante.

b) Comprovação da participação societária, no caso de sócio, através de cópia do Contrato Social.

c) Poderão ser aceitos para fins da comprovação prevista no subitem 03.01, profissionais com contratos de regime de prestação de Serviços. Será exigida para fins de comprovação, declaração do CREA de que o referido profissional é o responsável técnico da empresa. Para fins de controle e fiscalização, será exigido após a respectiva contratação da empresa licitante, as guias de recolhimento dos impostos do mês fiscal que comprove a prestação de Serviço do profissional.

03.02. Quando a CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO emitida pelo CREA não explicitar com clareza os serviços objeto do Acervo Técnico, esta deverá vir acompanhada do seu respectivo Atestado, devidamente registrado e reconhecido pelo CREA.

03.03. Não serão aceitos CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO ou ATESTADOS de Projeto, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.

03.04. Quando os atestados da proponente forem provenientes de sua participação em consórcio, somente serão considerados os percentuais de sua participação no mesmo, mediante a apresentação de contrato da instituição do referido consórcio.

03.05. No caso de subcontratação, o atestado deverá estar acompanhado do respectivo instrumento, bem como prova da anuência deste ajuste pelo titular da obra.

04 - Atestado de Visita expedido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme Anexo IX – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA em nome da PROPONENTE, de que esta, através do seu Responsável Técnico, devidamente credenciado e pertencente ao quadro permanente de funcionário da empresa, visitou os locais onde serão executadas as obras, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução da obra até o 3º (terceiro) dia útil imediatamente anterior à data de entrega dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços.

04.01 - Para visita ao local de execução das obras, a PROPONENTE deverá, com antecedência, dirigir-se a Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINF, com sede na Av. Dep. Paulino Rocha, 1343, Bairro Cajazeiras, CEP. 60.864-311, Coordenadoria de Elaboração de Projetos, das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 horas, de 2ª a 6ª feira.

04.02 – Caso a PROPONENTE não queira realizar a visita técnica, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, DECLARAÇÃO FORMAL assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem PLENO CONHECIMENTO das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

E - CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART.7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

01 - DECLARAÇÃO DA LICITANTE constando que não mantém relação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menor de 18 anos e qualquer trabalho com menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, assinado pelo representante legal da empresa ou preposto devidamente designado, nos termos do **ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA DECLARAÇÃO.**

ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO

3.3 - Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ, ressalvando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no referido documento que é válido para todos os estabelecimentos - sede e filiais - da licitante.

3.4 - Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

3.4.1 - Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.4.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do §1º do artigo 43 da Lei Complementar 123/2006

3.4.3 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.5 - Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope A, não sendo admitido posteriormente, o recebimento pela Comissão de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues à Comissão.

3.5.1 - Caso haja a inserção de original de documento junto com as cópias autenticadas a Comissão, por força da lei nº 5.553/68, procederá à devolução do mesmo mediante solicitação por escrito, da licitante; ou poderá efetuar a substituição do original por cópia autenticada, quando concluída a fase de habilitação.

3.6 - As certidões de comprovação de regularidade, bem como as de falência e recuperação judicial exigidas neste edital, que não apresentarem expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 60 (sessenta) dias anteriores à data marcada para recebimento dos envelopes acompanhada por informação, expedida pelo Cartório do Foro local da sua sede, referente ao número de distribuidores habitados ao fornecimento da certidão referida, a comprovação de negativa de pedido de falência ou concordata ou de protestos de títulos e documentos e de distribuição de executivos fiscais, ações cambiais ou falimentares será efetuada, tanto quanto possível, mediante apresentação de documentos equivalentes do país de origem da Empresa.

3.7 - A Comissão poderá, também, solicitar originais de documentos já autenticados, para fim de verificação, sendo a licitante obrigada a apresentá-los no prazo máximo de 02 (dois) dias contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

3.8 - Caso a solicitação seja feita durante a sessão de habilitação, o caso deverá ser registrado em Ata, nela constando o prazo máximo referido no item acima.

3.9 - A CPL não autenticará cópias de documentos exigidos neste edital.

3.10 - Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentarem os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma e ainda, serão inabilitadas de forma superveniente as ME ou EPP que não apresentarem a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no item 3.4.2.

3.11 - A inabilitação da licitante importa na preclusão do direito de participar das fases subsequentes.

3.12 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas, é facultado à Comissão, mediante autorização expressa do titular da origem da licitação, fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, para a apresentação de documentação escoimada das causas que provocaram a inabilitação.



4 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 - A licitante deverá entregar à Comissão, até o horário e dia previstos neste edital, envelope colado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

À

CPL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2015.

ÓRGÃO: SEINF

ENVELOPE “B” - PROPOSTA DE PREÇOS

NOME DA LICITANTE:

4.2 - Este envelope deverá conter os seguintes documentos:

4.2.1 - Proposta de Preços datilografada ou digitada em 01(uma) via, em papel timbrado da empresa ou impressa em formulário contínuo, **constando Nome, CNPJ, endereço e telefone da empresa**, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, **datada e assinada** (sobre o carimbo ou equivalente) pelo titular ou preposto da licitante contendo:

- a. Especificação do objeto a ser executado, conforme Item 1.1 deste Edital;
- b. Preço global, expresso em Real, em algarismos e por extenso, de acordo com o item 4.9 deste edital;
- c. Prazo máximo de **execução dos serviços**, que será de **180 (cento e oitenta) dias** corridos.
- d. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

4.2.2 - Orçamento(s) detalhado(s) contendo de cada item a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço, a quantidade, a unidade, tudo de acordo com o disposto nos Anexos deste instrumento, bem como o preço unitário, o preço total do item e do grupo em algarismo, e o preço global do objeto, em algarismo, **não sendo admitido preços unitários superiores ao preço unitário constante da planilha orçamentária de cada obra.**

4.2.2.1 - No caso de erro na coluna UNIDADE, a Comissão considerará como correta a unidade do item expressa no orçamento do órgão ou entidade licitadora.

4.2.2.2 - O(s) Orçamento(s) deverá(ão) conter, em sua(s) última(s) folha(s), a ASSINATURA e o NOME do profissional competente que os subscrever, por carimbo ou por datilografia ou por outro sistema de impressão, e o número da sua carteira profissional expedida pelo CREA. As demais folhas anteriores deverão conter a sua assinatura ou rubrica.

4.2.3 - O Cronograma Físico-financeiro deverá representar o desenvolvimento previsto para a execução total do objeto desta licitação em relação ao tempo, observado o prazo de execução proposto pela licitante, itens, etapas, fases, seus respectivos custos.



4.2.3.1. - O Cronograma Físico-financeiro deverá ser obrigatoriamente, compatível com o prazo de execução proposto pela licitante e com o Orçamento Detalhado apresentado, tanto no que se refere aos itens quanto aos valores e com o cronograma de desembolsos.

4.2.3.2. - O percentual atribuído para cada etapa dos diversos itens deverá ser coerente com a complexidade e a interdependência dos serviços, refletindo a proporcionalidade e sequência das etapas em relação ao total do item.

4.2.3.3. - Considerando que o critério para pagamento das parcelas exige etapas efetivamente concluídas, a licitante deverá preparar seu Cronograma Físico-financeiro de forma a refletir adequadamente o andamento esperado dos serviços.

4.2.3.4. - O Cronograma Exemplificativo no Anexo III - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO poderá ser utilizado como modelo para elaboração do Cronograma Físico-financeiro a ser apresentado pela licitante.

ORIENTAÇÕES SOBRE AS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.3 - Serão desclassificadas as propostas de preços que incidirem no disposto no item 6.7 deste edital.

4.4 - Não serão aceitas propostas de preços nem orçamentos em cópia, mesmo que assinada por quem de direito.

4.5 - Os valores contidos nos orçamentos serão considerados em moeda corrente nacional (Real) mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$).

4.6 - Os preços constantes do orçamento da licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo à licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.

4.7 - Independente de declaração expressa, fica subentendido que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução da obra, inclusive as relacionadas com:

- a. materiais, equipamentos e mão-de-obra;
- b. carga, transporte, descarga e montagem;
- c. encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
- d. tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou quaisquer infrações;
- e. seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução das obras e/ou serviços;

- f. direitos autorais sobre projetos, desenhos e estudos;
- g. recomposição de vias públicas, jardins, gramados e tudo o mais que a Contratada venha a danificar;
- h. todo o fardamento e equipamento de segurança que serão utilizados na execução dos serviços.

4.8 - O objeto será executado no regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

4.9 – Na elaboração da proposta, o preço global não poderá ultrapassar o limite máximo constante no orçamento presente nos autos do processo em epígrafe.

4.10 - Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "B" não sendo admitido o recebimento pela Comissão, de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues à Comissão.

5 - DOS PROCEDIMENTOS GERAIS

5.1 - A entrega dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços será feita até o dia e a hora previstos no preâmbulo deste edital, na sede da CPL.

5.2 - Após a Presidente da Comissão declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, não serão aceitos quaisquer outros documentos que não os existentes no respectivos envelopes, nem será permitido que se faça qualquer adendo ou esclarecimentos sobre os documentos, de forma a alterar o conteúdo original dos mesmos.

5.3 - Em seguida, a Comissão procederá à abertura dos envelopes contendo os documentos referentes à habilitação e fará a conferência destes de acordo com as exigências deste edital, os quais serão rubricados e numerados pela Comissão. Os documentos serão postos à disposição dos representantes das licitantes, para que os examinem e os rubriquem.

5.4 - A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não. Em seguida, deliberará sobre os documentos apresentados e, julgando-os satisfatórios ou não, declarará as licitantes habilitadas e/ou inabilitadas, fundamentando sua decisão. O resultado da habilitação poderá ser proferido em outra sessão, a critério da Comissão, cuja data será comunicada às licitantes através de publicação no DOM e jornal de circulação, com a antecedência mínima de 24 horas.

5.5 - Na hipótese de considerar qualquer licitante inabilitada, a Comissão fundamentará a sua decisão. Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, a Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e inabilitação.

5.6 - Caso não estejam presentes os prepostos das licitantes, a sessão será suspensa e a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através do DOM, iniciando-se o prazo



de 05 (cinco) dias úteis para a entrega à Comissão das razões da recorrente, no primeiro dia útil seguinte à publicação.

5.7 - Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e o horário em que dará prosseguimento ao processo licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 horas da data marcada, através de publicação no DOM e jornal de circulação.

5.8 - Na ausência de qualquer representante de licitante inabilitada, a Comissão manterá em seu poder o envelope "B" - Proposta de Preços, que deverá ser retirado por representante legal da licitante, no prazo de 30 (trinta) dias da data referida no aviso que marcará a sessão de prosseguimento da licitação.

5.9 - Passado o prazo recursal, e não havendo a retirada do mesmo por parte da licitante inabilitada que não interpôs Recurso Administrativo, este ficará sob o poder da Comissão durante 30 dias, sendo, após esse prazo, expurgado.

5.10 - Os envelopes "B" - Proposta de Preços devidamente colados, serão rubricados pela Comissão e pelos representantes das licitantes presentes à sessão, caso esta venha a ser suspensa.

5.11 – Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e abertas as propostas, não caberá desclassificá-los por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

5.11.1 – Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

5.12 - Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, os documentos nele contidos serão lidos e rubricados pela Comissão e colocados à disposição das licitantes, para que os examinem e os rubriquem.

5.13 - A Comissão verificará a conformidade das propostas com as exigências do edital, bem como a compatibilidade dos preços apresentados com os apontados no instrumento convocatório.

5.14 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, as com preços superiores aos determinados no edital ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação.

5.14.1 - Não haverá desclassificação por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

5.14.2 – Será inabilitada por fato superveniente a ME ou EPP que caso convocada, não promover a sua regularização fiscal no prazo de 5 (cinco) dias uteis, deixando de cumprir com os § 1º e § 2º do art. 43 da LC 123/2006.



5.15 - Na hipótese de considerar qualquer licitante desclassificada, a Comissão fundamentará a sua decisão, hipótese em que, não desejando interpor recurso, a licitante deverá manifestar a sua intenção, que deverá ser consignada em ata por todos assinada.

5.16 - As propostas classificadas serão ordenadas de acordo com a ordem crescente dos preços ofertados.

5.17 - Em seguida a Presidente da Comissão verificará a existência de microempresas ou empresas de pequeno porte, para o cumprimento do constante na Lei Complementar 123/2006, procedendo como previsto no item 5.18.

5.18 – Caso a proposta classificada em 1º lugar não seja ME ou EPP, a Presidente da Comissão procederá de acordo com os itens a seguir:

5.18.1 - Fica assegurada, como critério de desempate (Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006), preferência de contratação para as ME e EPP.

5.18.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos preços ofertados.

5.18.3 - Para efeito do disposto no item 5.18.1, ocorrendo empate, a Presidente da Comissão procederá da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e conseqüentemente declarada vencedora do certame;

b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 5.18.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.18.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pela ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 5.18.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços, o que deverá ser registrada em ata.

5.18.5 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no item acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.18.6 - Ocorrendo a situação prevista no item 5.18.3, a ME e EPP melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta de preços após a solicitação da Presidente da Comissão, ocasião em que o representante legal da ME e EPP deverá estar presente à sessão e declarar sua nova proposta, sob pena de preclusão de seu direito. Todos os atos deverão constar da ata dos trabalhos.

5.19 - À Comissão é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar sua reabertura para outra ocasião, fazendo constar esta decisão na ata dos trabalhos.

5.20 - A Comissão poderá, para analisar os documentos de habilitação, as propostas de preços e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

5.21 - Todos os documentos ficam sob a guarda da CPL, até à conclusão do processo.

5.22 - Todos os procedimentos da Comissão e licitantes durante as sessões serão registrados em ata.

5.23 - No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes "A" e "B" e suas aberturas, esta licitação realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local; podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma do início.

6 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 - No julgamento das propostas, a Comissão levará em consideração o tipo de licitação que é **MENOR PREÇO**.

6.2 - Será considerada vencedora a proposta que apresentar o **MENOR PREÇO E ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS DESTE EDITAL**.

6.3 - No caso de igualdade entre 02 (duas) ou mais propostas, como critério de desempate será feito sorteio classificatório em ato público, na presença das licitantes, **observado a LC 123/06**.

6.4 - Na análise das propostas, havendo divergência entre o valor numérico e por extenso, a comissão considerará o valor por extenso como o correto e desprezará o valor numérico para tanto.

6.5. No caso de divergências entre as colunas discriminação dos serviços, unidades e quantidades constantes dos orçamentos apresentados pelos licitantes e aqueles constantes no Anexo II deste edital, prevalecerão as discriminações dos serviços, unidades e quantidades do referido Anexo deste edital, sujeitando-se a licitante a executar os serviços de acordo com as especificações e detalhamento constantes do instrumento convocatório, devendo a comissão proceder o registro em ata das referidas correções.

6.5.1 - No caso de divergências de valores resultantes da multiplicação entre as quantidades ofertadas e preços unitários, a Comissão procederá à correção, e considerará o novo valor obtido. Esse valor obtido acarretará a desclassificação da proposta, caso o novo valor global desta, ultrapasse a 0,1% do valor global anterior.

6.6 - Não serão levadas em consideração, vantagens não previstas neste edital nem ofertas sobre as propostas de outras licitantes.

6.7 - Serão desclassificadas as propostas que:

a. Apresentarem preços superiores aos constantes no Orçamento em Anexo;

b. apresentarem preços inferiores a 70% do menor dos seguintes valores:

1. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% do valor orçado pela Administração.
2. Valor orçado pela administração, constante no Orçamento no processo em epígrafe

c. Não atenderem às exigências deste edital;

d. Apresentarem erros de valores resultantes da multiplicação entre as quantidades e os preços unitários, desde que incorram no disposto na redação final do item 06.05.01 deste edital.

e. Apresentarem qualquer preço unitário superior ao respectivo preço unitário constante no Orçamento, o qual encontra-se no processo em epígrafe, tendo por referência os quantitativos ora constantes no Mapa de preços apresentados no processo em epígrafe.

6.8 - Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá, mediante autorização expressa do titular da origem da licitação, fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas escoimadas exclusivamente, das causas que ensejaram a desclassificação.

6.9 - As propostas classificadas serão dispostas na ordem crescente dos preços globais ofertados.

6.10 - O resultado da licitação será divulgado através de sessão pública ou de publicação no DOM.

7 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

7.1 - A homologação e a adjudicação desta licitação em favor da(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) de preços seja(m) classificada(s) em primeiro lugar, são da competência do titular da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Fortaleza - SEINF, Contratante.

7.2 - O titular da origem desta licitação se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

8 - DO CONTRATO

8.1 – O Município de Fortaleza, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA Contratante, assinará contrato com a vencedora desta licitação, no prazo máximo de 05 dias contados da data da convocação expedida por esse órgão, sob pena de decair do direito à contratação, podendo ser prorrogada somente uma vez, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Contratante.

8.2 - A recusa injustificada da vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão Contratante, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 10% sobre o valor total do Contrato.

8.3 - É facultada à Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados.

8.4 - O disposto no item 8.2 não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 64, § 2º da Lei 8.666/93, que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

8.5 - Para a assinatura do contrato, a licitante vencedora se obriga a:

- a. Prestar garantia contratual em uma das modalidades especificadas no art. 56 da Lei 8.666/93 e minuta contratual, anexo deste edital;
- b. Entregar ao órgão ou entidade licitadora original ou cópia autenticada por cartório competente dos seguintes documentos:
 - Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - Prova de regularidade com as Fazendas Federal, a qual abrange as contribuições sociais, previstas na Lei Federal nº 8121/1991, conforme Portaria MF nº 358 de 5 de setembro de 2014, Estadual e Municipal;
 - Prova de regularidade relativa ao FGTS
 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII - A da Consolidação das leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei 5.452, 1º de maio de 1943.

8.6 - A execução do Contrato deverá ser acompanhada, fiscalizada, gerenciada e supervisionada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura de Fortaleza, órgão encarregado de acompanhar as Obras e Projetos.

8.6.1 – O(s) representante(s) do órgão fiscalizador ou entidade licitadora anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8.6.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

8.7 - A Contratada deverá manter preposto aceito pelo órgão ou entidade licitadora, no local de execução do objeto, para representá-lo na execução do Contrato. A Contratada se obriga, ainda, a manter naquele local seus responsáveis, durante todo o prazo de execução do objeto até o seu recebimento definitivo pelo órgão ou entidade licitadora.

8.7.1 - Todos os profissionais da Contratada designados como responsáveis serão detentores dos Atestados de Responsabilidade Técnica apresentados na fase de habilitação; e somente com autorização do órgão ou entidade licitadora, poderão os mesmos serem substituídos por outros portadores de ART igual ou superior.

8.8 - A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados; bem como se obriga a efetuar, caso solicitado pelo órgão ou entidade licitadora, os testes previstos nas normas da A.B.N.T., para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

8.9 - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao órgão ou entidade licitadora ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão ou entidade licitadora.

8.10 - A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

8.11 - O **prazo de vigência do contrato é de 270 (duzentos e setenta) dias** contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado com as devidas justificativas e nos limites da lei.

8.12 - O **prazo de execução do objeto é de 180 (cento e oitenta) dias**, devendo iniciar-se 03 (três) dias úteis após a data de recebimento da Ordem de Serviço; e as etapas obedecerão rigorosamente o cronograma físico definido pelo órgão ou entidade licitadora, que é parte integrante deste edital.

8.12.1 - Os prazos de início da etapa de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu

equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuado em processo:

- a. alteração do projeto ou especificações pelo órgão ou entidade licitadora;
- b. superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Contrato;
- c. interrupção da execução do Contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do órgão ou entidade licitadora;
- d. aumento das quantidades inicialmente previstas no Contrato, nos limites estabelecidos no item 9.4 deste edital;
- e. impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pelo órgão ou entidade licitadora em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f. omissão ou atraso de providências a cargo do órgão ou entidade licitadora inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do Contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

8.13 - A prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo titular do órgão ou entidade licitadora.

8.14 - Ocorrerá a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à Contratada direito a indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos casos constantes da Cláusula Décima Sexta da Minuta de Contrato.

8.15 - A Contratada, pelo prazo de 90 dias após a execução dos serviços, será responsável por sua falta ou reparação, desde que a fiscalização do órgão ou entidade licitadora comprove que danos ocorridos tenham resultado de execução imperfeita ou inadequada às especificações de origem.

8.16 - É facultada ao órgão ou entidade licitadora, quando o convocado não assinar o termo do Contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste edital, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com este edital, ou revogar esta licitação.

8.17 - Não haverá reajuste de preços exceto na hipótese de contrato cujo prazo de execução ultrapasse 365 dias contados a partir da data de apresentação da proposta de preços da Contratada, obedecendo a legislação federal em vigor e aplicando a fórmula mencionada na Minuta de Contrato.

8.18 - Durante a execução dos serviços, as ligações provisórias que se fizerem necessárias, bem como a obtenção de licenças e alvarás, correrão por conta exclusiva da Contratada.

9 - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES AO CONTRATO

9.1 - O titular do órgão ou entidade licitadora reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.

9.2 - Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, o valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.

9.3 - Caso as alterações e/ ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão negociados entre contratante e contratado, utilizados como limite máximo de remuneração os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pelo órgão ou entidade licitadora.

9.4 - Ao órgão ou entidade licitadora caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nas obras ou serviços, que se fizerem necessários, até o limite permitido por lei, mantendo-se as demais condições do Contrato nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.5 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior; salvo o caso de supressão, quando houver acordo celebrado entre os contratantes.

9.6 - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços, este será objeto de Termo Aditivo ao Contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos do item 9.2 e 9.3.

10 - DOS PAGAMENTOS

10.1 – Os pagamentos serão efetuados pela SEFIN com a entrega dos seguintes documentos, que serão retidos pela Contratante.

- a. nota fiscal/ fatura emitida com base no certificado de medições;
- b. cópia de folha de pagamento referente exclusivamente aos segurados prestadores de mão de obra de que trata a nota fiscal /fatura, ou folha de pagamento normal com indicações desses segurados;
- c. cópia autenticada da guia de recolhimento das contribuições incidentes sobre a remuneração dos segurados, de que trata a letra "b" acima devidamente quitada por instituição bancária;
- d. cópias autenticadas das provas de regularidade para com a Fazenda Federal, a qual abrange as contribuições sociais, previstas na Lei Federal bº 8121/1991, conforme Portaria MF nº 358 de 5 de setembro de 2014, no seu prazo de validade.

- e. Cópia autenticada da prova de regularidade com o FGTS, no seu prazo de validade;
- f. Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- g. Cópia autenticada da prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal.

10.2 - Os pagamentos serão feitos em parcelas mensais, no último dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, com base nos certificados de medições realizados, após as conferências e autorizações, segundo as exigências administrativas em vigor. Se tais medições forem inferiores às previsões do cronograma físico, o órgão ou entidade licitadora pagará somente os valores das medições efetivamente conferidas.

10.3 - O primeiro pagamento só será feito após a apresentação ao órgão ou entidade licitadora da documentação referente a licenças, seguros, alvarás e matrícula da obra no CREA.

10.4 - A SEFIN, no ato de cada pagamento, fará a retenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN incidente sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, responsabilizando-se pelo recolhimento dos valores efetivamente retidos.

10.5 - Para o pagamento dos serviços executados em cada etapa, a Contratada deverá entregar ao órgão ou entidade licitadora, até o dia 15 de cada mês, todos os documentos exigidos no item 10.1 deste edital. Caso o dia 15 não seja dia de expediente no Município, essa data passará para o dia seguinte de expediente.

10.6 - Só caberá pagamento por serviços acrescidos ou realizados antecipadamente quando previamente autorizados ou determinados por escrito pelo titular do órgão ou entidade licitadora.

10.7 - **As despesas decorrentes deste contrato correrá à conta de dotação consignada do orçamento da SEINF:** Projeto / Atividade 27101.27.813.0005.1243.0008; Elemento de Despesa 44.90.51; - Fonte de Recurso 0100;

11 - DAS MULTAS

11.1 - O órgão ou entidade licitadora poderá aplicar as seguintes multas:

- a. 0,05% sobre o valor da etapa, por dia que esta exceder o prazo de entrega previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;
- b. 0,1% sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder ao prazo contratual;
- c. 20% do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;

- d. 0,0001% do valor global do Contrato, por cada dia que cada equipamento deixar de ser utilizado na obra;
- e. 3% sobre o valor global do Contrato, por descumprimento às recomendações estabelecidas neste edital ou no Contrato, conforme o caso;
- f. 10% do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita do titular do órgão ou entidade licitadora;
- g. 5% sobre o valor do Contrato, se a Contratada deixar de atender às recomendações de ordem técnica emitidas pelo órgão ou entidade licitadora.

11.2 - Da aplicação de multa será a Contratada notificada pelo órgão ou entidade licitadora, tendo, a partir da notificação, o prazo de 10 dias para recolher a importância correspondente na SEFIN. O pagamento dos serviços não será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher multa que lhe for imposta.

11.3 - A multa aplicada por descumprimento do prazo global será deduzida do pagamento da última parcela e as multas por infrações de prazos parciais serão deduzidas, de imediato, dos valores das prestações a que correspondam.

11.4 - Os valores resultantes das multas aplicadas por descumprimento de prazos parciais serão devolvidos por ocasião do recebimento definitivo dos serviços, se a Contratada, recuperando os atrasos verificados em fases anteriores do Cronograma Físico, entregar os serviços dentro do prazo global estabelecido.

11.5 - Todas as multas serão cobradas cumulativamente e independentemente.

12 - DOS RECURSOS

12.1 - Das decisões proferidas pela CPL, caberá recurso nos casos de:

- a. habilitação e /ou inabilitação;
- b. julgamento das propostas.

12.2 - A intenção de interpor recurso contra a decisão da Comissão, de habilitar e/ou inabilitar, classificar e/ou desclassificar, deverá constar em Ata, se presente à sessão, representante da licitante.

12.3 - Havendo recurso referente à fase de habilitação, os envelopes contendo as propostas de todas as licitantes, inclusive o da Recorrente ficarão em poder da Comissão até o julgamento do recurso interposto. Apreciado o recurso, e mantida a inabilitação, o envelope

“B” deverá ser retirado por representante legal, no prazo de 30 dias contados a partir da data do aviso de prosseguimento da licitação. Após este prazo, caso não seja retirado, o envelope será expurgado.

12.4 - Em caso de ausência do representante legal da licitante à sessão, esta será suspensa para que se proceda à publicação no DOM, de sua inabilitação ou desclassificação.

12.5 - Os recursos deverão ser protocolados na CPL, no devido prazo legal, não sendo conhecidos os interpostos fora deste prazo.

12.6 - Os recursos deverão ser dirigidos ao titular do órgão ou entidade da qual se origina esta licitação, e interpostos mediante petição datilografada e assinada por quem de direito, contendo as razões de fato e de direito com as quais impugna a decisão adversa.

13. GARANTIA CONTRATUAL

13.1 - Após a homologação do objeto do certame e até a data da contratação, o licitante vencedor deverá prestar garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em conformidade com o disposto no art.56, da Lei Federal nº8.666/1993, vedada à prestação de garantia através de Título da Dívida Agrária.

13.2 - Na garantia deverá estar exposto prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo contratual.

13.3 - A garantia prestada será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o §4º, do art.56 da Lei Federal nº8.666/1993.

13.4 - A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando o licitante sujeito às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

13.5 - Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 13.1 deste edital.

14 - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

14.1 - A recusa injustificada do Adjudicatário em efetivar a contratação, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 10 dias contados da data do recebimento da notificação, equivale ao descumprimento total do Contrato, caso em que sujeitar-se-á ao pagamento de indenização por perdas e danos, apurada em função do valor global do

Contrato a ser firmado incluída nesta a diferença a maior que o órgão ou entidade da qual se origina esta licitação será obrigado a desembolsar para obter a prestação, sem prejuízo da multa de 10% incidente sobre o valor a ser indenizado.

14.2 - A demora injustificada na execução da prestação contratual acarretará, de plano, a incidência da multa moratória à base de 0,33%, cumulativamente, incidente sobre o valor da prestação vencida, por cada dia de atraso.

14.3 - No caso de inadimplemento da prestação contratual, seja total ou parcial, além da multa estabelecida neste edital, o Contrato poderá ser rescindido, sujeitando-se, ainda, o contratado, após o devido processo legal, às seguintes penalidades:

- I. Advertência;
- II. Multa, cumulativa com as demais sanções;
- III. Suspensão temporária para participar em licitação e impedimento de contratar com o órgão ou entidade da qual se origina esta licitação, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV. Declaração de Inidoneidade.

14.3.1 - A competência para imposição das sanções previstas no item anterior, será do representante legal do Contratante.

14.3.2 - A inidoneidade poderá ser declarada pelo titular do órgão ou entidade da qual se origina esta licitação, nos casos previstos no item seguinte.

14.4-As sanções de suspensão ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o órgão ou entidade da qual se origina esta licitação, poderão ser aplicadas ao contratado que, em razão de Contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal:

- I. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

14.5 - A reabilitação do contratado só poderá ser promovida, mediante requerimento, após decorrido o prazo de 02 anos da aplicação da sanção, e desde que indenize o Município pelo efetivo prejuízo causado ao Erário Público quando a conduta faltosa, relativamente ao presente ao presente certame, repercutir, prejudicialmente, no âmbito da Administração Pública Municipal.

14.6 - As sanções previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pelas autoridades competentes, assegurados ao contratado ou ao adjudicatário, o contraditório e ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

- a. 05 dias úteis nos casos de advertência e de suspensão;
- b. 10 dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar com o Município de Fortaleza.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Independentemente de declaração expressa, a apresentação da proposta implica na aceitação plena e total das condições e exigências deste edital na veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da empresa bem como de que deverá declará-los quando ocorridos durante o certame.

15.2 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos em dia de expediente na CPL.

15.3 - No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado a autoridade competente:

- Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, do presente edital, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente;
- Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação no DOM.

15.4 -Este edital e seus elementos constitutivos poderão ser obtidos na CPL, no horário de 8:00 às 16:30.

15.4.1 – Este Edital também poderá ser lido através do site: www.fortaleza.ce.gov.br.

15.4.2-Quaisquer esclarecimentos serão prestados pela Comissão, durante o expediente normal em sua sede,ou através dos telefones (085) 3452.34.77 e 3452.34.83.

15.5 –Os Anexos poderão ser obtidos na CPL, Rua do Rosário, 77 Ed. Vital Rolim, Sobreloja e Térreo – Centro, Fortaleza, (Ce.), de segunda a sexta-feira, nos horários de 08:30 às 11:30 e de 13:30 às 16:30, mediante a apresentação de um CD ROM ou PEN-DRIVE para reprodução.

15.6 - A licitante deverá fazer verificações no local de realização da obra e de todos os elementos constitutivos deste edital, devendo, se for o caso, comunicar ao órgão ou



EDITAL Nº 1983
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2015
PROCESSO ADM. Nº P451360/2015

FL. | 28

entidade licitadora, através da CPL, por escrito, as discrepâncias, omissões ou erros relacionados com a parte técnica dos serviços a serem executados.

15.7 - Os pedidos de informação sobre aspectos técnicos do edital, deverão ser enviados até 24 horas do horário previsto para o recebimento dos envelopes.

15.8 - Toda e qualquer manifestação relativa a esta licitação, tais como pedidos de esclarecimento, impugnações e recursos contra atos exarados no transcorrer desta licitação, somente serão conhecidos e apreciados pela Administração se, e somente se, tempestivamente protocolados na sede da Comissão, no endereço constante no preâmbulo deste edital.

14.09 - Fica eleito o foro de Fortaleza - Ce, para dirimir qualquer dúvida no procedimento desta licitação.

Fortaleza _____ de _____ de 2015.

Samuel Antônio Silva Dias
CREA Nº 13487 D
Secretário da SEINF

Assessoria Jurídica:

ANEXO I
PROJETO BÁSICO

1. UNIDADE REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINF.

2. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DE 05 (CINCO) CAMPOS, LOCALIZADOS NOS BAIRROS CONJUNTO CEARÁ, GENIBAÚ, CONJUNTO ESPERANÇA, CONJUNTO PALMEIRAS E PARQUE DOIS IRMÃOS NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, CONSTITUÍDAS EM UM ÚNICO LOTE:

• **LOTE ÚNICO**

1. **POLO DE LAZER CONJ. CEARÁ:** Av. B, Próx. Av. Ministro Albuquerque Lima e ao CSU Lúcio Alcântara - Conj. Ceará;
2. **CAMPO DO SEVILHA:** Rua José Mendonça, Rua Dr. Perílio Teixeira, Travessa José Mendonça – Genibaú;
3. **CAMPO DO CONJUNTO ESPERANÇA:** Av. Contorno Norte e Av. Penetração Oeste - Conj. Esperança;
4. **CAMPO SÍTIO SÃO JOÃO:** Rua Catolé ao lado da Creche Municipal (Rua 44) - Conj. Palmeiras;
5. **CAMPO DO DRAGÃO:** Rua 7 - Parque Dois Irmãos.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

O Projeto Areninha é uma iniciativa da Prefeitura Municipal de Fortaleza que visa a urbanização e requalificação de campos de futebol localizados em áreas com grande população de jovens e alta vulnerabilidade social, transformando-os em espaços voltados para a cidadania e lazer. O Projeto Areninha pretende reduzir o desequilíbrio social e a violência dessas áreas com o favorecimento da prática esportiva, além de favorecer um ambiente saudável e convidativo para o convívio das comunidades beneficiadas.

3.1 SITUAÇÃO ATUAL

A violência e o uso de drogas são problemas constantes em todo município de Fortaleza, sobretudo nos bairros mais periféricos da cidade. Essa problemática atinge principalmente jovens que não possuem locais adequados para a prática de esportes. Os campos existentes encontram-se sucateados e sem infraestrutura física para a prática adequada de atividades físicas, o que contribui para o aumento da ociosidade dos jovens e, conseqüentemente, crescimento da violência e uso de drogas nesses locais.

3.2 SOLUÇÃO PROPOSTA:

Implantar o Projeto Areninha em campos localizados em áreas com grande população de jovens e alta vulnerabilidade social, transformando-os em espaços voltados para cidadania e lazer.

4. QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS



CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA | CLFO



EDITAL Nº 1983
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2015
PROCESSO ADM. Nº P451360/2015

LOTE ÚNICO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇO

Table with 9 columns: ITEM, CÓDIGO, DESCRIÇÃO, QUANTIDADE, PREÇO UNITÁRIO, PREÇO TOTAL (R\$), and columns for sub-totals. The table lists various construction materials and services with their respective codes and prices.



EDITAL Nº 1983 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2015 PROCESSO ADM. Nº P451360/2015

LOTE ÚNICO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇO

Table with columns: ITEM, CÓDIGO, QUANTIDADE, UNIDADE, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL, etc. It lists various items under categories like 'MATERIAL DE CONSUMO', 'MATERIAL DE LIMPEZA', 'MATERIAL DE MANUTENÇÃO', etc.

Summary row for 'MATERIAL DE CONSUMO' with a total value of R\$ 20.761,00.

Summary row for 'MATERIAL DE LIMPEZA' with a total value of R\$ 1.138,99.

Summary row for 'MATERIAL DE MANUTENÇÃO' with a total value of R\$ 1.138,99.

Summary row for 'MATERIAL DE MANUTENÇÃO' with a total value of R\$ 1.138,99.

Summary row for 'MATERIAL DE MANUTENÇÃO' with a total value of R\$ 1.138,99.

Summary row for 'MATERIAL DE MANUTENÇÃO' with a total value of R\$ 1.138,99.

Summary row for 'MATERIAL DE MANUTENÇÃO' with a total value of R\$ 1.138,99.

Summary row for 'MATERIAL DE MANUTENÇÃO' with a total value of R\$ 1.138,99.

Summary row for 'MATERIAL DE MANUTENÇÃO' with a total value of R\$ 1.138,99.

Summary row for 'MATERIAL DE MANUTENÇÃO' with a total value of R\$ 1.138,99.

Summary row for 'MATERIAL DE MANUTENÇÃO' with a total value of R\$ 1.138,99.

Summary row for 'MATERIAL DE MANUTENÇÃO' with a total value of R\$ 1.138,99.

Summary row for 'MATERIAL DE MANUTENÇÃO' with a total value of R\$ 1.138,99.

Summary row for 'MATERIAL DE MANUTENÇÃO' with a total value of R\$ 1.138,99.

Summary row for 'MATERIAL DE MANUTENÇÃO' with a total value of R\$ 1.138,99.

Summary row for 'MATERIAL DE MANUTENÇÃO' with a total value of R\$ 1.138,99.

Summary row for 'MATERIAL DE MANUTENÇÃO' with a total value of R\$ 1.138,99.

Summary row for 'MATERIAL DE MANUTENÇÃO' with a total value of R\$ 1.138,99.

Summary row for 'MATERIAL DE MANUTENÇÃO' with a total value of R\$ 1.138,99.

Summary row for 'MATERIAL DE MANUTENÇÃO' with a total value of R\$ 1.138,99.

Summary row for 'MATERIAL DE MANUTENÇÃO' with a total value of R\$ 1.138,99.

Summary row for 'MATERIAL DE MANUTENÇÃO' with a total value of R\$ 1.138,99.

Summary row for 'MATERIAL DE MANUTENÇÃO' with a total value of R\$ 1.138,99.

Summary row for 'MATERIAL DE MANUTENÇÃO' with a total value of R\$ 1.138,99.



EDITAL Nº 1983
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2015
PROCESSO ADM. Nº P451360/2015

FL. | 37

LOTE ÚNICO

PLANOJA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇO

ITEM	CODIGO	EXTENSÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL	PREÇO TOTAL (R\$)
01.2	0200	5.441	REVESTIMENTO EM CIMENTO PORTLAND 180x180	M²	2,50	3,40	8,50	8,50
02.2	7426.000	5.441	REVESTIMENTO EM CIMENTO PORTLAND 180x180	M²	15,70	86,50	1.367,25	1.375,75
03.2	7923.000	5.441	CIMENTO PORTLAND 40 MPa	M³	5,30	225,84	1.196,87	1.196,87
04.2	191.000	5.441	CONCRETO ARMADO DE FIBRA DE VIDRO	M³	4,00	26,42	105,68	105,68
05			RECURSOS MATERIAIS					1.696,28
06			RECURSOS DE SERVIÇOS					2.047,00
07.1	0000	20.000	TRABALHO DE MANUTENÇÃO DE MANUTENÇÃO DE MANUTENÇÃO DE MANUTENÇÃO	H	2,00	22,10	44,20	44,20
07.2	0000.000	20.000	TRABALHO DE MANUTENÇÃO DE MANUTENÇÃO DE MANUTENÇÃO DE MANUTENÇÃO	H	2,00	22,10	44,20	44,20
07.3	0000.000.000	20.000	TRABALHO DE MANUTENÇÃO DE MANUTENÇÃO DE MANUTENÇÃO DE MANUTENÇÃO	H	2,00	22,10	44,20	44,20
07.4	0000	20.000	TRABALHO DE MANUTENÇÃO DE MANUTENÇÃO DE MANUTENÇÃO DE MANUTENÇÃO	H	2,00	22,10	44,20	44,20
07.5	0000.000	20.000	TRABALHO DE MANUTENÇÃO DE MANUTENÇÃO DE MANUTENÇÃO DE MANUTENÇÃO	H	2,00	22,10	44,20	44,20
07.6	0000.000.000	20.000	TRABALHO DE MANUTENÇÃO DE MANUTENÇÃO DE MANUTENÇÃO DE MANUTENÇÃO	H	2,00	22,10	44,20	44,20
07.7	0000	20.000	TRABALHO DE MANUTENÇÃO DE MANUTENÇÃO DE MANUTENÇÃO DE MANUTENÇÃO	H	2,00	22,10	44,20	44,20
07.8	0000.000	20.000	TRABALHO DE MANUTENÇÃO DE MANUTENÇÃO DE MANUTENÇÃO DE MANUTENÇÃO	H	2,00	22,10	44,20	44,20
07.9	0000.000.000	20.000	TRABALHO DE MANUTENÇÃO DE MANUTENÇÃO DE MANUTENÇÃO DE MANUTENÇÃO	H	2,00	22,10	44,20	44,20
07.10	0000	20.000	TRABALHO DE MANUTENÇÃO DE MANUTENÇÃO DE MANUTENÇÃO DE MANUTENÇÃO	H	2,00	22,10	44,20	44,20
07.11	0000.000	20.000	TRABALHO DE MANUTENÇÃO DE MANUTENÇÃO DE MANUTENÇÃO DE MANUTENÇÃO	H	2,00	22,10	44,20	44,20
07.12	0000.000.000	20.000	TRABALHO DE MANUTENÇÃO DE MANUTENÇÃO DE MANUTENÇÃO DE MANUTENÇÃO	H	2,00	22,10	44,20	44,20
08			RECURSOS DE SERVIÇOS					2.047,00
09			RECURSOS DE MATERIAIS					1.696,28
10			RECURSOS DE SERVIÇOS					2.047,00
11			RECURSOS DE MATERIAIS					1.696,28
12			RECURSOS DE SERVIÇOS					2.047,00
13			RECURSOS DE MATERIAIS					1.696,28
14			RECURSOS DE SERVIÇOS					2.047,00
15			RECURSOS DE MATERIAIS					1.696,28
16			RECURSOS DE SERVIÇOS					2.047,00
17			RECURSOS DE MATERIAIS					1.696,28
18			RECURSOS DE SERVIÇOS					2.047,00
19			RECURSOS DE MATERIAIS					1.696,28
20			RECURSOS DE SERVIÇOS					2.047,00
21			RECURSOS DE MATERIAIS					1.696,28
22			RECURSOS DE SERVIÇOS					2.047,00
23			RECURSOS DE MATERIAIS					1.696,28
24			RECURSOS DE SERVIÇOS					2.047,00
25			RECURSOS DE MATERIAIS					1.696,28
26			RECURSOS DE SERVIÇOS					2.047,00
27			RECURSOS DE MATERIAIS					1.696,28
28			RECURSOS DE SERVIÇOS					2.047,00
29			RECURSOS DE MATERIAIS					1.696,28
30			RECURSOS DE SERVIÇOS					2.047,00
31			RECURSOS DE MATERIAIS					1.696,28
32			RECURSOS DE SERVIÇOS					2.047,00
33			RECURSOS DE MATERIAIS					1.696,28
34			RECURSOS DE SERVIÇOS					2.047,00
35			RECURSOS DE MATERIAIS					1.696,28
36			RECURSOS DE SERVIÇOS					2.047,00
37			RECURSOS DE MATERIAIS					1.696,28
38			RECURSOS DE SERVIÇOS					2.047,00
39			RECURSOS DE MATERIAIS					1.696,28
40			RECURSOS DE SERVIÇOS					2.047,00
41			RECURSOS DE MATERIAIS					1.696,28
42			RECURSOS DE SERVIÇOS					2.047,00
43			RECURSOS DE MATERIAIS					1.696,28
44			RECURSOS DE SERVIÇOS					2.047,00
45			RECURSOS DE MATERIAIS					1.696,28
46			RECURSOS DE SERVIÇOS					2.047,00
47			RECURSOS DE MATERIAIS					1.696,28
48			RECURSOS DE SERVIÇOS					2.047,00
49			RECURSOS DE MATERIAIS					1.696,28
50			RECURSOS DE SERVIÇOS					2.047,00
51			RECURSOS DE MATERIAIS					1.696,28
52			RECURSOS DE SERVIÇOS					2.047,00
53			RECURSOS DE MATERIAIS					1.696,28
54			RECURSOS DE SERVIÇOS					2.047,00
55			RECURSOS DE MATERIAIS					1.696,28
56			RECURSOS DE SERVIÇOS					2.047,00
57			RECURSOS DE MATERIAIS					1.696,28
58			RECURSOS DE SERVIÇOS					2.047,00
59			RECURSOS DE MATERIAIS					1.696,28
60			RECURSOS DE SERVIÇOS					2.047,00
61			RECURSOS DE MATERIAIS					1.696,28
62			RECURSOS DE SERVIÇOS					2.047,00
63			RECURSOS DE MATERIAIS					1.696,28
64			RECURSOS DE SERVIÇOS					2.047,00
65			RECURSOS DE MATERIAIS					1.696,28
66			RECURSOS DE SERVIÇOS					2.047,00
67			RECURSOS DE MATERIAIS					1.696,28
68			RECURSOS DE SERVIÇOS					2.047,00
69			RECURSOS DE MATERIAIS					1.696,28
70			RECURSOS DE SERVIÇOS					2.047,00
71			RECURSOS DE MATERIAIS					1.696,28
72			RECURSOS DE SERVIÇOS					2.047,00
73			RECURSOS DE MATERIAIS					1.696,28
74			RECURSOS DE SERVIÇOS					2.047,00
75			RECURSOS DE MATERIAIS					1.696,28
76			RECURSOS DE SERVIÇOS					2.047,00
77			RECURSOS DE MATERIAIS					1.696,28
78			RECURSOS DE SERVIÇOS					2.047,00
79			RECURSOS DE MATERIAIS					1.696,28
80			RECURSOS DE SERVIÇOS					2.047,00
81			RECURSOS DE MATERIAIS					1.696,28
82			RECURSOS DE SERVIÇOS					2.047,00
83			RECURSOS DE MATERIAIS					1.696,28
84			RECURSOS DE SERVIÇOS					2.047,00
85			RECURSOS DE MATERIAIS					1.696,28
86			RECURSOS DE SERVIÇOS					2.047,00
87			RECURSOS DE MATERIAIS					1.696,28
88			RECURSOS DE SERVIÇOS					2.047,00
89			RECURSOS DE MATERIAIS					1.696,28
90			RECURSOS DE SERVIÇOS					2.047,00
91			RECURSOS DE MATERIAIS					1.696,28
92			RECURSOS DE SERVIÇOS					2.047,00
93			RECURSOS DE MATERIAIS					1.696,28
94			RECURSOS DE SERVIÇOS					2.047,00
95			RECURSOS DE MATERIAIS					1.696,28
96			RECURSOS DE SERVIÇOS					2.047,00
97			RECURSOS DE MATERIAIS					1.696,28
98			RECURSOS DE SERVIÇOS					2.047,00
99			RECURSOS DE MATERIAIS					1.696,28
100			RECURSOS DE SERVIÇOS					2.047,00

5. VALOR GLOBAL DO CONTRATO

O valor global estimado da contratação é de **R\$ 5.887.523,55** (CINCO MILHÕES, OTOCENTOS E OITENTA E SETE MIL, QUINHENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).

6. REGIME DE EXECUÇÃO DA OBRA

O objeto desta contratação será executado em regime de Empreitada por Preço Unitário, por tratar-se da execução da obra por preço certo de unidades determinadas.

7. PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA

Terraplanagem / Drenagem / Revestimentos Externos / Alambrados.

8. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS

ESPECIFICAÇÕES SINTÉTICAS DE MATERIAIS E SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS NAS OBRAS DE REFORMA DOS CAMPO – PROJ. ARENINHA, NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA – CE.

A. ORIENTAÇÕES GERAIS

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Disposições Preliminares

O presente Memorial Descritivo constitui elemento fundamental para o cumprimento das metas estabelecidas para a execução dos serviços de construção de edificação para abrigar um campo com dimensões mínimas de 95m x 45m com vestiário e arquibancadas.

Para efeito das presentes Especificações, o termo *Contratada* define o proponente vencedor do certame licitatório, a quem será adjudicado o objeto da Licitação, o termo *Fiscalização* define a equipe que representará o Departamento de Fiscalização e Obras do Município ou Distrito Federal perante a *Contratada* e a quem este último dever-se-á reportar, e o termo *Contratante* define a Prefeitura Municipal ou Distrito Federal envolvidos.

Será sempre suposto que esta especificação é de inteiro conhecimento da empresa vencedora da licitação.

Na execução de todos os projetos e serviços a *Contratada* deverá seguir as Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e as normas citadas no decorrer destas Especificações.

A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes no projeto, conforme plantas, e o constituem, além das prescrições contidas neste memorial, e demais documentos integrantes do contrato.

2. Discrepâncias, Prioridades e Interpretações.

Em caso de dúvidas quanto à interpretação do Memorial descritivo, Projetos, Detalhes e/ou das instruções de concorrência, deverão ser consultados os Profissionais Responsáveis ou a *Contratante*, nesta ordem.

Em casos de divergência entre desenhos de escalas diferentes prevalecerão sempre os de maior escala.

Em casos de divergências entre detalhes e desenhos e este Memorial Descritivo prevalecerão sempre os primeiros.

Em casos de divergência entre cotas de desenhos e suas dimensões medidas em escala prevalecerão sempre às primeiras.

Todos os detalhes constantes dos desenhos e não mencionados neste Memorial descritivo, assim como os detalhes aqui mencionados e não constantes dos desenhos, serão interpretados como fazendo parte integrante do projeto.

Nenhuma alteração nos desenhos fornecidos, bem como nessas especificações pode ser feita sem consulta prévia e autorização por escrito dos autores do projeto e aprovação da *Contratante*. A *Fiscalização* poderá impugnar qualquer trabalho feito em desacordo com os desenhos e especificações.

A *Contratada* se obriga a tomar conhecimento e consultar todos os projetos antes e durante a execução de quaisquer serviços.

3. Orientação Geral e Fiscalização

A *Contratante* manterá prepostos seus, convenientemente credenciados junto à construtora com autoridade para exercer, em nome da *Contratante*, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização das obras e serviços de construção, exercidos pela *Contratada*.

As relações mútuas, entre a *Contratante* e *Contratada*, fornecedores e empreiteiros serão mantidas por intermédio da *Fiscalização*.

A *Contratada* se obriga a facilitar meticulosa fiscalização dos materiais e execução das obras e serviços contratados, facultando à *Fiscalização*, o acesso a todas as partes das obras contratadas. Obriga-se do mesmo modo, a facilitar a fiscalização em oficinas, depósitos ou dependências, onde se encontrem materiais destinados a construção, serviços e obras em reparo.

Fica assegurado à *Fiscalização* o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços sempre que estes estiverem em desacordo com os projetos e especificações.

A *Contratada* se obriga a retirar da obra, imediatamente após o recebimento da comunicação em diário de obra, qualquer empregado que venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica.



Os serviços a cargo de diferentes firmas serão articulados entre si de modo a proporcionar andamento harmonioso da obra em seu conjunto.

As planilhas com quantitativos de serviços fornecidos pela *Contratante* devem obrigatoriamente ser conferidas pelo LICITANTE, antes da entrega da proposta na fase licitatória, não sendo aceitas quaisquer reclamações ou reivindicações após a obra contratada. Qualquer discrepância deverá ser resolvida com a *Fiscalização* antes da contratação.

A *Contratada* fornecerá os equipamentos, os materiais, a mão-de-obra, o transporte e tudo mais que for necessário para a execução, a conclusão e a manutenção dos serviços, sejam eles definitivos ou temporários.

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade e, estarem de acordo com as especificações, devendo ser submetidos à aprovação da *Fiscalização*, com exceção de eventuais serviços de remanejamento onde estiver explícito o reaproveitamento.

A *Contratada* deverá submeter à *Fiscalização*, amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços, antes de executá-los. Se julgar necessário, a *Fiscalização* poderá solicitar à *Contratada* a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos.

A *Contratada* deverá providenciar a aquisição dos materiais tão logo seja contratado, visando o cumprimento dos prazos do cronograma para esse item. A *Fiscalização* não aceitará a alegação de atraso dos serviços devido ao não fornecimento dos materiais pelos fornecedores.

Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços aqui descritos; os custos respectivos deverão estar incluídos nos preços unitários e/ou no global constantes da proposta da *Contratada*.

Quaisquer outros custos, diretos ou indiretos, que sejam identificados pelo licitante para a execução dos serviços deverão ser incluídos no orçamento, e nunca pleiteados durante a execução da obra como acréscimo de novos serviços.

O BDI – Benefícios e Despesas Indiretas, conforme prevê a legislação, deverá ser destacado em item próprio na planilha orçamentária, não devendo fazer parte da composição dos preços unitários.

A equipe técnica da *Contratada*, responsável pelos serviços, deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados, para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução da obra. A qualquer tempo, a *Fiscalização* poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da *Contratada*, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.

Quando houver necessidade de movimentar ou modificar equipamentos e elementos existentes na obra, a fim de facilitar a execução de seus serviços, a *Contratada* deverá solicitar previamente à *Fiscalização* autorização para tais deslocamentos e modificações.

Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas, não poderão, jamais, constituir pretexto para a *Contratada* pretender cobrar "serviços extras"

e/ou alterar a composição de preços unitários. Considerar-se-á, inapelavelmente, a *Contratada* como altamente especializada nas obras e serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos nas especificações, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todos os materiais, peças, etc.

A *Contratada* deverá remover todo o entulho do local da obra e fazer a limpeza completa após a finalização da execução do serviço.

A *Contratada* deverá responsabilizar-se por quaisquer danos provocados no decorrer dos serviços ou em consequência destes, arcando com os prejuízos que possam ocorrer com o reparo desses danos.

A inobservância das presentes especificações técnicas e dos projetos implica a não aceitação parcial ou total dos serviços, devendo a *Contratada* refazer as partes recusadas sem direito a indenização.

A *Contratada* deverá, necessariamente, cotar seus serviços por preço unitário, seguindo a *Planilha de Orçamento e Quantitativos*.

O material equivalente técnico a ser utilizado deverá ser apresentado com antecedência à Fiscalização para a competente autorização, a qual será dada por escrito em Ofício ou no Livro de Ocorrências. Ficará a critério da *Fiscalização*, exigir laudo de Instituto Tecnológico Oficial para comprovação da equivalência técnica, ficando desde já estabelecido que todas as despesas serão por conta da *Contratada*, ficando vedado qualquer repasse para a *Contratante*.

4. Tapume

A obra deverá ser fechada por tapume com 2,20 m de altura com caibros 7,5x7,5cm, em chapas de compensado resistente a umidade, pintura a cal, com espessura de 6 mm e os portões necessários ao acesso de veículos e pessoal (obra, fiscalização e equipe da fiscalização que trabalham no prédio em obras).

Estes tapumes terão função importante na segurança patrimonial e pessoal tanto da *Contratante* como da *Executante* motivo pelo qual deverão ser executados com esta filosofia.

5. Placa da Obra

A placa de obra deverá seguir todos os padrões definidos no “Manual Visual de Placas de Obras” do Governo Federal. Será confeccionada em chapa galvanizada nº 22 fixada com estrutura de madeira. Terá área de 6,0 m², com altura de 2 m e largura de 3 m, e deverá ser afixada em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização.

1. As placas deverão ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante todo o período de execução das obras.

B. ARQUITETURA

1. INSTALAÇÃO E LOCAÇÃO DA OBRA

1.1. Instalação, Administração e Locação da Obra.

Para colocação do depósito e barraco de obras, deverá ser construída instalação provisória compatível com o vulto da obra, com capacidade para abrigar também prepostos da *Contratada* além de instalações sanitárias e refeitório. Poderá, em caso de reforma ser utilizada parte das instalações existentes, que porventura sejam cedidas pela Prefeitura, sem prejuízo das operações normais desse órgão.

A *Contratada* deverá providenciar ligações provisórias de água e energia para utilização na obra, cabendo a ela despesas e providências correspondentes.

Periodicamente a obra deverá ser limpa, removendo-se entulhos e detritos no decorrer dos trabalhos de construção. Madeiras de formas e andaimes deverão ser limpas e empilhadas, livres de pregos.

A *Contratada* e suas sub-empresas deverão fornecer a cada um de seus empregados, crachá de identificação com nome do empregado e nome da empresa, para que seja usado pelo empregado de modo visível, enquanto trabalhar na obra. Da mesma forma todos os empregados deverão utilizar capacete e outros equipamentos de segurança, que deverão ser identificados com o nome ou logomarca da empresa.

A *Contratada* providenciará DIÁRIO DE OBRA/LIVRO DE OCORRÊNCIAS (livro de capa resistente) com páginas numeradas e rubricadas pela *Fiscalização*, onde serão anotadas todas as ocorrências, conclusão dos eventos, atividades em execução formais, solicitações e informações diversas que, a critério das partes, devam ser objeto de registro. Ao final da execução dos serviços, o referido Diário será de propriedade da Administração do *Contratante*.

A *Contratada* se obriga a manter no escritório da obra, além do Diário de Obra, um conjunto de todas as plantas e especificações independentes das necessárias a execução, a fim de permitir uma perfeita fiscalização.

2. MOVIMENTO DE TERRA

2.1. Aterros

Os trabalhos de aterro e reaterro de cavas de fundações e outras partes da obra, como enchimento de pisos e passeios, serão executados com material escolhido, sem detritos vegetais ou entulho de obra, em camadas sucessivas de 20 centímetros de espessura no máximo, úmidas e energeticamente apiloadas.

Fica a cargo da *Contratada* todo e qualquer transporte de materiais, tanto a utilizar como excedentes, independente da distância de transporte e tipo de veículo utilizado.



3. FUNDAÇÕES (infraestrutura)

3.1. Alvenaria de pedra

A alvenaria de pedra será composta de pedra tipo rachão ou pedra de mão, assentada com argamassa no traço de 1:6 (cimento e areia).

3.2. Baldrames

Os baldrames serão em concreto armado devendo penetrar no solo um mínimo de 20 cm, de maneira a evitar fuga de material sob o piso.

3.3. Escavações

As cavas das fundações e outras partes da obra a serem executadas abaixo do nível do terreno, serão feitas de acordo com as indicações constantes do projeto de fundações. As escavações para blocos e cintas serão isoladas e esgotadas; o leito das escavações será convenientemente compactado antes de receber as formas.

4. ESTRUTURA DE CONCRETO

4.1. Concreto Armado

Toda estrutura de concreto armado inclusive fundações será executada de acordo com os projetos e memorial descritivo do projeto estrutural.

As juntas deverão ser limpas com auxílio de ar comprimido e/ou água, tratando-se a superfície de acordo, com produto adequado para tal fim.

A *Fiscalização* rejeitará os serviços cuja aparência não seja satisfatória, correndo por conta da *Contratada* os custos de demolição e reconstruções que forem determinadas.

Deverão ser utilizados espaçadores plásticos para evitar a proximidade da armadura com a forma.

4.2. Formas

As formas deverão propiciar acabamento uniforme, sem ninhos, brocas, falhas ou traços de desagregação do concreto e serão previamente tratadas com desmoldante adequado. As formas deverão ser molhadas imediatamente antes da concretagem para que a madeira não absorva a água de hidratação do cimento.

A desforma das peças em concreto aparente deverá ser realizada com cuidado para evitar a quebra de cantos e outros danos ao concreto.



5. ALVENARIA

5.1. Alvenaria

Todas as paredes deverão ser executadas de preferência com tijolos cerâmicos e, na ausência destes, com blocos de concreto para vedação, fck mínimo de 2,5 Mpa, obedecendo-se as prescrições do fabricante dos blocos.

5.2. Tijolos Cerâmicos

A alvenaria será executada com tijolos cerâmicos de oito furos nas dimensões de 10x20x20 centímetros, normalizados, de boa qualidade, assentados a chato, com argamassa de cimento, cal e areia no traço 1:2:8 ou preferencialmente com argamassa industrializada.

As paredes deverão ter espessura acabada superior a 15 centímetros e inferior a 16 centímetros.

Os tijolos deverão ser molhados antes do assentamento para evitar ressecamento e modificações da argamassa.

Toda superfície de concreto que ficar em contato com alvenaria de tijolos deve ser previamente chapiscada com argamassa 1:3 de cimento e areia grossa, amolentada com *composto adesivo a base de PVA*, bem como deverão ser previstas esperas de ferro nos pilares para travamento das alvenarias.

Os vãos destinados a esquadrias deverão ter suas medidas respeitadas de acordo com o projeto arquitetônico, para que as esquadrias mantenham suas dimensões de projeto.

As vergas e contra-vergas dos vãos deverão ser executadas com fck 20 Mpa, dimensões (10 x 10) cm, com aço CA 60, bitola de 7 a 8 mm.

Todas as tubulações elétricas e hidráulicas devem ser executadas e testadas antes da aplicação do reboco

As juntas deverão ter no máximo 15 mm de espessura e, é vedada a colocação de tijolos com os furos no sentido transversal às paredes.

O encunhamento da alvenaria será feito com argamassa de cimento, cal e areia no traço 1:0,5: 8 ou com argamassa industrializada, espessura 3,0 cm.

Sobre todas as paredes e/ou muros, onde não houver previsão de viga armada, deverá ser executada cinta de concreto armado, com 15 cm de espessura, para apoio da laje, ou para terminação da alvenaria.

5.3. Argamassa

O preparo de argamassas deverá ser executado, em geral mecanicamente, devendo durar, no mínimo, 90 segundos a partir do momento em que todos os componentes forem lançados na Betoneira ou no misturador. O amassamento poderá ser manual quando a quantidade de argamassa o justificar, ou quando ela contiver cal em pasta. O amassamento manual será feito em área coberta, sobre estrado de superfície plana, limpa e impermeável.

Deverão ser preparadas as quantidades na medida das necessidades dos serviços para uso diário, não podendo ser empregada argamassa endurecida antes do início do seu uso.

Não poderá ser usada argamassa retirada ou caída das alvenarias, e será proibida a operação de reargamassar a previamente endurecida. A areia usada na argamassa deverá ser quartzosa, isenta de argila, gravetos, mica, impurezas orgânicas, etc.

6. PAVIMENTAÇÃO E REVESTIMENTO DE PISOS

6.1. Lastro de Contra piso

Argamassa seca com consumo mínimo de cimento 350 kg/m³.

Lastro de concreto não estrutural de 05 cm de espessura, fck mínimo de 9Mpa.

Limpeza e preparo da base: Retirada de entulhos, restos de argamassa, e outros materiais com picão, vanga, ponteira e mareta. Varrer a base com vassoura dura, até ficar isenta de pó e partículas soltas. Se na base existir óleo, graxa, cola ou tinta, providenciar a completa remoção.

Definição de níveis com assentamento de taliscas: A partir do ponto de origem (nível de referência), os níveis de contra piso deverão ser transferidos com uso de aparelho de nível ou nível de mangueira. Os pontos de assentamento de taliscas deverão estar limpos. Polvilhar com cimento para formação de nata, para garantir a aderência da argamassa. A argamassa de assentamento da talisca deverá ser a mesma do contra piso. Posicionamento das taliscas com distância máxima de 3 m (comprimento da régua disponível para o sarrafeamento suficiente para alcançar duas taliscas). As taliscas deverão ter pequena espessura (cacos de ladrilho cerâmico ou azulejo). O assentamento das taliscas deverá ser com antecedência mínima de 2 dias em relação à execução do contra piso.

No dia anterior à execução do contra piso, a base completamente limpa, deverá ser molhada com água em abundância.

Imediatamente antes da execução do contra piso, a água em excesso deverá ser removida, e executar polvilhamento de cimento, com auxílio de uma peneira (quantidade de 0.5 kg/m²), e espalhado com vassoura, criando uma fina camada de aderência entre a base e a argamassa do contra piso. Esta camada de aderência deverá ser executada por partes para que a nata não endureça antes do lançamento do contra piso.

Em seguida preencher uma faixa no alinhamento das taliscas, formando as mestras, devendo as mestras sobrepor as taliscas. Compactar a argamassa com soquetes de madeira, cortar os excessos com régua. Após completadas as mestras, retirar as taliscas e preencher o espaço com argamassa.

Lançar a argamassa, e compactar com energia utilizando-se um soquete de madeira de base 30x30cm e 10 kg de peso.

Sarrafear a superfície com régua metálica apoiada sobre as mestras, até que seja atingido o nível das mestras em toda a extensão.

6.2. Regularização de base

Executar o acabamento superficial, traço 1:4, espessura de 3,0 cm. Para o caso de revestimento em piso cerâmico, utilizar acabamento desempenado com desempenadeira de madeira, podendo ser necessário borrifar água para facilitar a operação.

6.3. Pisos Internos

O piso interno deverá estar 5,0 cm superior ao externo. O piso das áreas molhadas deverão estar 2,0 cm inferiores aos demais, sendo que no sanitário PNE o desnível deverá ser de 1,0 cm, tratado em forma de rampa, com inclinação máxima de 1:2 (50%).

6.3.1. Piso de Cerâmico 34x34

As áreas de copa, sanitários e vestiários (masculino, feminino e PNE), receberão piso cerâmico 34x34, PEI 4, cor alumínio, linha Cargo Plus White Eliane ou equivalente técnico.

Os pisos cerâmicos serão aplicados com argamassa colante para exteriores AC I, com desempenadeira dentada de aço numa espessura média de 5 mm a 6 mm.

As juntas entre as peças cerâmicas obedecerão às recomendações do fabricante do piso para os respectivos tamanhos, e deverão seguir rigorosamente as indicações do projeto arquitetônico quanto a posicionamento e orientações, sendo que na falta destas, a *Fiscalização* deverá ser consultada.

O rejunte será feito com material apropriado indicado pelo fabricante do piso e aplicado de maneira a manter uma uniformidade de largura e profundidade conforme orientação da *Fiscalização*.

Após a aplicação dos pisos não serão admitidos trabalhos de demolição ou de reboco e chumbagem de peças nestas áreas. Caso seja imprescindível este trabalho, o piso deverá ser convenientemente protegido por lona plástica e chapas de compensado.

6.4. Pisos Externos

6.4.1. Piso Tátil Direcional e de Alerta

6.4.1.1. Considerações Gerais:

Os pisos devem ter superfície regular, firme, estável e antiderrapante sob qualquer condição, que não provoque trepidação em dispositivos com rodas (cadeiras de rodas ou carrinhos de bebê). Admite-se inclinação transversal da superfície até 2% para pisos internos e 3% para pisos externos e inclinação longitudinal máxima de 5%.

6.4.1.2. Piso Tátil Direcional

O Piso Tátil Direcional 40x40x6 cm de concreto, na cor vermelho, deve ser utilizado quando da ausência ou descontinuidade de linha-guia identificável, como guia de caminamento em ambientes internos ou externos, ou quando houver caminhos preferenciais de circulação.

6.4.1.3. Piso Tátil de Alerta

O Piso Tátil de Alerta 40x40x6 cm de concreto, na cor amarelo, deve ser utilizado para sinalizar situações que envolvem risco de segurança. Ele deve ser cromodiferenciado ou



deve estar associado à faixa de cor contrastante com o piso djacente, conforme a NBR 9050.

6.4.1.4. Execução:

Os pisos deverão ter resistência à compressão maior ou igual a 35 MPa, com espessura de 6 cm. Piso de Alerta ser na cor amarelo e o Piso Direcional deverá ser na cor vermelho.

Os pisos de alerta deverão ser assentados sobre terreno nivelado com base de colchão de areia, travados através de contenção lateral e por atrito entre as peças. Para cada SC de cimento usar 2kg de pigmento ou 4% em relação a quantidade de cimento. As bordas da calçada deverão ser assentadas com argamassa.

6.4.2. **Piso da quadra de futebol de areia e quadra de areia**

Quadra de areia, conforme detalhe de projeto e a seguinte descrição: o piso da quadra de voleibol de areia receberá um lastro de brita n.º 2, com espessura de 5 cm. Sobre esse lastro será colocada uma manta de geocomposto sintético para drenagem, Macdrain ou equivalente com o mesmo desempenho técnico. Sobre a camada de geocomposto sintético haverá uma camada de 30 cm de areia média, lavada e peneirada.

7. ACABAMENTO DE PAREDES

7.1. **Chapisco**

Executar traço 1:3 (cimento e areia) espessura 0,5 cm preparo mecânico e/ou manual antes da aplicação do reboco.

7.2. **Emboço**

Executar emboço traço 1:2:9 (cimento, cal e areia) espessura de 2,0 cm, preparo manual (base para revestimento cerâmico).

7.3. **Reboco paulista**

As paredes de alvenaria de tijolos e/ou blocos deverão ser chapiscadas com argamassa de cimento e areia grossa no traço 1: 3 antes da aplicação do reboco.

O reboco só deverá ser executado após todos os rasgos para instalações tenham sido executados em ambas as faces da parede e preenchidos ao menos na parede a ser rebocada, bem como todas as instalações testadas e aprovadas pela *Fiscalização*. Também todos os contra-marcos para esquadrias deverão estar colocados.

O reboco será executado em camada única com argamassa de cal e areia com adição de cimento no traço 1:2:8, preferencialmente com argamassa industrializada.

O reboco deve ter espessura adequada, não recomendável com espessuras superiores a 20 mm.



A superfície do reboco que receberá pintura deverá ser desempenada com desempenadeira de madeira e, receber aplicação de massa acrílica lixada, em demãos, conforme a necessidade da superfície e, aprovação da *Fiscalização*.

Todas as paredes internas que receberem pintura deverão receber aplicação de Rodapé com 8 cm de altura do mesmo padrão do piso, sendo aceitável a confecção dos mesmos com o recorte de peças do próprio piso, mas recomendável à utilização de peças específicas de rodapé.

7.4. CERÂMICAS

7.4.1. Argamassa colante

A qualidade do material de assentamento é o segundo fator relacionado à durabilidade do revestimento cerâmico. A argamassa colante e a argamassa de rejuntamento também devem ser escolhidas de acordo com o ambiente a ser revestido. De forma a garantir um sistema de assentamento de alta qualidade deve-se escolher a argamassa de assentamento ideal de acordo com o tipo e o local de uso do revestimento cerâmico. Recomenda-se o uso de argamassas do mesmo fabricante das peças cerâmicas ou recomendados / homologados por eles.

7.4.2. Execução do Assentamento

Antes de iniciar o assentamento faça uma inspeção nas peças cerâmicas que serão assentadas, verificando se todas são da mesma referência, tonalidade e tamanho. Não misture peças de tonalidade e tamanho diferentes em um mesmo ambiente. Caso o projeto especifique a combinação de produtos diferentes em um mesmo ambiente certifique-se de que o tamanho é o mesmo para todos. Leia as instruções das embalagens de revestimento e argamassa.

A temperatura da superfície a ser revestida deve estar entre 4°C (quatro graus Celsius) e 32°C (trinta e dois graus Celsius). Em temperaturas altas umedeça levemente a superfície.

Respeite as juntas estruturais, de dessolidarização e de dilatação. Estas juntas devem ser preenchidas com mastique de poliuretano ou similar. Não cubra as juntas de dilatação, estrutural e de dessolidarização com argamassa colante ou de rejuntamento. Antes de começar o assentamento planeje os recortes e a distribuição das peças bem como a largura das juntas.

a) Preparação da argamassa colante.

Misture a argamassa em um recipiente limpo, observando sempre a quantidade de água indicada. Eventualmente esta quantidade pode variar de acordo com as condições climáticas do local. Certifique-se de estar usando a argamassa colante indicada para a sua aplicação. Despeje a quantidade de água indicada no recipiente. Em seguida adicione o pó, mexendo sempre até obter uma consistência firme e sem grumos. Deixe a argamassa repousar durante 5 a 10 minutos. Volte a mexer sem adicionar mais pó ou líquido. Durante o uso mexa ocasionalmente para manter a mistura trabalhável. Para dar mais velocidade ao preparo e melhorar a operação de mistura utilize o misturador elétrico.

b) Aplicação da argamassa colante.

Aplique uma camada fina de argamassa colante (3 a 4 mm) com o lado liso da desempenadeira proporcionando assim uma melhor aderência. Em seguida utilize o lado dentado da desempenadeira num ângulo de aproximadamente 600, formando cordões de argamassa.

c) Aplicação do revestimento cerâmico.

Aplique as peças cerâmicas fazendo-as deslizar um pouco sobre os cordões de argamassa. Pressione as peças com a mão e bata com um martelo de borracha para esmagar os cordões e assegurar uma melhor aderência.

d) Controle da aderência

De vez em quando retire e observe uma peça recém assentada. O verso da peça deverá estar com, no mínimo, 90% de sua área preenchida com argamassa colante.

e) Tempo em aberto

Controle o tempo em aberto da argamassa colante. A argamassa estará em boas condições se, ao tocar os cordões, os dedos sujarem.

Não aplique o revestimento em áreas onde a argamassa já estiver seca.

7.4.3. Rejuntamento

Retire os espaçadores e faça o rejuntamento, no mínimo, 48 horas após o término do assentamento. Limpe todas as juntas e a superfície das peças assentadas enquanto a argamassa ainda estiver fresca. Uma limpeza antes deste prazo poderá provocar a remoção parcial do rejuntamento e se for tardia obrigará a uma limpeza agressiva, mecânica ou química, que poderá deteriorar irreversivelmente a superfície cerâmica. Nos casos de pisos com textura rústica passe uma camada de cera líquida sobre a peça antes do rejuntamento.

8. TETOS

Será executado laje volterrana com o nivelamento adequado do teto, livre de manchas, fissuras e imperfeições.

A pintura dos tetos será em látex acrílica 2 demãos, sobre massa PVA.

9. PINTURA

9.1. Disposições Gerais

As superfícies a serem pintadas serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura que irão receber.

As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente secas.

Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, observando-se um intervalo de tempo mínimo de 24 horas entre demãos ou conforme especificação do fabricante da tinta.



Deverão ser tomados cuidados especiais para evitar respingos e salpicaduras de tinta em superfícies que não deverão receber tinta, utilizando-se lonas, fitas e proteções adequadas.

Antes da execução de qualquer pintura, será submetida à *Fiscalização* uma amostra, com dimensões mínimas de 50 cm por 100 cm, sob iluminação semelhante e em superfície idêntica do local a que se destina.

Nos tetos: látex PVA, 2 demãos, sobre massa PVA. Paredes internas e externas: látex acrílica, 3 demãos, sobre massa acrílica.

Deverão ser utilizadas tintas de primeira linha, aprovadas pela Fiscalização.

9.2. Superfícies Rebocadas

As superfícies rebocadas receberão tinta acrílica e deverão anteriormente, ser lixadas, eliminando-se completamente grãos soltos, falhas e imperfeições.

Deverá ser aplicada massa acrílica, onde for indicado e uma demão de fundo preparador.

A pintura será executada com três demãos de tinta acrílica sobre a superfície preparada e convenientemente limpa.

Deverão ser utilizadas tintas de primeira linha, aprovadas pela Fiscalização.

9.3. Superfícies Metálicas

Aplicar tinta de fundo com base anti ferruginoso, com as espessuras e forma de aplicação de acordo com as recomendações do fabricante da tinta, através da sua supervisão técnica e sistema de pintura aprovada pela *Fiscalização*.

Aplicar três demãos de tinta esmalte sintético.

Deverão ser utilizadas tintas de primeira linha, aprovadas pela Fiscalização.

10. ESQUADRIAS

10.1. Disposições Gerais

O fabricante deverá analisar o projeto de esquadrias apresentado, verificando as condições de execução, e apresentar sugestões e ou modificações que julgar relevantes, para avaliação da *Fiscalização*.

O fabricante deverá obedecer às medidas tomadas em obra.

A colocação de esquadrias deverá ser executada por profissionais qualificados para tal.

10.2. Esquadrias de Madeira

Todas as portas de madeira serão novas, lisas, com aplicação de revestimento melamínico texturada cor cinza claro, nas 6 (seis) faces compostas por caixilho com vistas, com 2,10 metros de altura.

As portas de madeira dos boxes dos banheiros deverão ser confeccionadas com venezianas vazadas para ventilação permanente.



Fechaduras com cilindro para portas externas, para uso em ambientes de tráfego intenso, conforme norma ABNT NBR 14913. Acabamento cromado, maçanetas tipo alavanca em latão cromado, distância de broca 55 mm, com cilindro de latão oval, monobloco passante de 5 ou 7 pinos segredos em latão, contrapinos tipo carretel e molas em aço inox e duas chaves em latão niquelado, com chapa testa falsa e contra chapa em aço ou latão, trinco reversível, com mola reforçada.

Deverão ser tomadas precauções de proteção das aduelas para que as mesmas, durante a obra, não tenham sua superfície exposta a queima por efeito de cal e outras substâncias. As aduelas de portas deverão ser revestidas com Formiplac texturada cor cinza claro ou equivalente técnico. Demais portas (esquadrias de ferro) deverão ser pintadas com esmalte sintético automotivo ref. marron veneto 85 da Lazzuril ou equivalente técnico aprovado pela fiscalização, com acabamento posterior em verniz.

As dobradiças serão em aço Inox 4" x 3", reforçadas, em número mínimo de três para porta com altura de 2,10 m.

A porta do sanitário de deficientes receberá puxador (alça de apoio) para porta (1 ½" x 40 cm). E chapa metálica conforme NBR 9050

10.2.1. Recomendações Gerais

Todas as ferragens para as esquadrias serão inteiramente novas, em perfeitas condições de acabamento e funcionamento.

Os rebaixos ou encaixes para dobradiças, fechaduras de embutir, etc., terão a forma das ferragens, não sendo toleradas folgas que exijam emendas ou qualquer outro recurso.

Para o assentamento, serão empregados parafusos de qualidade, acabamento e dimensões correspondentes aos das peças que fixarem.

A localização das ferragens nas esquadrias será medida com precisão, de modo a serem evitadas discrepâncias de posição ou diferenças de nível perceptíveis à vista.

As maçanetas das portas, salvo condições especiais, serão localizadas a 105 cm do piso acabado. Nas fechaduras compostas apenas de entradas de chaves, estas ficarão, também a 1,0 m do piso.

As ferragens, principalmente as dobradiças, deverão ser suficientemente robustas, de forma a suportarem, com folga, o regime de trabalho a que venham a ser submetidas.

Para evitar escorrimento ou respingos de alguns vernizes ou tintas em ferragens não destinadas a pintura, serão adotadas as precauções recomendadas.

11. SOLEIRAS, PEITORIS E BANCADAS

11.1. Soleiras

Todas as portas dos sanitários receberão soleiras em granito polido cinza andorinha, na largura mínima da parede, com borda saliente em 2,0 centímetros e com encontro com cerâmica ou outro piso exatamente debaixo da folha da respectiva porta. A soleira deverá ser inclinada de modo que não haja desnível entre um piso e outro.



Para as portas até 1,50 m de largura a soleira será executada em peça inteira. Para portas com mais de 1,50 m de largura será executada em duas ou mais peças de igual tamanho e dispostas simetricamente em relação ao centro do vão.

As peças de soleiras deverão ser instaladas com caimento mínimo de 3% em direção ao lado externo e ultrapassar lateralmente o vão da porta em dois centímetros.

Execução:

- As superfícies preparadas para receber cerâmica deverão estar isentas de impurezas a ser rigorosamente lavadas, removidas, se for o caso, manchas de graxas ou qualquer acúmulo de gordura.
- Assentamento em argamassa colante. Na massa de assentamento deverá ser deixado um caimento mínimo de 0,5%, dirigido ao respectivo ralo, a fim de possibilitar perfeito escoamento de águas incidentes no piso.
- As peças deverão ser firmemente batidas dentro da massa até a posição do nível acabado. As juntas serão na cor definida pela fiscalização.
- Obs. As soleiras deverão seguir detalhe presente no projeto arquitetônico.

11.2 Bancada

Bancada em granito polido, espessura de 2,5 cm, cor cinza andorinha.

12. COBERTURA

12.1. Estrutura para coberta

As peças de madeira utilizadas em estruturas deverão satisfazer os requisitos do item 49 da Norma NBR 7190/97. Será retirada de cada partida uma amostra representativa para ser ensaiada em laboratório idôneo e aceito pela Fiscalização.

Verificada a sua autenticidade, a amostra deverá ser submetida aos ensaios prescritos no item 48 da Norma NBR 7190/97. Os resultados dos ensaios deverão ser analisados e comparados com as da especificação de projeto. Se os resultados satisfizerem às especificações, o lote poderá ser aceito. Deverá ser rejeitado em caso contrário.

Será admitida a repetição de um ensaio somente quando um dos resultados em uma série não atender às exigências, a fim de se verificar os valores obtidos. Se não forem atendidas as exigências de projeto, o lote será definitivamente recusado. As tolerâncias para aceitação de um lote são as prescritas nas Normas Brasileiras:

- preliminarmente, um lote poderá ser rejeitado se, à vista dos resultados da inspeção e medição, for verificada a necessidade de rejeição de 20% ou mais do material fornecido;
- posteriormente, poderá haver rejeição do lote com base nos resultados obtidos nos ensaios, quando comparados com as características mecânicas estabelecidas nas especificações de projeto.

As peças de madeira serão preparadas conforme suas características geométricas e armazenadas em pilhas, convenientemente distanciadas entre si, em local seco, bem drenado, protegido e isolado do contato com o solo. O transporte e a manipulação deverão

ser realizados cuidadosamente, de modo a não causar quaisquer danos nas peças de madeira.

12.2. Telhas de barro

12.2.1. Materiais

As telhas de barro serão de procedência conhecida e idônea, bem cozidas, textura homogênea, compactas, de coloração uniforme, isentas de rachaduras, ninhos ou qualquer material estranho. Deverão apresentar as bordas, saliências e os encaixes íntegros e regulares.

O armazenamento e o transporte das telhas serão realizados de modo a evitar quebras, trincas, contato com substâncias nocivas e outras condições prejudiciais. As telhas serão estocadas em fileiras, apoiadas umas às outras, em local protegido, de modo a evitar quaisquer danos e condições prejudiciais.

12.2.2. Processo Executivo

Antes do início da colocação das telhas, o madeiramento deverá ser verificado quanto a eventuais ondulações e irregularidades. Se existentes, serão realizados os ajustes necessários. O assentamento das telhas será realizado em duas fases: a preliminar e a definitiva. Na fase preliminar, as telhas serão simplesmente dispostas sobre a estrutura da cobertura.

A segunda fase somente deverá ser iniciada após a instalação das peças de funilaria, a saber: calhas, rufos e águas furtadas. As telhas serão alinhadas com auxílio de réguas e linhas, partindo dos beirais em direção às cumeeiras. No encontro com as águas furtadas, cumeeiras e alvenarias, as telhas serão recortadas com precisão, de modo a alinhar os chanfros.

As cumeeiras e espigões serão assentados com argamassa de cimento e areia, no traço volumétrico 1:3, quando não especificado pelo projeto ou Fiscalização. O assentamento das telhas formadas de capas e canal e as telhas de todos os beirais e oitões serão realizados da mesma forma.

Será vedado o trânsito sobre telhas úmidas. O trânsito sobre telhados concluídos e secos somente será permitido sobre tábuas ou chapas de madeira adequadamente apoiadas nas telhas.

12.3. Calhas e Rufos

As calhas da platibanda serão executadas em chapa de aço galvanizado, L=50 cm, fazendo parte da estruturação da cobertura, com caimento, conforme projeto.

Os bocais de saída deverão ter dimensões apropriadas para facilitar o escoamento das águas para os condutores de descida.

Os condutores de descida serão de PVC, fixados externamente às paredes e pintados com cor branco neve.



Os rufos serão também em chapa de aço galvanizado, L=33 cm, colocados com parafuso e bucha e vedados com silicone.

13. INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIA

13.1. Disposições Gerais

Todas as instalações serão executadas em estrita observância ao projeto correspondente, sendo que eventuais modificações deverão ser realizadas somente após aprovação dos autores do projeto e da *Fiscalização*, devendo ser anotado em diário de obra e confeccionado "As Built" do projeto.

13.2. Louças e Metais

13.2.1. Bacia Sanitária para Deficiente Físico PNE

Modelo: PNE - Cod. p 51.: DECA ou similar, com sistema VDR (Volume de descarga reduzido) ou equivalente técnico.

Material: Cerâmica esmaltada

Cor: Branco .

Aplicação: Sanitários masculino e feminino.

Observação: Prever todos acessórios de fixação e ligação aos ramais de água/esgoto.

Prever rejuntas/calafetação.

Características Técnicas

A) Assentos Sanitários com abertura frontal

Tipo: Plástico, com fixação cromada poliéster.

Aplicação: Bacias sanitárias.

B) Parafusos de fixação

Tipo: Conforme recomendado pelo Fabricante.

Acabamento: do Fabricante.

Aplicação: Para os vasos sanitários.

C) Ligações (Tubos, Engates)

Tipo: Conforme recomendado pelo Fabricante.

Acabamento: Cromado.

Aplicação: Para os vasos sanitários

D) Anel Vedação

Aplicação: na interligação entre a saída de cada vaso sanitário com o tubo de esgoto

13.2.2. Engate para água:

Material: ligação flexível em aço inox

Modelo de referência: Flexível com 40 cm .

Aplicação: alimentação de água fria nos lavatórios dos sanitários.

13.2.3. Sifão:

Tipo: Sifão para lavatório acabamento cromado (Ref. Deca Código 1680C 112 ou equivalente técnico)

Material: inox

Aplicação: tanques, pia e lavatórios.

13.2.4. Torneiras de uso geral:

Material: Metal

Tipo: Torneira para jardim /tanque/ mangueira standard cod. 1152 C39 ref.: DECA ou equivalente técnico.

Acabamento: Cromado

Aplicação: torneiras de jardim.

13.2.5. Torneiras de Lavatório:

Tipo: Torneira de pressão de mesa cromada, com acionamento hidromecânico. Bitola de ½" . REF. Pressmatic compact. COD :.17160606 – docol ou similar.

Material: Metal

Modelo de referência: bica média de mesa

Acabamento: Cromado

Aplicação: Nos sanitários.

13.2.6. Chuveiro

Material: cromado.

Potência: 7500W

14. DIVERSOS

14.1. Alambrado campo de futebol

No campo instalar rede de proteção confeccionada em nylon 100% poliamida, nomenclatura 6.6, com certificado de resistência de 10 anos, que não propaga chamas e tem tratamento anti-mofo e UV, atendendo às normas de segurança da ABNT.

A Rede de Poliamida (*Nylon*) terá malha 10x10 em 02mm ou de Polietileno (*EquiPLEX*) nas malhas de 10, na cor Branca e será fixado na Estrutura Metálica da Cobertura.

14.1.1. Alambrado

Alambrado com tubos de aço galvanizado Ø 2", tela de arame galvanizado 14 BWG, malha quadrada, abertura 2".

14.2. Banco de Concreto

Banco de Concreto pré-moldado sem encosto, obedecerão ao detalhe e especificações da obra de urbanização do entorno da praça. Serão em concreto armado aparente, **sem revestimento**. Não serão aceitos elementos de concreto que não apresentem uniformidade de coloração, homogeneidade de textura, regularidade das superfícies e resistência ao pó e agressões ambientais em geral. **Deverá ser apresentado um protótipo do banco para análise da fiscalização.**

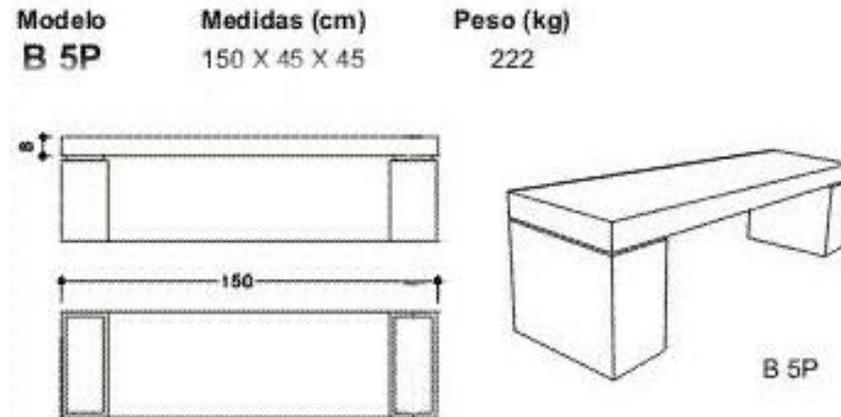


Imagem Ilustrativa – banco de concreto

14.3. Mesa de Concreto para Jogos

Mesa de concreto para Jogos em pré-moldado, com desenho de tabuleiro para damas. Será em concreto armado aparente, **sem revestimento**. Não serão aceitos elementos de concreto que não apresentem uniformidade de coloração, homogeneidade de textura, regularidade das superfícies e resistência ao pó e agressões ambientais em geral. **Deverá ser apresentado um protótipo do banco para análise da fiscalização.**

14.4. Tubos Galvanizados 2”.

Serão instalados tubos em aço galvanizado de 2” de diâmetro e 2.0 mm de espessura para proteção das quinças, com grapas chumbados na estrutura, nos locais definidos em projeto.

14.5. Rede de Proteção

Rede de proteção confeccionada em nylon 100% poliamida, nomenclatura 6.6, com certificado de resistência de 10 anos, que não propaga chamas e tem tratamento anti-mofo e UV, atendendo às normas de segurança da ABNT.

A Rede de Poliamida (*Nylon*) terá malha 10x10 em 02mm ou de Polietileno (*EquiPLEX*) nas malhas de 10, na cor Branca e será fixado na Estrutura Metálica da Cobertura.

15. URBANIZAÇÃO E VEGETAÇÃO

15.1. Preparo do Solo

Deverão ser eliminados do local, pragas e ervas daninhas, bem como deverão ser removidos todos os entulhos existentes, após a limpeza deverá ser executado o preparo da terra: afofamento, nivelamento e adubação, com adição ao solo de super simples, calcário e cama de frango; em seguida deverá ser realizado o plantio das mudas.

15.2. Plantio da Vegetação

Deverá ser executado nas áreas indicadas no projeto de arquitetura, sendo que a formação e plantio dos canteiros ornamentais deverão ser executados após a concretagem do contrapiso.

- Condições climáticas da região;
- Resistência das espécies (plantas para áreas externas);
- Tipo de solo da região.

O Contratado será responsável pela saúde da vegetação até 60 dias após a entrega da obra.

16. LIMPEZA DA OBRA

16.1. Pisos

- Dependendo do caso, a limpeza será executada com uso de água e sabão; podendo em casos mais difíceis ser empregado ácido muriático diluído em água na dosagem 1:10.
- O local que requerer o emprego de ácido deverá ser abundantemente lavado com água, imediatamente após sua aplicação.

16.2. Metais de Aparelhos Sanitários e Esquadrias

- Deverão ser limpos com removedor de tinta adequado. Nos casos em que não houver presença de tintas ou vernizes, serão simplesmente esfregados com flanelas até recuperação integral do brilho natural.

16.3. Aparelhos Sanitários

- Antes do início da limpeza, deverá ser retirado todo e qualquer excesso de massa utilizada na colocação dos aparelhos e metais. A lavagem será feita com apenas água e sabão, não sendo permitido o uso de soluções ácidas.
- Precauções que possibilitem uma perfeita vedação dos esgotos e ralos deverão ser adotadas a fim de evitar precipitações de detritos, responsáveis pelos entupimentos.

16.4. Entulhos

- Os entulhos retirados deverão ser colocados em local apropriado, com aprovação da fiscalização, e leis de postura do Município.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos Recursos:

- **Projeto/Atividade: 27101.27.813.0005.1243.0008;**
- **Elemento de despesa 44.90.51;**
- **Fonte: 0100.**

10. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Após a verificação da última medição e por solicitação formal da contratada, a fiscalização expedirá Termo de Recebimento da obra, resguardadas as condições previstas em lei.

Aceitos os serviços e desde que cumpridas as demais cláusulas contratuais, será emitido, pela CONTRATANTE, o respectivo "Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços".

11. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

11.1 – Os pagamentos serão efetuados pela SEFIN com a entrega dos seguintes documentos, que serão retidos pela Contratante.

- h. nota fiscal/ fatura emitida com base no certificado de medições;
- i. cópia de folha de pagamento referente exclusivamente aos segurados prestadores de mão de obra de que trata a nota fiscal /fatura, ou folha de pagamento normal com indicações desses segurados;
- j. cópia autenticada da guia de recolhimento das contribuições incidentes sobre a remuneração dos segurados, de que trata a letra "b" acima devidamente quitada por instituição bancária;
- k. cópias autenticadas das provas de regularidade para com a Fazenda Federal, a qual abrange as contribuições sociais, previstas na Lei Federal bº 8121/1991, conforme Portaria MF nº 358 de 5 de setembro de 2014, no seu prazo de validade.
- l. Cópia autenticada da prova de regularidade com o FGTS, no seu prazo de validade;
- m. Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- n. Cópia autenticada da prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal.

11.2 - Os pagamentos serão feitos em parcelas mensais, no último dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, com base nos certificados de medições realizados, após as conferências e autorizações, segundo as exigências administrativas em

vigor. Se tais medições forem inferiores às previsões do cronograma físico, o órgão ou entidade licitadora pagará somente os valores das medições efetivamente conferidas.

11.3 - O primeiro pagamento só será feito após a apresentação ao órgão ou entidade licitadora da documentação referente a licenças, seguros, alvarás e matrícula da obra no CREA.

11.4 - A SEFIN, no ato de cada pagamento, fará a retenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN incidente sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, responsabilizando-se pelo recolhimento dos valores efetivamente retidos.

11.5 - Para o pagamento dos serviços executados em cada etapa, a Contratada deverá entregar ao órgão ou entidade licitadora, até o dia 15 de cada mês, todos os documentos exigidos no item 11.1 deste edital. Caso o dia 15 não seja dia de expediente no Município, essa data passará para o dia seguinte de expediente.

11.6 - Só caberá pagamento por serviços acrescidos ou realizados antecipadamente quando previamente autorizados ou determinados por escrito pelo titular do órgão ou entidade licitadora.

12. REAJUSTE DO PREÇO E ADITAMENTO DE VALOR

12.1. Os preços contratuais serão reajustados no prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta de percentual de desconto, pela variação de índices nacionais, calculados pela Fundação Getúlio Vargas, e publicados na seção de Índices Econômicos da revista "Conjuntura Econômica", conforme Índice Nacional da Construção Civil – INCC – Total – Média Geral – Código 0159363 – Coluna 6, pela fórmula a seguir relacionada. Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da CONTRATADA conforme cronograma físico aprovado pela fiscalização da CONTRATANTE.

$$R = \left(\frac{I}{I_0} - 1 \right) \times P_0, \text{ onde :}$$

R = valor do reajustamento;

I = índice constante da coluna 35 - Edificações da FGV (INCC), referente aos serviços especificados e relativo ao mês da execução destes;

I₀ = índice constante da coluna 35 - Edificações da FGV (INCC), relativo ao mês de apresentação da proposta;

P₀ = preço cotado pelo licitante contratado referente aos serviços a serem reajustados.

12.2. Em caso de atraso na execução dos serviços atribuível à CONTRATADA, os PREÇOS contratuais serão reajustados pela fórmula estabelecida no subitem acima, obedecendo-se os seguintes critérios:

- a) se os índices aumentarem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que as etapas dos serviços seriam realizados de conformidade com o programado no cronograma físico-financeiro;
- b) se os índices diminuïrem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que os serviços forem executados.

12.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;

12.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

12.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente;

12.6. O preço estipulado será alterado quando ocorrer acréscimo ou supressão de serviços por conveniência da SEINF, respeitando-se os limites previstos em lei e quando comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato;

12.6.1. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o obtido a partir dos custos unitário do orçamento estimado pela administração pública não poderá ser reduzida, em favor do contratado, em decorrência de aditamentos contratuais que modifiquem a composição orçamentária;

12.6.2. As alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, especificações, memoriais ou estudos técnicos preliminares não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato.

13. ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO

13.1. A FISCALIZAÇÃO ORGÂNICA representará a CONTRATANTE e terá as atribuições delegadas em ato específico e, ainda, as que se seguem:

13.1.1. Agir e decidir em nome da CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar os serviços executadas em desacordo com os projetos, especificações técnicas ou com imperfeição, presentes as Normas Técnicas da ABNT e outras aplicáveis;

13.1.2. Certificar as Notas Fiscais correspondentes após constatar o fiel cumprimento dos serviços executados, medidos e aceitos;

13.1.3. Transmitir suas ordens e instruções por escrito, salvo em situações de urgência ou emergência, sendo reservado à CONTRATADA o direito de solicitar da FISCALIZAÇÃO, por escrito, a posterior confirmação de ordens ou instruções verbais recebidas;

13.1.4. Solicitar que a CONTRATADA, quando comunicada, afaste o empregado ou contratado que não esteja cumprindo fielmente o presente Contrato;

13.1.5. Aplicar, nos termos contratuais multa(s) à CONTRATADA dando-lhe ciência do ato, por escrito, e comunicar ao Órgão Financeiro da CONTRATANTE para que proceda a dedução da multa de qualquer crédito da CONTRATADA;

13.1.6. Instruir o(s) recurso(s) da CONTRATADA no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar da CONTRATANTE.

13.2. No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO ORGÂNICA, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso ao “local de execução dos serviços”, bem como a todos os elementos de informações relacionados com as obras/serviços, pela mesma, julgados necessários.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- II. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- III. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser argüido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual
- IV. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- V. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- VI. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou que esteja em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo órgão contratante, contado da sua notificação.
- VII. Refazer o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados da sua notificação.
- VIII. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- IX. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

X. Programar-se com a devida antecedência para atender as demandas, até o final do Contrato, para pronto atendimento da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINF.

XI. Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Contrato.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

15.2. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato sua impossibilidade.

15.3. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

15.4. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

16. MULTAS

16.1. Sem prejuízo de outras sanções, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente, comprovados e aceitos pela CONTRATANTE, à CONTRATADA serão aplicadas as seguintes multas:

16.1.1. Atraso na execução das etapas mensais do Cronograma Físico-Financeiro, pela seguinte fórmula: Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

$$M=C/T \times F \times N$$

Sendo:

M = Valor da multa;

C = Valor correspondente à fase, etapa ou parcela dos serviços ou fornecimento em atraso;

T = Prazo concedido para execução da fase, etapa ou parcela dos serviços ou fornecimento em dias corridos;

F = Fator progressivo, segundo a tabela a seguir;

N = Período de atraso por dias corridos;

PERÍODO DE ATRASO DIAS/CORRIDOS	F
1º - Até 10 dias	0,01
2º - De 11 a 20 dias	0,02
3º - De 21 a 30 dias	0,03
4º - De 31 a 40 dias	0,04
5º - Acima de 40 dias	0,05



16.1.2. 0,2% (dois décimos por cento) do valor do Contrato, caso a CONTRATADA descumpra qualquer outra condição ajustada e, em especial, quando:

- a) não se aparelhar convenientemente para a execução dos serviços;
- b) por qualquer modo impedir ou dificultar os trabalhos da FISCALIZAÇÃO;
- c) deixar de atender qualquer determinação da FISCALIZAÇÃO para reparar ou refazer as obras/serviços não aceitos.

16.1.3. 10% (dez por cento) do valor do Contrato, quando rescindir injustificadamente este Contrato ou der causa a sua rescisão, sem prejuízo de indenizar a CONTRATANTE em perdas e danos.

16.2. O valor da multa aplicada, após esgotado o prazo recursal, será deduzido da fatura do mês em que a fase, parcela ou etapa dos serviços for efetivamente concluída. Caso o crédito da CONTRATADA junto à CONTRATANTE seja insuficiente para cobrir a penalidade aplicada, o valor poderá ser cobrado através de competente processo judicial;

16.3. A CONTRATADA, notificada da multa que lhe foi aplicada, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, para interpor recurso junto à CONTRATANTE;

16.3.1. A autoridade competente, ouvida a FISCALIZAÇÃO, decidirá pela procedência ou não do recurso;

16.3.2. A devolução do valor pertinente à multa aplicada, face ao provimento do recurso, será corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, de acordo com a fórmula estabelecida no subitem 3.6 deste Contrato. Em caso de período inferior a um mês, será utilizado, para o cálculo do período fracionado, o critério pro rata tempore, aplicando-se a taxa de remuneração do mês anterior.

16.4. A não renovação, tempestivamente, da Garantia de Cumprimento do Contrato ensejará a suspensão de pagamentos até a regularização do respectivo documento, independentemente da aplicação das sanções contratuais.

17. RESPONSABILIDADES

17.1. Além das hipóteses previstas na legislação e nas normas aplicáveis, a CONTRATADA será responsável, ainda:

17.1.1. Pela inexecução, mesmo que parcial, dos serviços contratados;

17.1.2. Perante a CONTRATANTE ou terceiros, pelos danos ou prejuízos causados, por ação ou omissão, erro ou imperícia, vício ou defeito, na condução ou execução dos serviços objeto deste Contrato;

17.1.3. Pelo eventual acréscimo dos custos do Contrato quando, por determinação da autoridade competente e motivada pela CONTRATADA, as obras/serviços forem embargadas ou tiverem a sua execução suspensa;

17.1.4. Pelos efeitos decorrentes da inobservância ou infração de quaisquer condições deste Contrato;

17.1.5. Pelo pagamento dos encargos e tributos incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

18. FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO

18.1. Constitui motivo de força maior ou caso fortuito, para justificativa de atraso ou falta cometida por qualquer uma ou ambas as partes contratantes, aos termos do presente Instrumento, os fatos fora de seu controle, nos termos do parágrafo único do Art. 393 do Código Civil Brasileiro, desde que essas causas afetem, diretamente, as obras/serviços contratados.

19. GARANTIA CONTRATUAL

A Contratada prestará garantia de execução em uma das modalidades previstas no parágrafo primeiro do Art. 56, da Lei nº 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do preço global, que lhe será devolvida em uma única parcela, quando do recebimento definitivo do objeto deste Termo de Referência.

20. SANÇÕES

20.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multas, estipuladas na forma a seguir:

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Fortaleza por prazo na o superior a 05 (cinco) anos.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Fortaleza enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior

20.2. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrado em processo de execução.

20.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

21. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

21.1. Certificado ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA – no qual conste o(s) nome(s) de seu(s) responsável (eis) técnico(s), da localidade da sede da proponente.

21.2. Capacidade Técnico-Operacional: Comprovação de aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, que será feita mediante a apresentação de Atestado ou Certidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitido pelo CREA, por execução de obra ou serviço já concluído, de características semelhantes às do objeto deste edital, cujas parcelas mais relevantes são:

- d) TERRAPLANAGEM 4.000,00m³
- e) REVESTIMENTO EXTERNO15.000,00 m²
- f) ALAMBRADOS 5.000,00 m²

21.3. Capacidade Técnico-Profissional:Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de característica semelhantes aos serviços objeto da licitação, cujas parcelas mais relevantes são:

- a) TERRAPLANAGEM
- b) REVESTIMENTO EXTERNO
- c) ALAMBRADOS

21.3.1 No caso de o responsável técnico não constar da relação de responsáveis técnicos junto ao CREA, o acervo do profissional será aceito, desde que ele demonstre ser pertencente ao quadro permanente da empresa através de um dos seguintes documentos:

- a) Cópia autenticada da “FICHA OU LIVRO DE REGISTRO DE EMPREGADOS” onde se identifique os campos de admissão e rescisão, juntamente com o Termo de Abertura do livro de registro de empregados, quando se tratar de empregado, comprovando que o profissional detentor do Atestado de Responsabilidade Técnica faz parte do quadro permanente da licitante.
- b) Comprovação da participação societária, no caso de sócio, através de cópia do Contrato Social.
- c) Poderão ser aceitos para fins da comprovação prevista no subitem 03.01, profissionais com contratos de regime de prestação de Serviços. Será exigida para fins de comprovação, declaração do CREA de que o referido profissional é o responsável técnico da empresa. Para fins de controle e fiscalização, será exigido após a respectiva contratação da empresa licitante, as guias de recolhimento dos impostos do mês fiscal que comprove a prestação de Serviço do profissional.



21.3.2. Quando a CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO emitida pelo CREA não explicitar com clareza os serviços objeto do Acervo Técnico, esta deverá vir acompanhada do seu respectivo Atestado, devidamente registrado e reconhecido pelo CREA.

21.3.3. Não serão aceitos CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO ou ATESTADOS de Projeto, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.

21.4 - **Atestado de Visita expedido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura**, em nome da PROPONENTE, de que esta, através do seu Responsável Técnico, devidamente credenciado e pertencente ao quadro permanente de funcionário da empresa, visitou os locais onde serão executadas as obras, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução da obra **até o 3º (terceiro) dia útil** imediatamente anterior à data de entrega dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços.

21.4.1 - Para visita ao local de execução das obras, a PROPONENTE deverá, com antecedência, dirigir-se a Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINF, com sede na Av. Dep. Paulino Rocha, 1343, Bairro Cajazeiras, CEP. 60.864-311, Coordenadoria de Elaboração de Projetos, das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 horas, de 2ª a 6ª feira.

21.4.2 – Caso a PROPONENTE não queira realizar a visita técnica, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, DECLARAÇÃO FORMAL assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem PLENO CONHECIMENTO das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

22. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Em conformidade com o estabelecido no art. 4º, da Lei nº 12.462/2011, deverão ser obedecidas às condicionantes da Licença Ambiental aplicáveis à obra, bem como dos pareceres técnicos que subsidiaram suas emissões, e as normas pertinentes à atividade de dragagem, incluindo, mas não se limitando a:

- Resolução CONAMA nº 382/2006 - "Estabelece os limites máximos de emissão de poluentes atmosféricos para fontes fixas"; e
- Resolução CONAMA nº 454/2012 – "Estabelece as diretrizes gerais e os procedimentos referenciais para o gerenciamento do material a ser dragado em águas sob jurisdição nacional".

23. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

A vigência do contrato será de 270 (duzentos e setenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato, sendo o prazo de execução de 180 (cento e oitenta) dias e tendo início a partir da emissão da ordem de serviço. Será admitida a prorrogação nos termos da Lei, mediante termo aditivo.

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA | CLFOR



**EDITAL Nº 1983
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2015
PROCESSO ADM. Nº P451360/2015**

FL. | 77

ITEM	CÓDIGO	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO COM ICM (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1.3.1	1007004	SEINF	REGISTRO NO CREA - SUPERIOR A R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL) NO VALOR DO CONTRATO.	UN	1,00	167,68	211,68	211,67
SUBTOTAL								
2								
2.1								
2.1.1								
2.2								
2.2.1								
2.2.2								
2.2.3								
2.2.4								
2.2.5								
2.3								
2.3.1								
2.3.2								
SUBTOTAL								
3								
3.1								
3.1.1								
3.1.2								
3.2								
3.2.1								
3.2.2								
SUBTOTAL								
4								
4.1								
4.1.1								
4.1.2								
4.1.3								
SUBTOTAL								
5								
5.1								
5.1.1								
5.1.2								
5.1.3								
5.1.4								
5.1.5								
5.1.6								
SUBTOTAL								
6								
6.1								
6.1.1								
6.1.2								
SUBTOTAL								
7								
7.1								
7.1.1								
7.2								
7.2.1								
7.3								
7.3.1								
7.3.2								
SUBTOTAL								
8								
8.1								
8.1.1								
8.1.2								
8.1.3								
8.1.4								
8.2								
8.2.1								
8.2.2								
8.2.3								
8.2.4								
8.2.5								
8.3								
8.3.1								
8.3.2								
8.3.3								
8.3.4								
8.4								
8.4.1								
SUBTOTAL								
9								
9.1								
9.1.1								
9.1.2								
9.1.3								
9.1.4								
9.1.5								
9.1.6								
9.1.7								
9.1.8								
9.1.9								
SUBTOTAL								
10								
10.1								
10.1.1								
10.1.2								
10.1.3								
10.1.4								
10.2								
10.2.1								
SUBTOTAL								
11								
11.1								
11.1.1								
11.1.2								
11.1.3								
11.1.4								
11.2								
11.2.1								
11.2.2								
11.2.3								
11.2.4								
11.2.5								
11.2.6								
11.2.7								
11.2.8								
11.2.9								
11.2.10								
11.2.11								
11.2.12								
11.2.13								
11.2.14								
11.2.15								
11.2.16								
11.2.17								
11.2.18								
11.2.19								
11.2.20								
11.2.21								
11.2.22								
11.2.23								
11.2.24								
11.2.25								
11.2.26								
11.2.27								
11.2.28								
11.2.29								
11.2.30								
11.2.31								
11.2.32								
11.2.33								
11.2.34								
11.2.35								
11.2.36								
11.2.37								
11.2.38								
11.2.39								
11.2.40								
11.2.41								
11.2.42								
11.2.43								
11.2.44								
11.2.45								
11.2.46								
11.2.47								
11.2.48								
11.2.49								
11.2.50								
11.2.51								
11.2.52								
11.2.53								
11.2.54								
11.2.55								
11.2.56								
11.2.57								
11.2.58								
11.2.59								
11.2.60								
11.2.61								
11.2.62								
11.2.63								
11.2.64								
11.2.65								
11.2.66								
11.2.67								
11.2.68								
11.2.69								
11.2.70								
11.2.71								
11.2.72								
11.2.73								
11.2.74								
11.2.75								
11.2.76								
11.2.77								
11.2.78								
11.2.79								
11.2.80								
11.2.81								
11.2.82								
11.2.83								
11.2.84								
11.2.85								
11.2.86								
11.2.87								
11.2.88								
11.2.89								
11.2.90								
11.2.91								
11.2.92								
11.2.93								
11.2.94								
11.2.95								
11.2.96								
11.2.97								
11.2.98								
11.2.99								
11.2.100								
SUBTOTAL								
12								
12.1								
12.1.1								
12.1.2								
12.1.3								
12.2								
12.2.1								
SUBTOTAL								
13								
13.1								
13.1.1								
13.1.2								
13.1.3								
13.1.4								
13.1.5								
13.1.6								
13.1.7								
13.2								
13.2.1								
SUBTOTAL								

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR
Rua do Rosário, 77, - Centro - Ed.Comte. Vital Rolim - Sobreloja e Terraço - CEP 60.055-090
Fortaleza-Ce. Fones: (85) 3452-3483 – Fax: (85)-3252-1630

EDITAL Nº 1983
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2015
PROCESSO ADM. Nº P451360/2015

FL. | 78

ITEM	CÓDIGO	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO COM BDI (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
13.2.1	71685	SINAPI	BAIO SFONADO DE PVC 100X100MM SIMPLES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00	16,97	21,43	42,84
13.2.2	40777	SINAPI	CAIXA SFONADA PVC 150X150X50MM COM GRELHA REDONDA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00	32,71	41,75	82,58
13.2.3	74104/001	SINAPI	CAIXA DE INSPECÇÃO EM ALVENARIA DE TUILO MACIÇO 60X60X60CM, REVESTIDA INTERNO COM BARRA LISA (CIMENTO E AREIA, TRACO 1:4) F=2,0CM, COM TAMPA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO E FUNDO DE CONCRETO LIMPADO TIPO C - FISSURADO E CONFEIÇÃO	UN	1,00	106,11	136,95	133,95
13.2.4	74165/001	SINAPI	TUBO PVC ESGOTO 25 FREDIAL DN 40MM, INCLUSIVE CONEXÕES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	8,15	18,85	23,86	193,93
13.2.5	74165/002	SINAPI	TUBO PVC ESGOTO 25 FREDIAL DN 50MM, INCLUSIVE CONEXÕES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	12,06	25,47	33,15	397,76
13.2.6	74165/004	SINAPI	TUBO PVC ESGOTO FREDIAL DN 100MM, INCLUSIVE CONEXÕES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	4,44	37,16	46,91	208,28
13.3			PARQUEAMENTO					
13.3.1	6171	SINAPI	TAMPA DE CONCRETO ARMADO 60X60X5CM PARA CAIXA	UN	4,00	21,28	26,86	107,45
13.3.2	C0973	SEINFRA	ALVENARIA DE TUILO CERÂMICO FURADO (3x15x15)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP. +10cm (1:2:8)	M2	117,50	35,34	44,51	5.246,51
13.3.3	12000015	SEINF	CAIXA DE INSPECÇÃO EM ALVENARIA 1 TUILO 60X60X60CM C/ TAMPA DE CONCRETO	UN	1,00	329,49	415,95	415,96
13.3.4	74164/004	SINAPI	LASTRO DE BRITA	M3	19,73	73,98	93,40	1.842,88
13.3.5	30010001	SEINF	LASTRO DE AREIA GROSSA	M3	19,73	60,20	76,00	1.499,41
13.3.6	79517/002	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL EM SOLO, PROF. MAIOR QUE 1,5M ATÉ 4,00 M	M3	97,68	31,05	30,17	3.826,34
13.3.7	79488/0	SINAPI	BEIREFEIO MANUAL COM APLICAMENTO MECANICO	M3	32,40	4,96	6,26	202,87
13.3.8	74254/002	SINAPI	ARMACAO AÇO (A-50, DIAM. 6,3 (1/4") A 12,5MM(1/2") FORNECIMENTO/ CORTE(PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	KG	644,00	6,69	8,45	5.438,87
13.3.9	30010004	SEINF	LASTRO DE CONCRETO ESP. = 8 CM	M2	4,35	44,93	56,72	246,73
13.3.10	6045	SINAPI	CONCRETO FCA-15MPA, PREPARO COM BETONEIRA, SEM LANCAMENTO	M3	3,70	295,68	373,20	1.380,85
13.3.11	60020005	SEINF	CINTA DE IMPERMEABILIZAÇÃO 10 X 10CM (COMPLETAMENTE EXECUTADA)	M	19,60	23,12	29,19	572,05
13.3.12	60040011	SEINF	ARMADURA EM TELA SOLDADA P/ PISO	M2	65,28	10,84	13,68	893,31
13.3.13	60030003	SEINF	FORMA DE MADEIRIT RESINADA 12 MM P/ FUNDAÇÕES (REUTILIZAÇÃO 5 VEZES)	M2	53,96	70,87	89,38	4.822,83
13.3.14	6516	SINAPI	FORNECIMENTO E ASENTAMENTO SIMPLES DE TUBO PVC P/ESGOTO D = 100 MM	M	4,89	11,53	14,54	71,11
								29.074,10
14			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					
14.1			ILUMINAÇÃO					
14.1.1	16008072	SEINF	LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA 2 LÂMPADAS DE 20W	UN	10,00	64,89	81,92	819,17
14.2			CABOS / FIAÇÃO					
14.2.1	89417	SINAPI	CABO DE COBRE ISOLADO PVC RESISTENTE A CHAMA 450/750 V 3,5 MM2 FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	114,83	3,75	3,48	400,09
14.3			ELETRODUTOS / ELETROCALHA					
14.3.1	72954	SINAPI	ELETRODUTO DE PVC FLEXIVEL CORRUGADO DN 20MM (3/4") FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	40,00	4,40	5,55	222,18
14.4			INTERRUPTORES					
14.4.1	72931	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES DE EMBUTIR 10A/250V SEM PLACA, 1 TELA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	5,00	8,50	10,73	53,65
14.4.2	72352	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES DE EMBUTIR 10A/250V SEM PLACA, 2 TELAS - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	3,00	16,19	20,44	61,31
14.4.3	83540	SINAPI	FMADADA DE EMBUTIR 2P+T 10A/250V C/ PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00	10,34	13,05	26,10
14.5			CAIXAS E ACESSÓRIOS					
14.5.1	160140945	SEINF	HASTE DE TERRA COPPERWELD 5/8 X 2,40M	UN	42,67	32,73	41,33	1.763,05
14.5.2	160140014	SEINF	ATERRAMENTO COMPLETO COM HASTE COPPERWELD 5/8 X 3,00M	UN	13,00	619,98	782,68	10.174,77
14.5.3	016011048	SEINF	CAIXA OCTOGONAL EM PVC FUNDO MÓVEL 40x4"	UN	10,00	4,96	6,26	62,61
14.5.4	83447	SINAPI	CAIXA DE PASSAGEM 40X40X50 FUNDO BRITA COM TAMPA	UN	1,00	113,57	143,37	143,37
14.5.5	160140111	SEINF	CAPTOR FRANKLIN 4 PONTAS ROSCA DE 3/4" PONTAS E PARAFUSOS INOX, BASE EM LATÃO	UN	8,00	47,23	59,63	476,98
14.5.6	C3009	SEINFRA	SOLDA EXOTÉRMICA	UN	110,00	35,11	44,32	4.875,51
14.6			QUADROS ELÉTRICOS					
14.6.1	0160110091	SEINF	QUADRO DE MEDIÇÃO USO AO TEMPO EM POSTE	UN	1,00	433,75	547,57	547,56
14.7			QUADRO QGL-CAMPO					
14.7.1	02.04.0051C	COMPOSIÇÃO	MINI DISJUNTOR MONOPOLAR 10A SRA CURVA C	UN	1,00	17,44	22,04	22,04
14.7.2	C1093	SEINFRA	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 16A	UN	3,00	13,85	17,42	52,26
14.7.3	84402	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA P/ E DISJUNTORES TERMO-MAGNETICOS MONOPOLARES SEM BARRAMENTO, DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	47,82	60,37	60,36
								19.761,01
15			PINTURA					
15.1			PARQUES					
15.1.1	89417	SINAPI	APLICACAO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRILICA EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENCIA DE VÃOS) DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, LIMA COR. AF. 06/2014	M2	111,53	16,57	20,92	2.332,98
15.1.2	C1207	SEINFRA	EMASSAMENTO DE PAREDES EXTERNAS 2 DEMAOS C/MASSA ACRILICA	M2	111,53	11,60	14,64	1.633,22
15.1.3	78791/001U	SINAPI	PINTURA COM TINTA EM PO INDUSTRIALIZADA A BASE DE CAL, DUAS DEMAOS	M2	344,64	5,69	7,11	2.449,46
15.2			PINTURA DE MADEIRAS E SUPERFÍCIES METÁLICAS					
15.2.1	6067	SINAPI	PINTURA ESMALTE 2 DEMAOS C/1 DEMAO ZARCOA P/ESQUADRIA FERRO	M2	611,35	34,23	30,58	18.692,22
15.2.2	79516/001	SINAPI	LIXAMENTO METAL P/PINTURA OILEO OU ESMALTE	M2	611,35	3,04	11,41	6.976,78
15.2.3	74133/002	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA A OILEO, DUAS DEMAOS	M2	10,24	14,89	18,90	192,48
15.2.4	74065/003	SINAPI	PINTURA ESMALTE BRILHANTE PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS, INCLUSIVE APARELHAMENTO COM FUNDO NIVELADOR BRANCO FOSCO	M2	10,24	15,96	20,15	206,31
								32.483,45
16			LIMPEZA FINAL E DIVERSOS					
16.1			LIMPEZA FINAL DE OBRA					
16.1.1	9537	SINAPI	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	45,18	1,52	1,92	86,69
16.1.2	C3447	SEINFRA	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	6.264,31	0,63	0,80	4.982,08
16.2			DIVERSOS					
16.2.1	0190020001	SEINF	ALAMBRADO COM MONTANTES EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO E TELA DE ARAME GALVANIZADO MALHA 2"	M2	601,86	206,88	261,17	157.184,95
16.2.2	0200020011	SEINF	ESTRUTURA METÁLICA DE TRAVES DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL	CJ	1,00	1.972,14	2.489,65	2.489,65
16.2.3	74072/008	SINAPI	CONCRETO EM TUBO AÇO GALVANIZADO 1 1/4" COM BRACADEIRA	M	8,52	63,83	80,57	686,42
16.2.4	C0386	SEINFRA	REBORDO EM AÇO INOX COM 1,60m	UN	1,00	1.972,15	2.489,42	2.363,40
16.2.5	200010021	SEINF	LIXEIRA PREMOLDADA DE MANILHA POROSA DIAM=40CM, ALTURA=50CM	UN	4,00	27,70	34,97	139,87
								167.933,06
TOTAL DO PROJETO ARENINHA - CAMPO SÍTIO SÃO JOÃO:								1.258.344,48
TOTAL GERAL DO LOTE ÚNICO								
TOTAL GERAL DO LOTE ÚNICO								5.887.523,55
IMPORTA O PRESENTE ORÇAMENTO EM R\$ 5.887.523,55 (CINCO MILHÕES, OITOCENTOS E OITENTA E SETE MIL, QUINHENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS)								

ANEXO III
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL	DIAS							
			30	60	90	120	150	180		
0	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	497.462,63	100,00%							
		R\$ 497.462,63	R\$ -							
1	SERVIÇOS PRE-LIMINARES	337.659,66	100,00%							
		R\$ 337.659,66	R\$ -							
2	MOVIMENTO DE TERRA	1.636.972,70	100,00%							
		R\$ 1.636.972,70	R\$ -							
3	OBRAS DE DRENAGEM	160.348,42		50,00%	50,00%					
		R\$ -	R\$ 80.174,21	R\$ 80.174,21	R\$ -					
4	INFRAESTRUTURA E OBRAS DE CONTENÇÃO	131.197,55	20,00%	80,00%						
		R\$ 26.239,51	R\$ 104.958,04	R\$ 50,00%	R\$ -					
5	SUPERESTRUTURA	186.554,52		50,00%	50,00%					
		R\$ -	R\$ 92.777,26	R\$ 92.777,26	R\$ -					
6	ALVENARIAS E PAINÉIS	143.917,25		50,00%	50,00%					
		R\$ -	R\$ 71.958,63	R\$ 71.958,63	R\$ -					
7	COBERTURAS	44.362,25				25,00%	75,00%			
		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 11.090,56	R\$ 33.271,69	R\$ -	R\$ -	R\$ -
8	REVESTIMENTOS INTERNOS	245.661,75				25,00%	50,00%			25,00%
		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 61.415,44	R\$ 122.830,88	R\$ -	R\$ -	R\$ 61.415,44
9	REVESTIMENTOS EXTERNOS	1.063.514,41				25,00%	50,00%			25,00%
		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 265.878,60	R\$ 531.757,21	R\$ -	R\$ -	R\$ 265.878,60
10	ESQUADRIAS	84.871,55				50,00%	50,00%			
		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 42.435,78	R\$ 42.435,78	R\$ -	R\$ -	R\$ -
11	LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS	33.494,65				50,00%	50,00%			
		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 16.747,33	R\$ 16.747,33	R\$ -	R\$ -	R\$ -
12	PAISAGISMO E URBANIZAÇÃO	129.382,41					50,00%			50,00%
		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 64.691,21	R\$ -	R\$ -	R\$ 64.691,21
13	INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	92.236,20			20,00%	30,00%	30,00%			20,00%
		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 18.447,24	R\$ 27.670,86	R\$ 27.670,86	R\$ -	R\$ -	R\$ 18.447,24
14	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	98.905,05			20,00%	30,00%	30,00%			20,00%
		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 19.761,01	R\$ 29.641,52	R\$ 29.641,52	R\$ -	R\$ -	R\$ 19.761,01
15	PINTURA	162.417,25								100,00%
		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 162.417,25
16	LIMPEZA FINAL E DIVERSOS	839.665,30								100,00%
		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 839.665,30
TOTAL GERAL C/ BDI:		6.887.629,66	R\$ 2.488.334,60	R\$ 349.888,14	R\$ 283.118,36	R\$ 464.880,08	R\$ 889.048,46	R\$ 1.432.278,06	R\$ 6.887.629,66	R\$ 6.887.629,66
TOTAL ACUMALADO (R\$):			R\$ 2.488.334,60	R\$ 2.848.202,84	R\$ 3.131.320,98	R\$ 3.688.201,08	R\$ 4.466.247,61	R\$ 5.901.525,67	R\$ 6.334.803,73	R\$ 6.887.629,66
% SIMPLES:			42,43%	6,94%	4,81%	7,73%	14,78%	24,38%	92,00%	100,00%
% ACUMULADA:			42,43%	48,38%	63,18%	80,81%	95,59%	100,00%	100,00%	100,00%



EDITAL Nº 1983
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2015
PROCESSO ADM. Nº P451360/2015

FL. | 80

ANEXO IV
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE ENCARGOS SOCIAIS

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DOS ENCARGOS SOCIAIS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A			
A1	INSS		
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
BV	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	16,80	16,80
GRUPO B			
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,88	0,00
B2	FERIADOS	3,72	0,00
B3	AUXÍLIO - ENFERMIDADE	0,92	0,69
B4	13º SALÁRIO	11,01	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,08	0,06
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,73	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	1,67	0,00
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,12	0,09
B9	FÉRIAS GOZADAS	11,80	8,93
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03	0,02
B	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE A	47,96	18,68
GRUPO C			
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	7,12	5,39
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,40	0,30
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	2,40	1,82
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	4,83	3,66
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,60	0,45
C	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE A	15,35	11,62
GRUPO D			
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	8,06	3,14
D2	REINCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,64	0,48
D	TOTAL DE REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO	8,70	3,62
TOTAL (A+B+C+D)		88,81	50,72

ANEXO V
COMPOSIÇÃO DE BONIFICAÇÃO DE DESPESAS INDIRETAS – BDI

COMPOSIÇÃO DO BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS (BDI) - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERC. (%)
Despesas Indiretas		
AC	Administração central	4,00%
S	Seguros	0,40%
R	Riscos e Imprevistos	1,27%
DF	Despesas Financeiras	1,23%
G	Garantias	0,40%
	Total	7,30%
Benefício		
L	LUCRO	7,40%
	Total	7,40%
Impostos		
I.1	PIS	0,65%
I.2	COFINS	3,00%
I.3	ISS	3,00%
I.4	CPRB	2,00%
	Total	8,65%
Fórmula Para Cálculo do B.D.I		
BDI =	$\left[\frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right] \times 100$	
Bonificação e Despesas Indiretas (B.D.I) =		26,24%
AC : Taxa representativa das despesas de rateio da Administração Central;		
S : Taxa representativa de Seguros;		
R : Taxa representativa corresponde aos riscos e imprevistos;		
DF : Taxa representativa das despesas financeiras;		
L : Taxa representativa do lucro/remuneração;		
I : Taxa representativa dos impostos (PIS, Cofins, ISS e CPRB).		
G : Taxa representativa de ônus das garantias exigidas em edital;		
OBS:		
1)BDI RECOMENDADO NO ACÓRDÃO 2622/2013, CONSIDERANDO A LEI 12.884/13 (CPRB)		
2)ESSE % SOMENTE SERÁ APLICADO SOBRE PREÇOS UNITÁRIOS COM DESONERAÇÃO		

ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº/2015
PROCESSO ADM. P451360/2015

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINF E A EMPRESA GANHADORA DA LICITAÇÃO (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P451360/2015), ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O Município de Fortaleza por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINF situada na Av. Deputado Paulino Rocha, 1343B, Cajazeiras, inscrita no CNPJ sob o nº 04.889.850/0001-43, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Secretário, o Eng.º Samuel Antônio Silva Dias, brasileiro, escrito no CREA _____, residente e domiciliado nesta capital, e a empresa _____, com sede na _____, CEP: _____, Fone: _____, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) na _____, em (Município/UF), têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente contrato nas disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21.06.93, publicada no DOU de 22.06.93, com suas alterações posteriores, e, em especial, nas normas e condições estabelecidas no EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº/2015, cuja licitação está devidamente homologada e adjudicada pelo titular da SEINF, com base na proposta de preços da Contratada e nos Anexos do edital, partes integrantes deste termo independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Este contrato tem como objeto a contratação de empresa para a execução da obra de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DE 05 (CINCO) CAMPOS DE FUTEBOL, LOCALIZADOS NOS BAIRROS CONJUNTO CEARÁ, GENIBAÚ, CONJUNTO



ESPERANÇA, CONJUNTO PALMEIRAS E PARQUE DOIS IRMÃOS NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Este contrato terá prazo de vigência de 270 (duzentos e setenta) dias contados a partir de sua assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto deste contrato será executado em regime de empreitada por preço UNITÁRIO.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL

Dá-se a este contrato o preço global de R\$ _____ (_____), incluídos os preços unitários e totais constantes da proposta de preços da Contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes deste contrato correrá à conta de dotação consignada do orçamento da SEINF: Projeto / Atividade 27101.27.813.0005.1243.0008; Elemento de Despesa 4.4.90.51; - Fonte de Recurso 0100;

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para execução do objeto deste contrato é de 180 (Cento e oitenta) dias corridos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo para início da obra pela Contratada é de 03 dias úteis contados do recebimento da Ordem de Serviço, a qual deverá ser emitida em até 10 dias da data da publicação deste Termo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os prazos de início da etapa de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuado em processo:

- a. Alteração do projeto ou de especificações pela Contratante / Interveniente;
- b. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução deste Contrato;
- c. Interrupção da execução deste Contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do Contratante / Interveniente;
- d. Aumento das quantidades inicialmente previstas no Contrato, nos limites permitidos por lei;
- e. Impedimento de execução deste Contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pelo Contratante / Interveniente em documento contemporâneo à sua ocorrência;

f. Omissão ou atraso de providências a cargo do Contratante / Interveniente, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte diretamente impedimento ou retardamento na execução do Contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pedido para a prorrogação de prazo deverá ser feito pela Contratada, por escrito, devidamente justificado, e dirigido à Contratante / Interveniente que, aceitando as razões apresentadas, concederá a prorrogação pretendida. Far-se-á a prorrogação por Termo Aditivo.

PARÁGRAFO QUARTO - Os prazos de execução das etapas das obras e serviços objeto deste Contrato estão delineados no Cronograma Físico-Financeiro do Contratante / Interveniente, que faz parte integrante deste ajuste, como se nele estivesse transcrito.

PARÁGRAFO QUINTO - O Contratante / Interveniente poderá, a seu critério, determinar a execução antecipada de etapas de serviços, obrigando-se a Contratada a realizá-los.

CLÁUSULA OITAVA- DA GARANTIA CONTRATUAL

A Contratada prestará garantia de execução em uma das modalidades previstas no parágrafo primeiro do Art. 56, da Lei nº 8.666/93, correspondente a 5% do preço global, que lhe será devolvida em uma única parcela, quando do recebimento definitivo de que trata a Cláusula Décima Terceira deste Contrato, conforme valor abaixo:

- a. VALOR:.....
- b. MODALIDADE DA GARANTIA:.....

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Contratante / Interveniente reserva-se o direito de, a qualquer tempo, exigir a substituição da garantia, nos casos de falência ou recuperação judicial do prestador ou de alienação de bens que possa comprometer a sua solvência.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso a garantia venha a ser prestada ou substituída por caução em títulos, fica o Contratante / Interveniente autorizada, expressa e irrevogavelmente, a vender os títulos caucionados, creditando o respectivo montante a seu favor, no caso de descumprimento do presente Contrato pela Contratada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A caução em dinheiro ou título da dívida pública, durante a vigência deste Contrato, poderá ser substituída por carta de fiança de instituição bancária, com validade durante todo o período de execução da obra ou serviço, compreendidas eventuais prorrogações ou atrasos, perdurando até a data de assinatura do termo de recebimento definitivo da obra e dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO - A liberação da garantia será feita em 90 dias após o recebimento definitivo da obra ou serviço e, quando tiver sido constituída em dinheiro, o seu valor original será corrigido pela variação do IGPM, entre a data da sua devolução e a data do depósito.

PARÁGRAFO QUINTO - A devolução da garantia dar-se-á com a apresentação da baixa no CREA, referentes à matrícula da obra.

CLÁUSULA NONA- DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados pela SEFIN, devendo a Contratada entregar os seguintes documentos, que serão anexadas ao processo pelo Interviente:

- a) Nota fiscal /fatura emitida com base no certificado de medições;
- b) Cópia de folha de pagamento referente exclusivamente ao segurado prestadores de mão de obra de que trata a nota fiscal /fatura, ou folha de pagamento normal com indicações desses segurados;
- c) Cópia autenticada da guia de recolhimento das contribuições incidentes sobre a remuneração dos segurados, de que trata a letra “b” acima devidamente quitada por instituição bancária;
- d) Cópia autenticada da prova de regularidade com a Fazenda Federal, a qual abrange as contribuições sociais, previstas na Lei Federal nº 8121/1991, conforme Portaria MF nº 358 de 5 de setembro de 2014, no seu prazo de validade, devendo a mesma ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados;
- e) Cópia autenticada da prova de regularidade com o FGTS da sede ou filial da licitante, no seu prazo de validade, devendo a mesma ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados;
- f) Cópia autenticada de Regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, devendo a mesma ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos serão feitos em parcelas mensais até o último dia útil de cada mês subsequente ao da realização dos serviços, com base nos certificados de medições realizados, após as conferências e autorizações, segundo as exigências administrativas em vigor. Se tais medições forem inferiores às previsões do cronograma físico do Contratante serão pagos somente os valores das medições efetivamente conferidas, devendo a Contratada apresentar a documentação mencionada nas alíneas acima.

PARÁGRAFO SEGUNDO- Se os serviços medidos forem superiores às previsões do cronograma físico do Contratante, poderão ser pagos os valores que excederem aos previstos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A SEFIN, no ato de cada pagamento, fará a retenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN incidente sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, responsabilizando-se pelos recolhimentos dos valores efetivamente retidos.

PARÁGRAFO QUARTO - O primeiro pagamento só será feito após a apresentação da documentação referente a licenças, seguros, alvarás e matrícula da obra no CREA.

PARÁGRAFO QUINTO - Para o pagamento dos serviços executados em cada etapa, a Contratada deverá entregar até o dia 15 de cada mês, a nota fiscal /fatura emitida em Real e os demais documentos discriminados no *caput* desta cláusula. Caso o dia 15 não seja dia de expediente no Município, essa data passará para o dia seguinte de expediente.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos dos SERVIÇOS acrescidos ou realizados antecipadamente por prévia autorização do Contratante ou por ele determinados, os pagamentos respectivos serão feitos de acordo com o disposto no parágrafo primeiro desta cláusula.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Os pagamentos feitos além do prazo estabelecido no parágrafo primeiro desta cláusula:

- a) sofrerão atualização, tendo como base a variação do IGPM *pro rata tempore* entre o dia previsto e a data do efetivo pagamento;
- b) terão a incidência de juros de mora de 12% ao ano, *pro rata tempore*, entre o dia previsto e a data do efetivo pagamento;

PARÁGRAFO OITAVO - O atraso na apresentação da documentação referida no *caput* desta cláusula, implicará no pagamento não corrigido monetariamente, a partir da data fixada no parágrafo primeiro também desta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS E DO REAJUSTE

Ocorrerá revisão de preços na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis durante a gestão contratual, bem como ocorra majoração legal de preços; devendo a Contratada se manifestar e, comprovadamente, demonstrar o desequilíbrio econômico - financeiro do contrato, cabendo ao Contratante, justificadamente, aceitar ou não, aplicando-se a seguinte fórmula:

AM = VP (A/B – 1), onde :

AM = atualização monetária;

VP = valor presente a ser corrigido;

A = número índice fator acumulado da TR no dia anterior ao pagamento;

B= número índice fator acumulado da TR no último dia do mês a que se refere a medição. No caso de extinção da TR, adotar-se-á índice que reflita a perda financeira do período considerado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO Os preços contratuais serão reajustados no prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta de percentual de desconto, pela variação de índices nacionais, calculados pela Fundação Getúlio Vargas, e publicados na seção de Índices Econômicos da revista “Conjuntura Econômica”, conforme Índice Nacional da Construção Civil – INCC – Total – Média Geral – Código 0159363 – Coluna 6, pela fórmula a seguir relacionada. Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da CONTRATADA conforme cronograma físico aprovado pela fiscalização da CONTRATANTE.

$$R = (I - I_0) \times P_0, \text{ onde :}$$

I_0

Sendo:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual da obra/serviço a ser reajustado;

I_0 = Índice inicial - refere-se ao índice de custos do mês correspondente à data fixada para entrega da proposta, *pro rata dia*;

I = Índice relativo à data do reajuste, *pro rata dia*.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E /OU SUPRESSÕES

Ao Contratante / Interveniente cabe o direito de promover acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto deste contrato, até o limite permitido por lei, mantidas todas as demais condições.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso as alterações e /ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, o valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO- Caso as alterações e /ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários,

serão negociados entre contratante e contratado, tendo como limite de remuneração os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pelo Contratante.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços, este será objeto de Termo de Aditivo ao Contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos dos parágrafos segundo e terceiro desta cláusula.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no *caput* desta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

São Obrigações da contratada:

- XII. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- XIII. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- XIV. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual
- XV. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- XVI. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- XVII. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou que esteja em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo órgão contratante, contado da sua notificação.
- XVIII. Refazer o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados da sua notificação.
- XIX. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- XX. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a

segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

- XXI.** Programar-se com a devida antecedência para atender as demandas, até o final do Contrato, para pronto atendimento da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINF.
- XXII.** Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Contrato.

São obrigações da contratante:

- I. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- II. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato sua impossibilidade.
- III. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- IV. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS MULTAS

Sem prejuízo de outras sanções, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente, comprovados e aceitos pela CONTRATANTE, à CONTRATADA serão aplicadas as seguintes multas:

- I. Atraso na execução das etapas mensais do Cronograma Físico-Financeiro, pela seguinte fórmula: Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

$$M=C/T \times F \times N$$

Sendo:

M = Valor da multa;

C = Valor correspondente à fase, etapa ou parcela dos serviços ou fornecimento em atraso;

T = Prazo concedido para execução da fase, etapa ou parcela dos serviços ou fornecimento em dias corridos;

F = Fator progressivo, segundo a tabela a seguir;

N = Período de atraso por dias corridos;

PERÍODO DE ATRASO DIAS/CORRIDOS	F
1º - Até 10 dias	0,01
2º - De 11 a 20 dias	0,02

3º - De 21 a 30 dias	0,03
4º - De 31 a 40 dias	0,04
5º - Acima de 40 dias	0,05

II. 0,2% (dois décimos por cento) do valor do Contrato, caso a CONTRATADA descumpra qualquer outra condição ajustada e, em especial, quando:

- a) não se aparelhar convenientemente para a execução dos serviços;
- b) por qualquer modo impedir ou dificultar os trabalhos da FISCALIZAÇÃO;
- c) deixar de atender qualquer determinação da FISCALIZAÇÃO para reparar ou refazer as obras/serviços não aceitos.

III. 10% (dez por cento) do valor do Contrato, quando rescindir injustificadamente este Contrato ou der causa a sua rescisão, sem prejuízo de indenizar a CONTRATANTE em perdas e danos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Da aplicação de multa será a Contratada notificada pelo Contratante / Interveniente, tendo, a partir da notificação, o prazo de 10 dias para recolher a importância correspondente na SEFIN. O pagamento dos Serviços não será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher multa que lhe for imposta.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A multa aplicada por descumprimento do prazo global será deduzida do pagamento da última parcela e as multas por infrações de prazos parciais serão deduzidas, de imediato, dos valores das prestações a que correspondam.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os valores resultantes das multas aplicadas por descumprimento de prazos parciais serão devolvidos por ocasião do recebimento definitivo dos serviços, se a Contratada, recuperando os atrasos verificados em fases anteriores do Cronograma Físico, entregar os serviços dentro do prazo global estabelecido.

PARÁGRAFO QUARTO - Todas as multas serão cobradas cumulativamente e independentemente.

PARÁGRAFO QUINTO - Entende-se por motivo de força maior, para efeitos de penalidades e sanções, o ato de inimigo público, guerra, bloqueio, insurreição levantada, epidemias, avalanches, tempestades, raios, enchentes, perturbações civis, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes aos acima enumerados, ou de força equivalente, que fujam ao controle razoável de qualquer das partes interessadas, que, mesmo diligentemente, não se consiga impedir sua ocorrência, excluída a greve trabalhista por ser direito do trabalhador.

PARÁGRAFO SEXTO - A Contratada deverá comunicar à Contratante quaisquer danos dos fatos mencionados no parágrafo quinto, dentro do prazo de 02 dias consecutivos de sua verificação, e apresentar os documentos comprobatórios em até 05 dias consecutivos a partir da data da comunicação, sob pena de não serem considerados.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O Contratante, no prazo máximo de até 05 dias consecutivos contados do recebimento dos documentos comprobatórios de fato, deverá aceitar ou recusar os motivos alegados, dando, por escrito, as suas razões.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO.

Ao término do serviço e a requerimento da Contratada, dar-se-á o recebimento provisório do mesmo, que se tornará em definitivo após 30 dias. Se, neste período, for constatada a existência de qualquer defeito na execução, a Contratada se obrigará a promover sua reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

No caso de inadimplemento da prestação contratual, seja total ou parcial, além da multa estabelecida neste contrato, o Contrato poderá ser rescindido, sujeitando-se, ainda, o contratado, após o devido processo legal, às seguintes penalidades:

- I. Advertência;
- II. Multa de mora de 0,33% sobre o valor da prestação vencida, por cada dia de atraso, sem prejuízo das demais sanções contratuais e legais estabelecidas;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A multa a que alude esta Cláusula, não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste contrato e na lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A multa aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia prestada pela Contratada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada

dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO - As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do inciso II.

PARÁGRAFO QUINTO - As sanções de suspensão e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Fortaleza poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos Contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:

- I. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

PARÁGRAFO SEXTO - Somente após a Contratada ressarcir o Município de Fortaleza pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da suspensão aplicada, é que poderá ser promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

PARÁGRAFO SÉTIMO- A declaração de inidoneidade é da competência exclusiva do Titular do Executivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

Ocorrerá a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à Contratada direito a indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

- I. Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos; ou da legislação vigente;
- II. Lentidão na execução dos serviços, levando o órgão ou entidade licitadora a presumir pela não conclusão dos mesmos nos prazos estipulados;
- III. Cometimento reiterado de erros na execução dos serviços;
- IV. Recuperação judicial, falência ou dissolução da firma ou insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores;
- V. O atraso injustificado no início da obra ou paralisação da mesma sem justa causa e prévia comunicação do Contratante;
- VI. A subcontratação total ou parcial da obra ou serviço, sem prévia autorização do titular do órgão ou entidade licitadora, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Contrato;

- VII.** O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII.** O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas pelo representante do órgão ou entidade licitadora, conforme previsto no parágrafo 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- IX.** Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;
- X.** Razões de interesse público, de alta relevância de amplo conhecimento, justificados e determinados pelo o órgão ou entidade licitadora;
- XI.** A supressão, por parte da Administração, de obra ou serviço de engenharia, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite estabelecido na cláusula décima deste Contrato;
- XII.** A suspensão de sua execução, por ordem escrita do órgão ou entidade licitadora, por prazo superior a 150 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- XIII.** O atraso superior a 90 dias dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade licitadora, decorrentes de obra ou serviço, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- XIV.** A não liberação, por parte do órgão ou entidade licitadora, de área, local ou objeto para execução da obra, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- XV.** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- XVI.** A inobservância da obrigação de colocar e manter no canteiro de obra o equipamento exigido para a execução dos serviços, bem como as placas de sinalização adequadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão amigável do Contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do titular do órgão ou entidade licitadora.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a rescisão ocorrer com base nos itens X a XV desta Cláusula, sem que haja culpa da Contratada, esta será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que tiver sofrido, tendo direito a:

- I. devolução de garantia, quando for exigida;
- II. pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;
- III. pagamento do custo da desmobilização.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O Contratante, a seu critério, poderá determinar a execução antecipada dos serviços, obrigando-se a Contratada a realizá-los.

PARÁGRAFO QUARTO – A Contratada reconhece os direitos da Administração no caso de rescisão administrativa nos termos do artigo 77 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO.

A execução do Contrato deverá ser acompanhada, fiscalizada, gerenciada e supervisionada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINF, órgão encarregado de fiscalizar, gerenciar e supervisionar as OBRAS e PROJETOS.

O representante anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularidade das faltas ou defeitos observados.

Havendo necessidade de correção dos serviços contratados, a Contratada se compromete a corrigi-los e/ ou refazê-los sem ônus para o Contratante, devendo o Contratante proceder à nova fiscalização.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser levadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Até o 5º dia útil do mês seguinte ao da assinatura deste termo, o Contratante providenciará a publicação de resumo no Diário Oficial do Município - DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DESPESAS DO CONTRATO

Constituirá exclusivo da Contratada, o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA VIGÉSIMA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O Contratante não cederá recursos humanos ou materiais para a realização dos serviços de que trata o presente Contrato, ficando por conta e risco da Contratada todas as despesas inerentes a sua execução.



CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, para dirimir as questões que porventura surgirem durante a execução do presente Contrato.

E, por assim terem justo e combinado o Contrato, ambas as partes firmam o presente termo, com duas testemunhas que também o assinam, em 04 (quatro) vias de igual teor, que serão distribuídas entre Contratante, Interveniente, Fiscalizador e Contratada para os efeitos legais.

Fortaleza-CE, dede 2015

Representante da Contratada

Samuel Antônio Silva Dias

Secretário da SEINF

Visto da Assessoria Jurídica

Testemunhas com CPF:

1 - _____

2 - _____

ANEXO VIII

**MODELO MERAMENTE SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARAÇÃO

(nome /razão social) _____,
inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portado(a) da Carteira de
Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as
sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de
pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos
previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Fortaleza, _____ de _____ de _____.

(representante legal)

EDITAL Nº 1983
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2015
PROCESSO ADM. Nº P451360/2015

FL. | 98

ANEXO IX
ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Declaramos que o Engº _____, CREA nº _____, responsável técnico pela empresa _____, devidamente credenciado, visitou a Secretaria Municipal de Infraestrutura de Fortaleza - SEINF para obter informações a respeito das obras objeto do Edital da Concorrência Pública nº _____, conforme exigência.

Fortaleza - Ce, ____ de _____ de 2015

Representante legal da empresa

Representante da SEINF

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação da Licitação)

(Identificação completa do representante da licitante). Como representante devidamente constituído de **(Identificação completa da licitante)**, doravante denominado Licitante, para fins do disposto no item **(completar)** do Edital **(identificação do edital)** declara sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar da **(Identificação da Licitação)** foi elaborada de maneira independente por este licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da **(Identificação da Licitação)**, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da **(Identificação da Licitação)** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da **(Identificação da Licitação)**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da **(Identificação da Licitação)**, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da **(Identificação da Licitação)**, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da **(Identificação da Licitação)** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da **(Identificação da Licitação)** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do(a) **(órgão licitante)** antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la

_____, em _____ de _____ de _____

(Representante legal do licitante, no âmbito da licitação com identificação completa)

ANEXO XI

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA
EMPRESA**

(nome /razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portado(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, bem como do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei Nº. 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Fortaleza, _____ de _____ de _____.

(representante legal)

EDITAL Nº 1983
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2015
PROCESSO ADM. Nº P451360/2015

FL. | 101

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA), CNPJ/CGC n.º _____, (endereço completo),
sediada _____, declara, sob as penas da Lei, que até a
presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na Concorrência Pública
nº ____/2015, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local), ____ de _____ de 2015.

(Nome e assinatura do representante da pessoa jurídica)
(Número do CPF e identidade do declarante)
Empresa

ANEXO XIII

JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO E COOPERATIVA

O Município de Fortaleza vem por meio deste apresentar justificativa acerca da não participação de Empresas enquadradas nas modalidades de Consórcio e Cooperativa no presente procedimento licitatório.

Acerca dos Consórcios este Município informa que a conveniência de admitir a participação dos mesmos em procedimento licitatório é decisão meramente discricionária da Administração, conforme artigo 33 da Lei n.º 8.666/93. Dessa forma, não seria vantajoso para a Administração Pública contratar empresas em regime de consórcio, tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, e isto traria riscos para a contratação, porque tal empresa poderá, de repente, ter os seus valores financeiros bloqueados pela Justiça, para fins de pagamento de dívidas, com graves repercussões para o cumprimento do contrato celebrado com o Município.

Outro aspecto importante na vedação de participação de empresas em regime de consórcio é quanto à expertise técnica, na comprovação de execução de serviços semelhantes aos de maior relevância. A comprovação da qualificação técnica tem como finalidade gerar para a administração a presunção de que se o licitante já executou com sucesso objeto similar, tendo condições para assim fazê-lo novamente. Essa presunção se forma com base na experiência obtida pelo licitante com o exercício dessas atividades pretéritas. A qualificação técnica de determinada empresa não é algo que possa ser emprestado para outra pessoa jurídica, justamente por haver nela um caráter *intuitu personae*, e como tal, resta claro que pertencer ao consórcio não legitima a equivalência entre a experiência dessas empresas. Portanto, permitir que uma empresa, utilize a expertise de outra para adjudicar para si o objeto da presente licitação não é razoável, visto que embora pertencentes ao consórcio, é certo que estas empresas não atuaram de forma conjunta na obtenção desses atestados.

Acerca das Cooperativas destacamos o disposto no Termo de Conciliação Judicial firmado entre a União Federal e o Ministério Público do Trabalho, ocorrido na Ação Civil

Pública nº 01082-2002-020-10-00-0, no qual a União Federal se compromete a não mais contratar cooperativas que atuem em atividades como serviços de limpeza, conservação e manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e instalações, dentre outros.

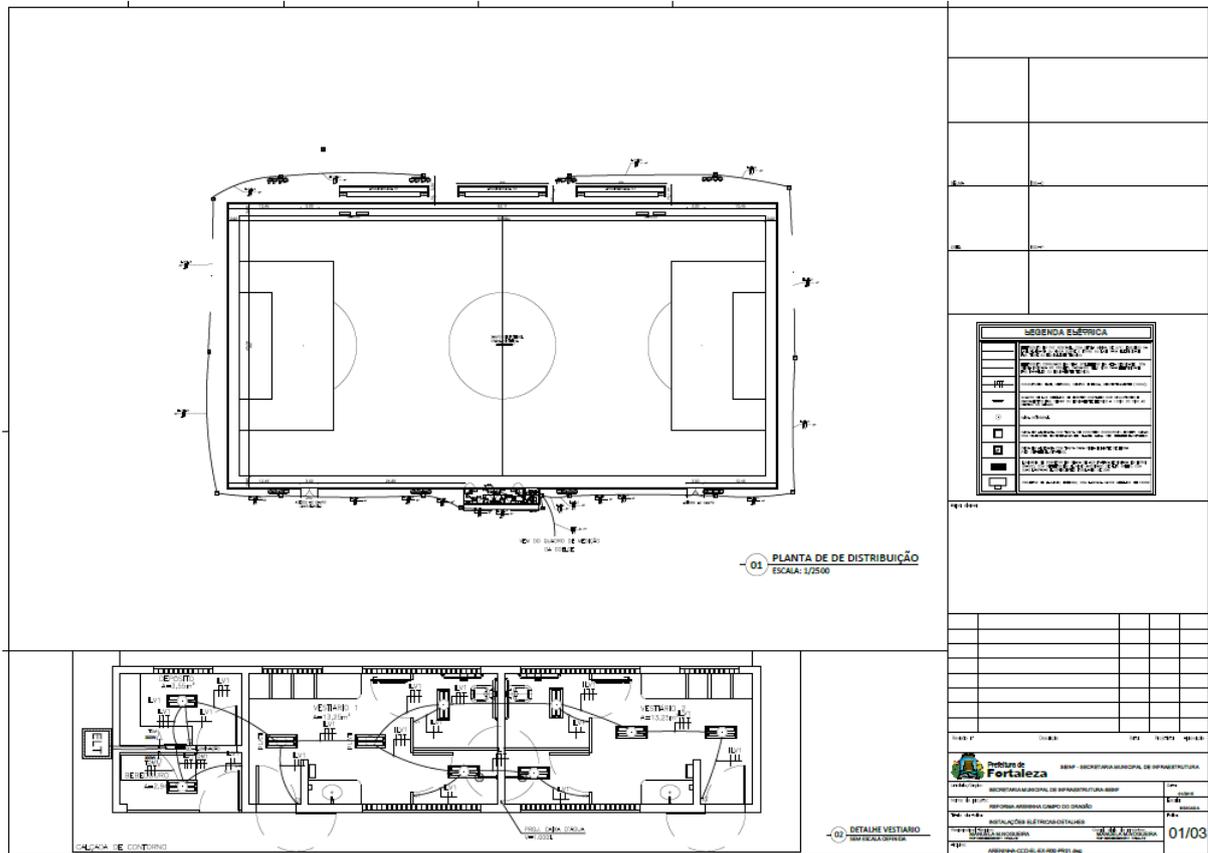
Na mesma linha caminha o entendimento do Tribunal de Contas da União ao autorizar a vedação à participação de cooperativas no certame quando houver subordinação entre os profissionais alocados para a execução dos serviços e a cooperativa (*Acórdão nº 2221/2013 – Plenário, TC 029.289/2009-0, relator Ministro José Múcio Monteiro, 21.8.2013; Acórdão nº 975/2005 – Segunda Câmara; Acórdão nº 1815/2003 – Plenário; Acórdão nº 307/2004 – Plenário que culminaram com a publicação da Súmula nº 281 do TCU*), como é o caso da presente contratação.

Atestamos, por fim, que permitir a participação das mesmas representaria desrespeitar o Princípio Constitucional da Eficiência, previsto no Artigo 37 da Constituição Federal de 1988, considerando que todo e qualquer procedimento referente ao contrato, aos aditivos e pagamentos necessitariam obrigatoriamente da assinatura, e consequente anuência, de todos os cooperados dificultando, ou até impossibilitando, a célere execução do objeto pretendido.

EDITAL Nº 1983
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2015
PROCESSO ADM. Nº P451360/2015

FL. | 104

ANEXO XIV
PEÇAS GRÁFICAS



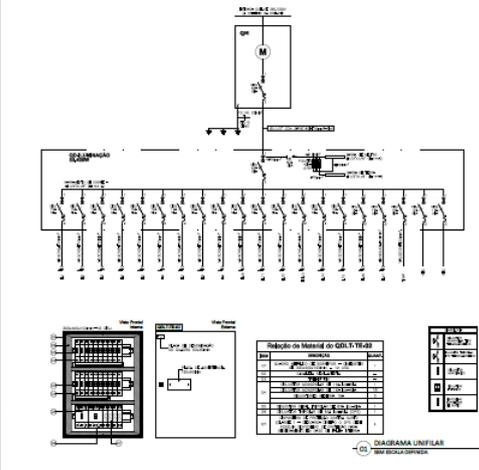
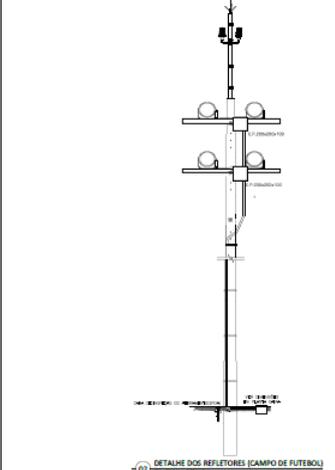


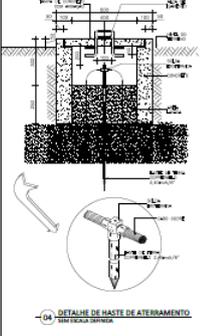
DIAGRAMA UNIFILAR
SEM REDE ADIÇÃO

Seleção de Material de QDT-TR-03

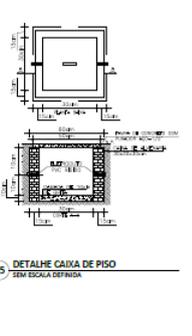


DETALHE DOS REFLETORES (CAMPO DE FUTEBOL)
SEM REDE ADIÇÃO

QD-ILUMINAÇÃO									
ITEM	ILUMINAÇÃO		TENSÃO (V)			TOTAL (M)	EQUÍV. (KVA)	VALOR (R\$)	
	200	220	200	P.A.C.	P.A.C.T			UNITÁRIO	TOTAL
01	02					2.000	18	18,00	
02	02					2.000	18	18,00	
03	02					2.000	18	18,00	
04	02					2.000	18	18,00	
05	02					2.000	18	18,00	
06	02					2.000	18	18,00	
07	02					2.000	18	18,00	
08	02					2.000	18	18,00	
09	02					2.000	18	18,00	
10	02					2.000	18	18,00	
11	02					2.000	18	18,00	
12	02					2.000	18	18,00	
13	02					2.000	18	18,00	
14	02					2.000	18	18,00	
15	02					2.000	18	18,00	
16	02					2.000	18	18,00	
17	02					2.000	18	18,00	
18	02					2.000	18	18,00	
19	02					2.000	18	18,00	
20	02					2.000	18	18,00	
21	02					2.000	18	18,00	
22	02					2.000	18	18,00	
23	02					2.000	18	18,00	
24	02					2.000	18	18,00	
25	02					2.000	18	18,00	
26	02					2.000	18	18,00	
27	02					2.000	18	18,00	
28	02					2.000	18	18,00	
29	02					2.000	18	18,00	
30	02					2.000	18	18,00	
31	02					2.000	18	18,00	
32	02					2.000	18	18,00	
33	02					2.000	18	18,00	
34	02					2.000	18	18,00	
35	02					2.000	18	18,00	
36	02					2.000	18	18,00	
37	02					2.000	18	18,00	
38	02					2.000	18	18,00	
39	02					2.000	18	18,00	
40	02					2.000	18	18,00	
41	02					2.000	18	18,00	
42	02					2.000	18	18,00	
43	02					2.000	18	18,00	
44	02					2.000	18	18,00	
45	02					2.000	18	18,00	
46	02					2.000	18	18,00	
47	02					2.000	18	18,00	
48	02					2.000	18	18,00	
49	02					2.000	18	18,00	
50	02					2.000	18	18,00	
51	02					2.000	18	18,00	
52	02					2.000	18	18,00	
53	02					2.000	18	18,00	
54	02					2.000	18	18,00	
55	02					2.000	18	18,00	
56	02					2.000	18	18,00	
57	02					2.000	18	18,00	
58	02					2.000	18	18,00	
59	02					2.000	18	18,00	
60	02					2.000	18	18,00	
61	02					2.000	18	18,00	
62	02					2.000	18	18,00	
63	02					2.000	18	18,00	
64	02					2.000	18	18,00	
65	02					2.000	18	18,00	
66	02					2.000	18	18,00	
67	02					2.000	18	18,00	
68	02					2.000	18	18,00	
69	02					2.000	18	18,00	
70	02					2.000	18	18,00	
71	02					2.000	18	18,00	
72	02					2.000	18	18,00	
73	02					2.000	18	18,00	
74	02					2.000	18	18,00	
75	02					2.000	18	18,00	
76	02					2.000	18	18,00	
77	02					2.000	18	18,00	
78	02					2.000	18	18,00	
79	02					2.000	18	18,00	
80	02					2.000	18	18,00	
81	02					2.000	18	18,00	
82	02					2.000	18	18,00	
83	02					2.000	18	18,00	
84	02					2.000	18	18,00	
85	02					2.000	18	18,00	
86	02					2.000	18	18,00	
87	02					2.000	18	18,00	
88	02					2.000	18	18,00	
89	02					2.000	18	18,00	
90	02					2.000	18	18,00	
91	02					2.000	18	18,00	
92	02					2.000	18	18,00	
93	02					2.000	18	18,00	
94	02					2.000	18	18,00	
95	02					2.000	18	18,00	
96	02					2.000	18	18,00	
97	02					2.000	18	18,00	
98	02					2.000	18	18,00	
99	02					2.000	18	18,00	
100	02					2.000	18	18,00	



DETALHE DE HASTE DE ATERRAMENTO
SEM REDE ADIÇÃO



DETALHE CAIXA DE PISO
SEM REDE ADIÇÃO

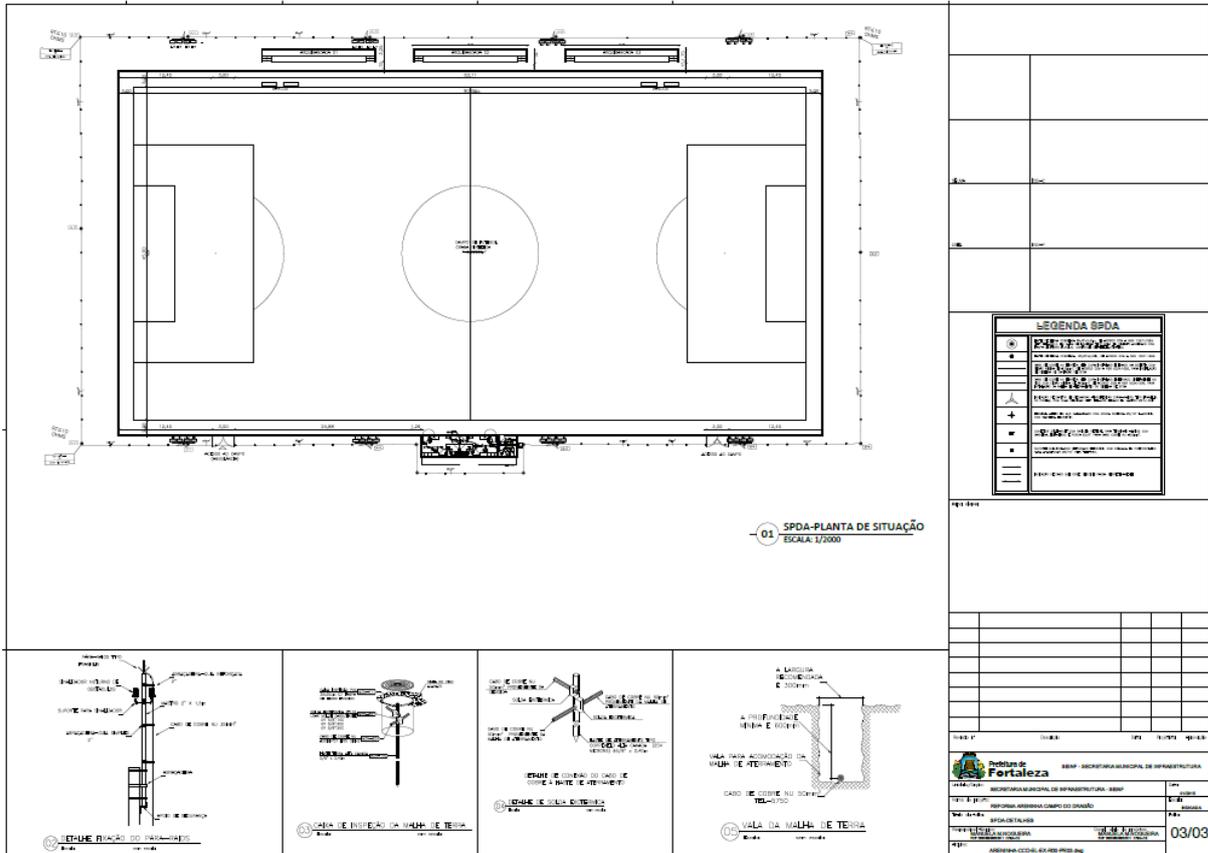


Prefeitura de Fortaleza
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
02/03



**EDITAL Nº 1983
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2015
PROCESSO ADM. Nº P451360/2015**

FL. | 106



EDITAL Nº 1983
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2015
PROCESSO ADM. Nº P451360/2015

FL. | 107

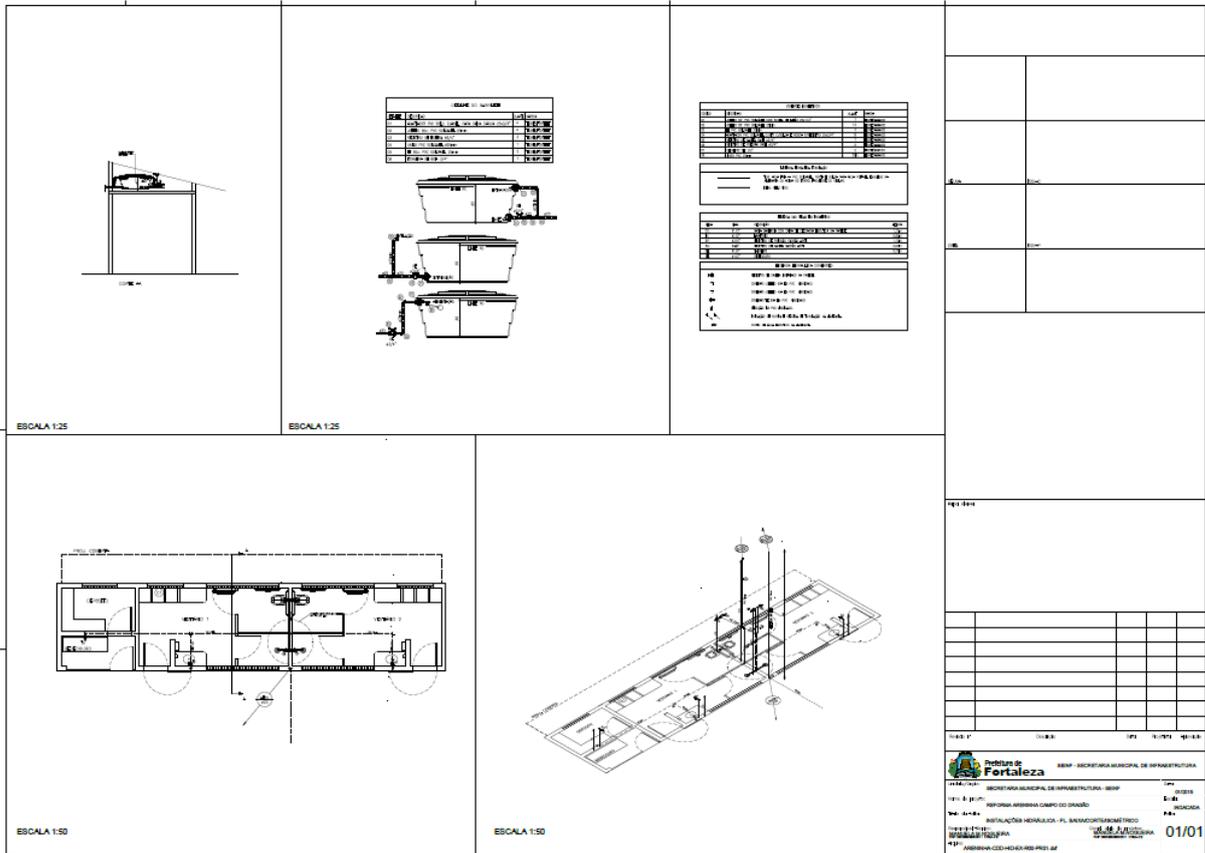


TABELA DE MATERIAIS	
1	ALUMÍNIO 6063 T3
2	ALUMÍNIO 6063 T5
3	ALUMÍNIO 6063 T6
4	ALUMÍNIO 6063 T8
5	ALUMÍNIO 6063 T9
6	ALUMÍNIO 6063 T10
7	ALUMÍNIO 6063 T12
8	ALUMÍNIO 6063 T14
9	ALUMÍNIO 6063 T16
10	ALUMÍNIO 6063 T18

TABELA DE MATERIAIS	
1	ALUMÍNIO 6063 T3
2	ALUMÍNIO 6063 T5
3	ALUMÍNIO 6063 T6
4	ALUMÍNIO 6063 T8
5	ALUMÍNIO 6063 T9
6	ALUMÍNIO 6063 T10
7	ALUMÍNIO 6063 T12
8	ALUMÍNIO 6063 T14
9	ALUMÍNIO 6063 T16
10	ALUMÍNIO 6063 T18

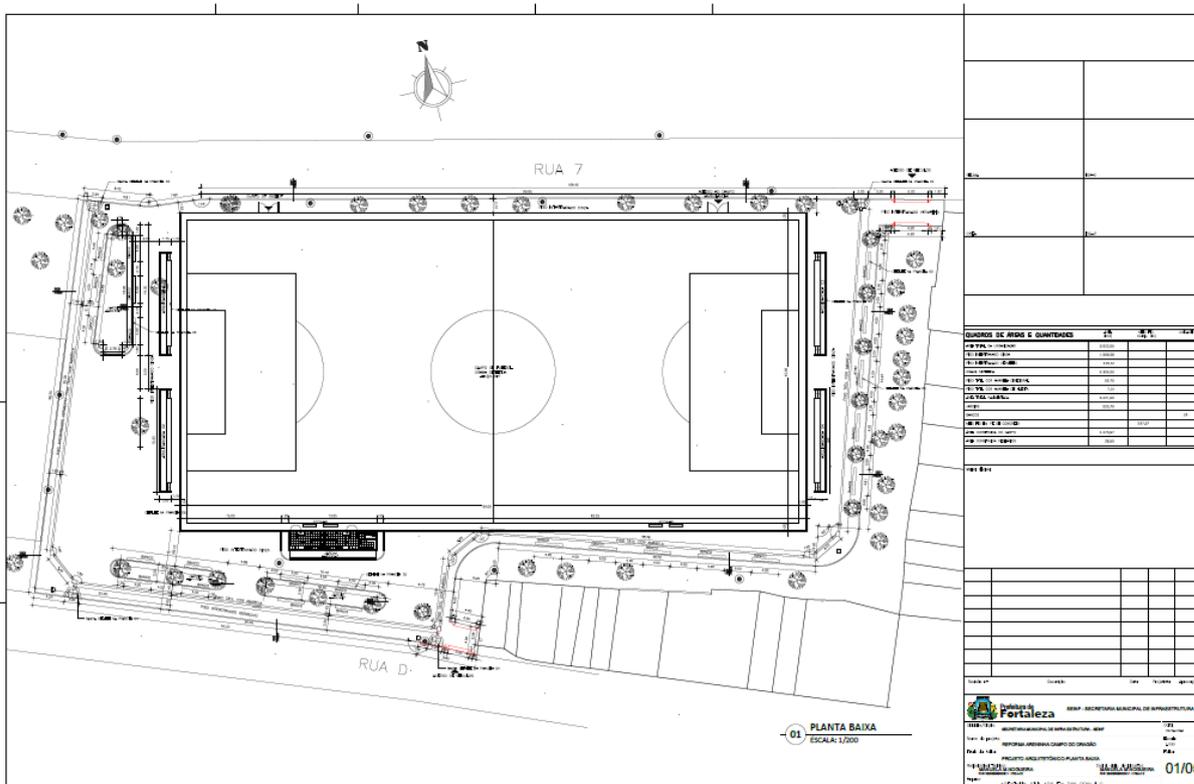
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total

Prefeitura de Fortaleza - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMIP
R. PARNAMIRIM, 222 - J. P. FERREIRA - FORTALEZA - CE - 60.010-110
FONE: (85) 3452-3483 FAX: (85) 3252-1630
E-MAIL: SEMIP@FORTALEZA.CE.GOV.BR
01/01



EDITAL Nº 1983
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2015
PROCESSO ADM. Nº P451360/2015



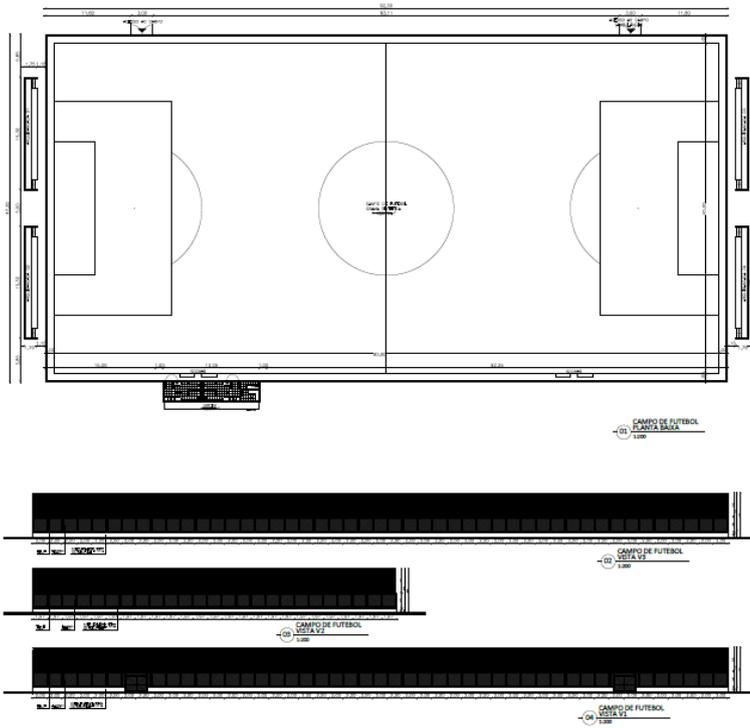
EDITAL Nº 1983
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2015
PROCESSO ADM. Nº P451360/2015

FL. | 109



EDITAL Nº 1983
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2015
PROCESSO ADM. Nº P451360/2015

FL. | 110





Prefeitura de Fortaleza

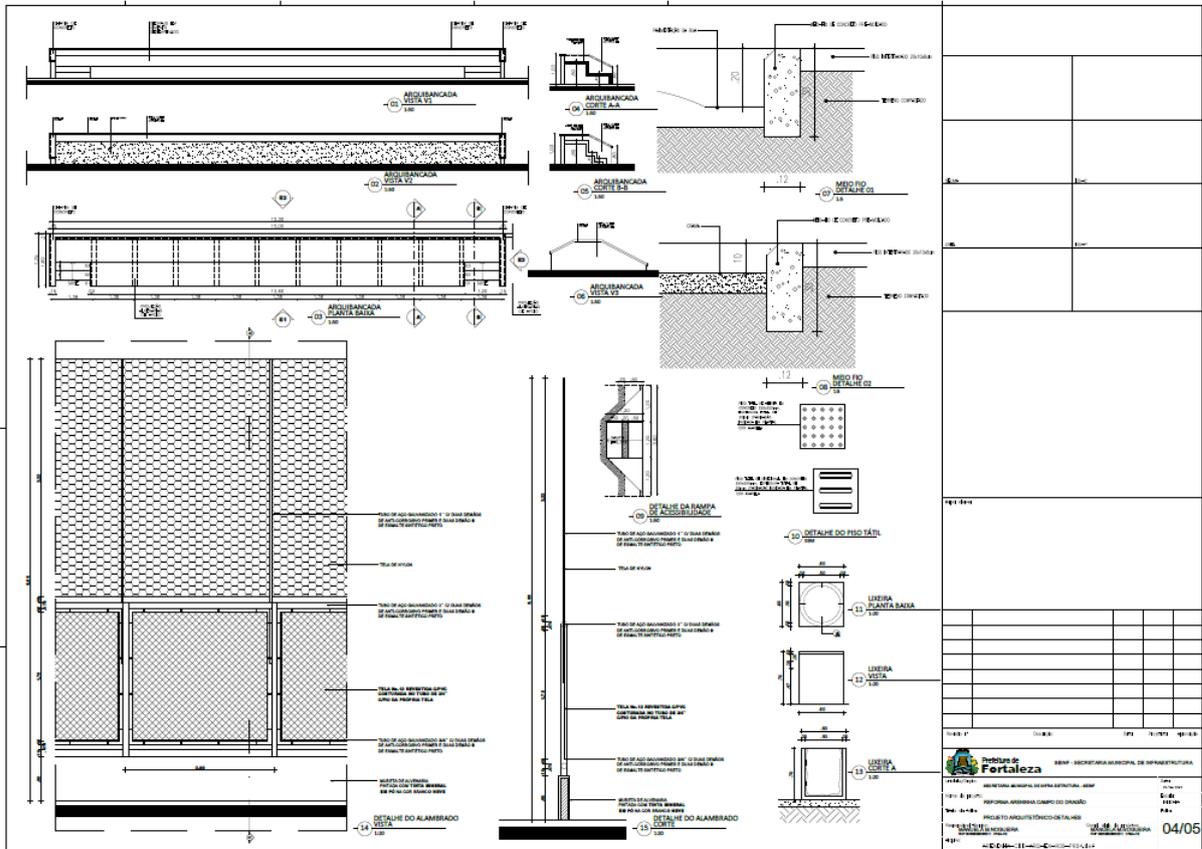
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROJETO ARQUITETÔNICO CAMPO DE FUTEBOL

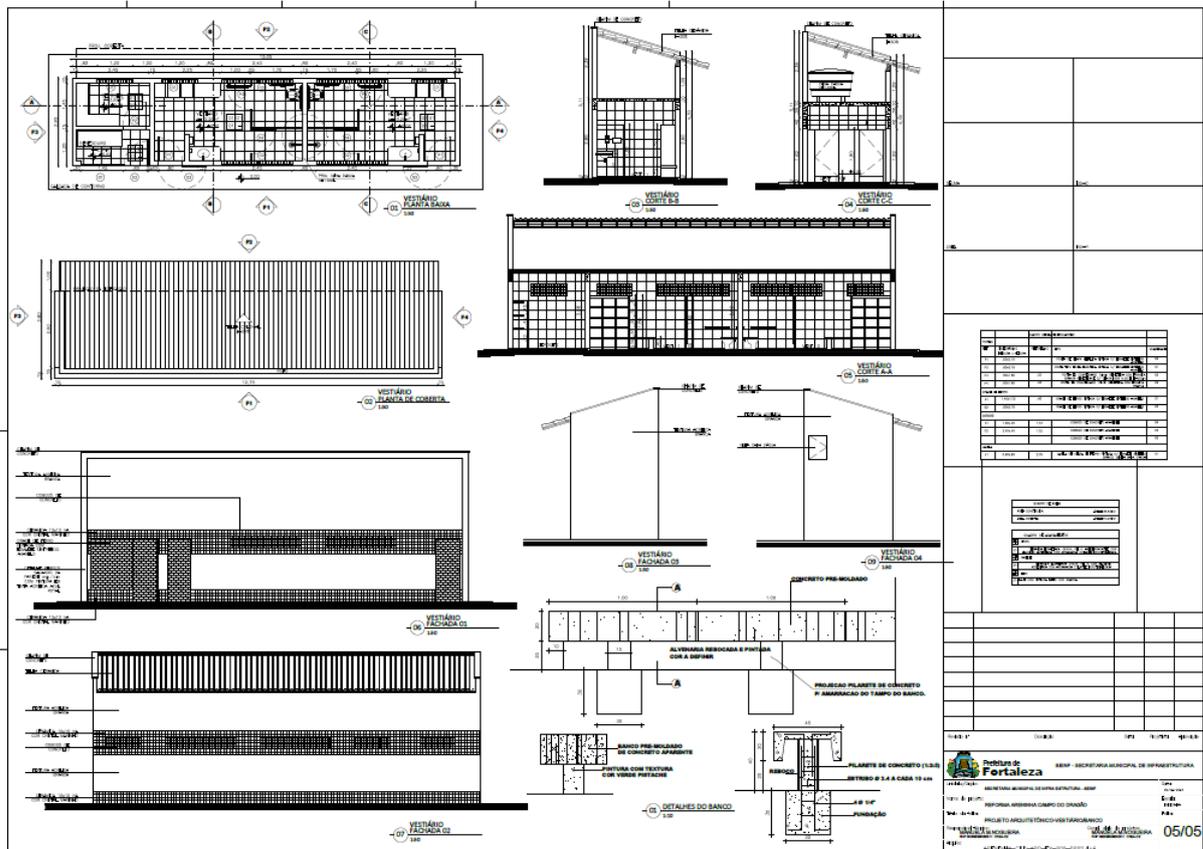
03/05

EDITAL Nº 1983
 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2015
 PROCESSO ADM. Nº P451360/2015



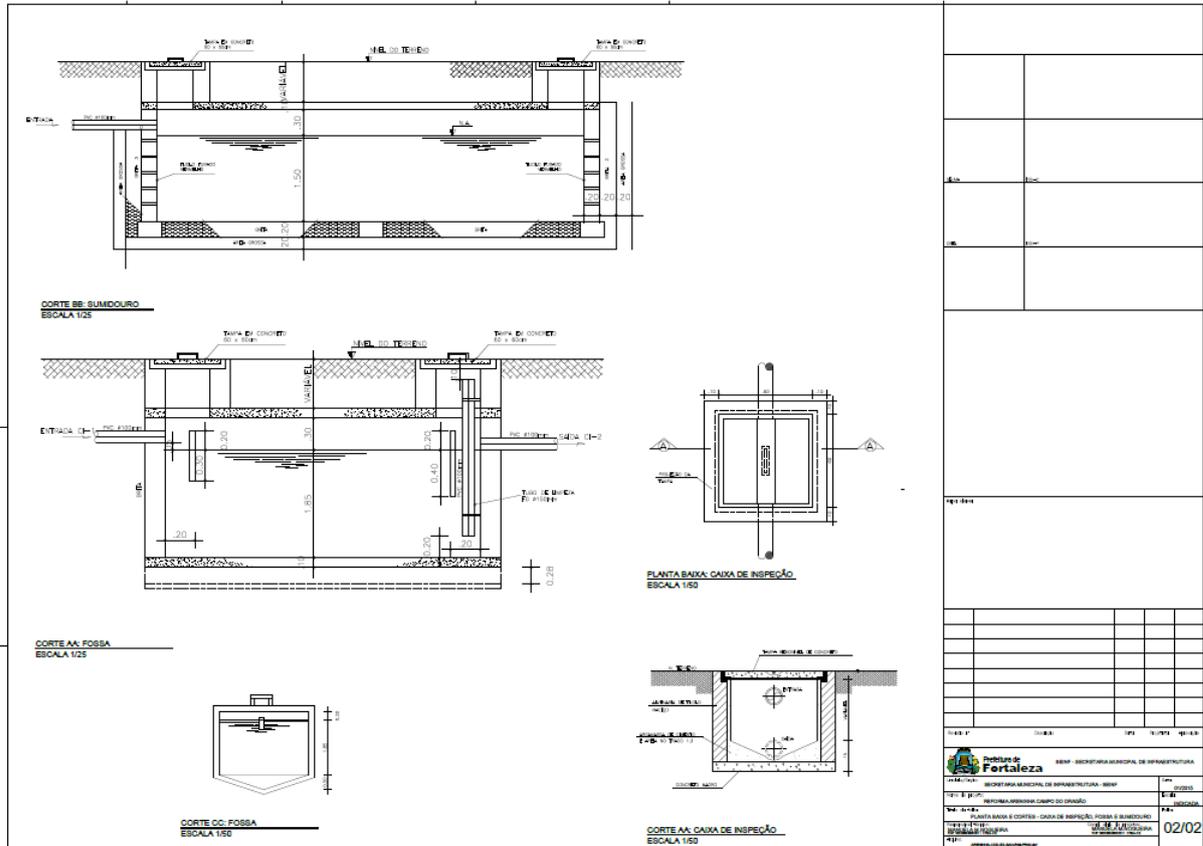
EDITAL Nº 1983
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2015
PROCESSO ADM. Nº P451360/2015

FL. | 112



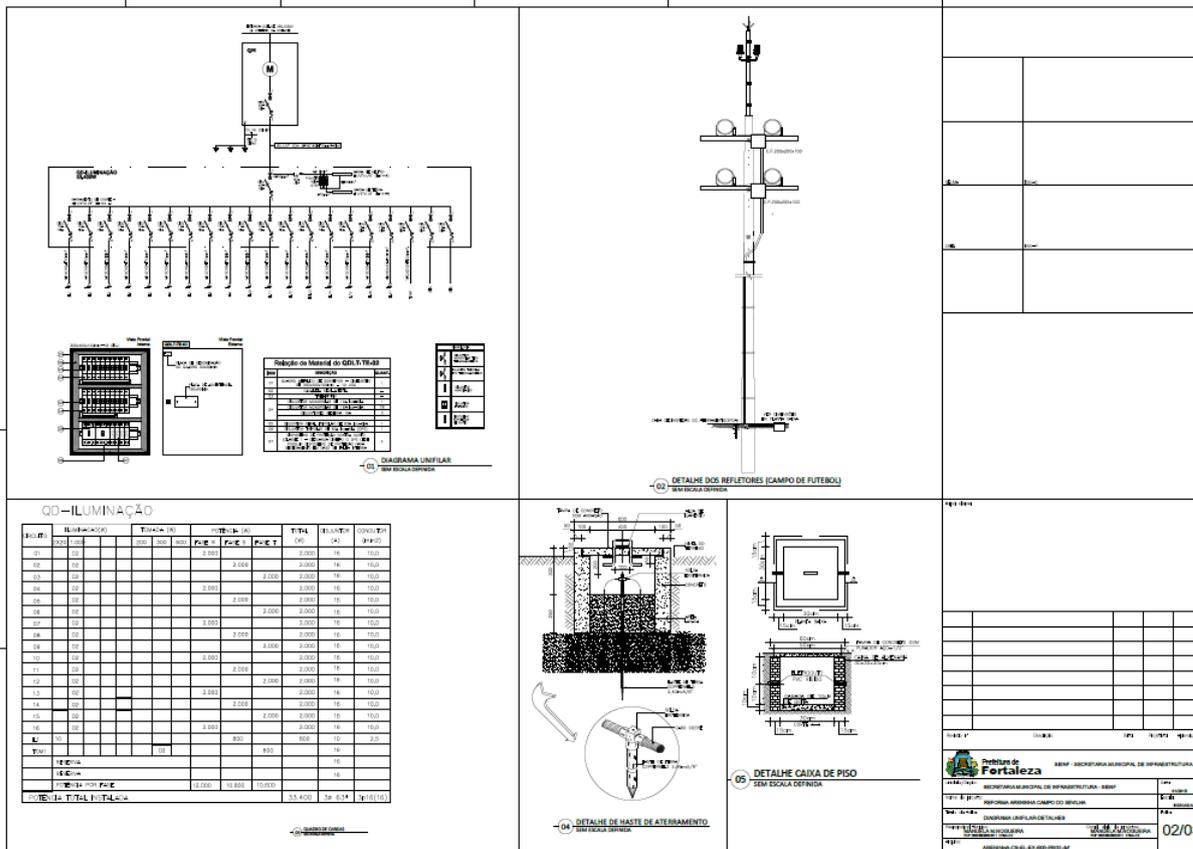
EDITAL Nº 1983
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2015
PROCESSO ADM. Nº P451360/2015

FL. | 114



**EDITAL Nº 1983
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2015
PROCESSO ADM. Nº P451360/2015**

FL. | 116



QD-ILUMINAÇÃO

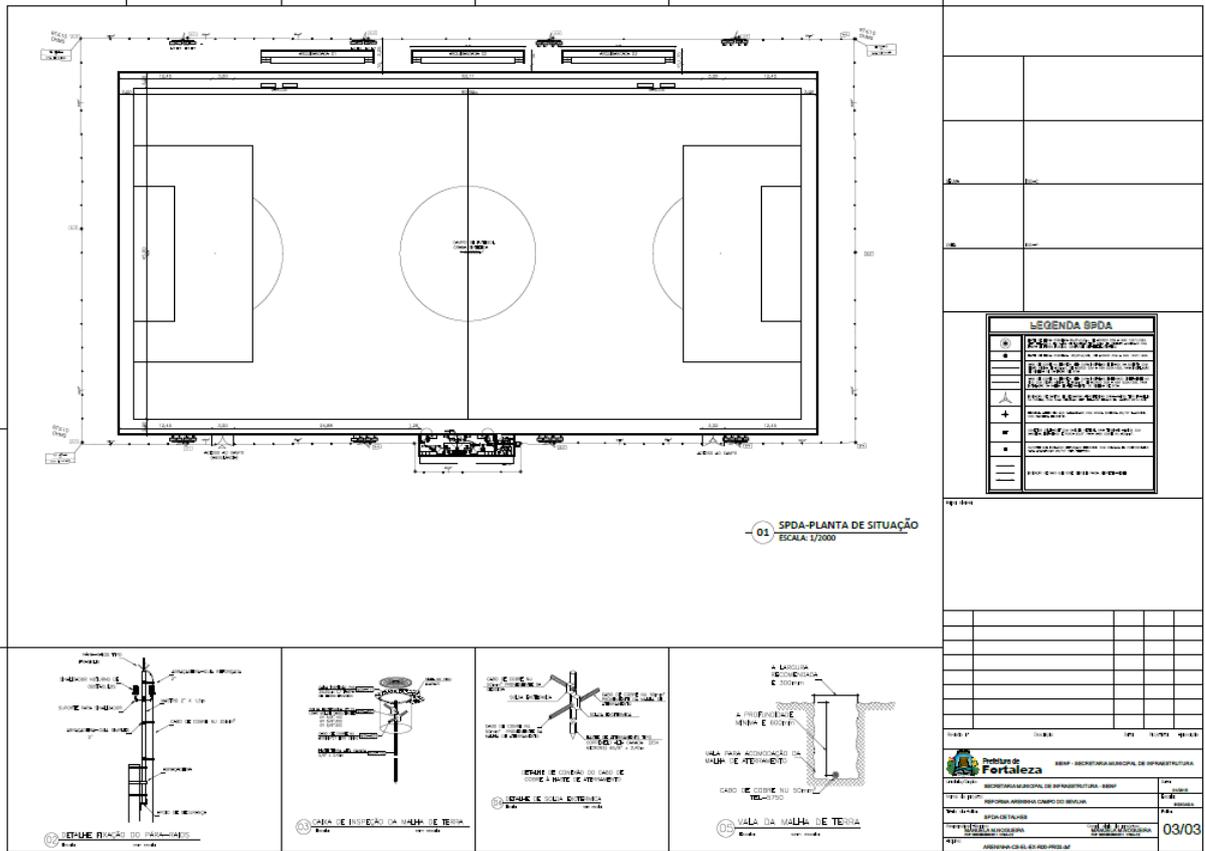
QTD	DESCRIÇÃO	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	100						
02	100						
03	100						
04	100						
05	100						
06	100						
07	100						
08	100						
09	100						
10	100						
11	100						
12	100						
13	100						
14	100						
15	100						
16	100						
17	100						
18	100						
19	100						
20	100						
21	100						
22	100						
23	100						
24	100						
25	100						
26	100						
27	100						
28	100						
29	100						
30	100						
31	100						
32	100						
33	100						
34	100						
35	100						
36	100						
37	100						
38	100						
39	100						
40	100						
41	100						
42	100						
43	100						
44	100						
45	100						
46	100						
47	100						
48	100						
49	100						
50	100						
51	100						
52	100						
53	100						
54	100						
55	100						
56	100						
57	100						
58	100						
59	100						
60	100						
61	100						
62	100						
63	100						
64	100						
65	100						
66	100						
67	100						
68	100						
69	100						
70	100						
71	100						
72	100						
73	100						
74	100						
75	100						
76	100						
77	100						
78	100						
79	100						
80	100						
81	100						
82	100						
83	100						
84	100						
85	100						
86	100						
87	100						
88	100						
89	100						
90	100						
91	100						
92	100						
93	100						
94	100						
95	100						
96	100						
97	100						
98	100						
99	100						
100	100						
TOTAL							

04 DETALHE DOS REFLETORES (CAMPO DE FUTEBOL)
05 DETALHE CAIXA DE PISO
06 DETALHE DE HASTE DE ATERRAMENTO



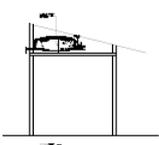
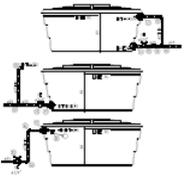
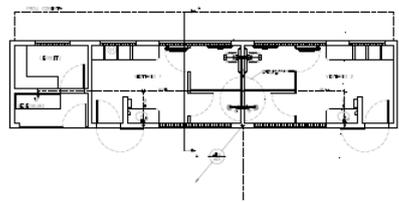
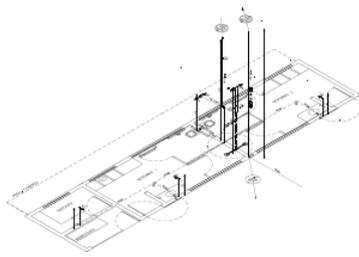
EDITAL Nº 1983
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2015
PROCESSO ADM. Nº P451360/2015

FL. | 117



**EDITAL Nº 1983
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2015
PROCESSO ADM. Nº P451360/2015**

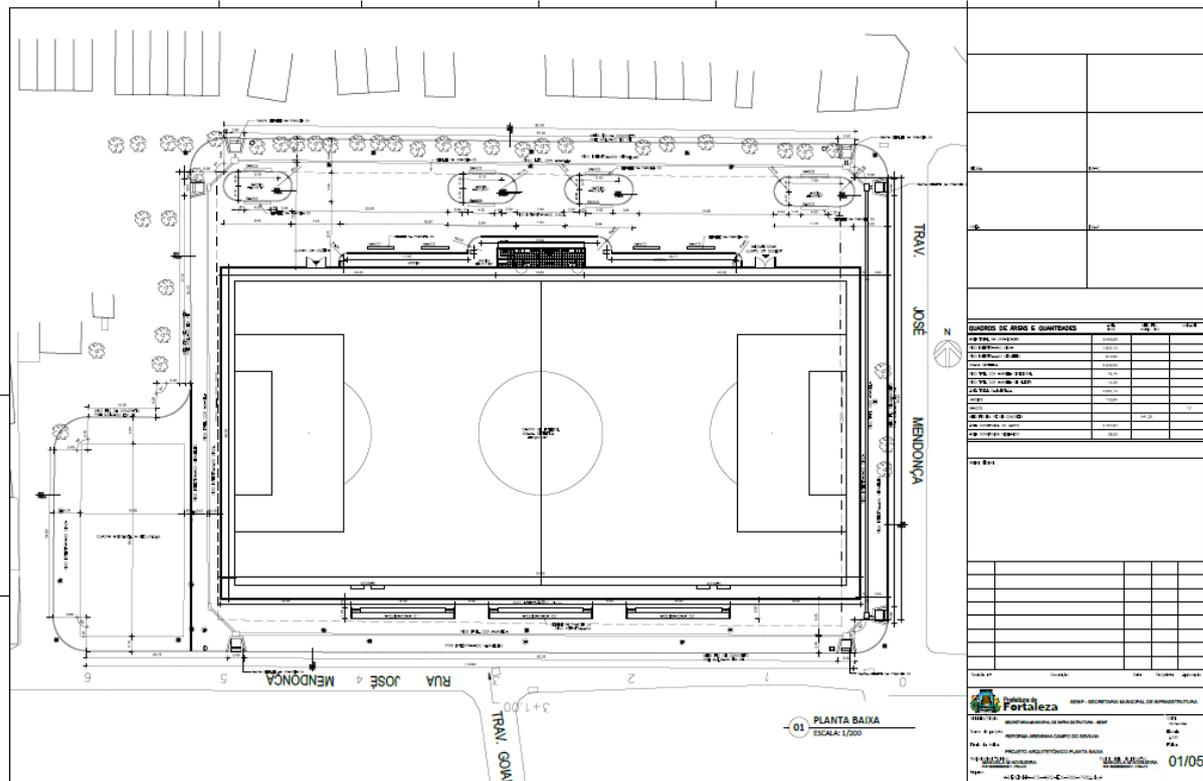
FL. | 118

 <p>ESCALA 1:25</p>	 <p>ESCALA 1:25</p>	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <th colspan="2">LEGENDA</th> </tr> <tr> <td>1</td> <td>...</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>...</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>...</td> </tr> <tr> <td>4</td> <td>...</td> </tr> <tr> <td>5</td> <td>...</td> </tr> <tr> <td>6</td> <td>...</td> </tr> <tr> <td>7</td> <td>...</td> </tr> <tr> <td>8</td> <td>...</td> </tr> <tr> <td>9</td> <td>...</td> </tr> <tr> <td>10</td> <td>...</td> </tr> </table> <p>DESCRIÇÃO</p> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td>1</td> <td>...</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>...</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>...</td> </tr> <tr> <td>4</td> <td>...</td> </tr> <tr> <td>5</td> <td>...</td> </tr> <tr> <td>6</td> <td>...</td> </tr> <tr> <td>7</td> <td>...</td> </tr> <tr> <td>8</td> <td>...</td> </tr> <tr> <td>9</td> <td>...</td> </tr> <tr> <td>10</td> <td>...</td> </tr> </table> <p>REVISÃO</p> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td>1</td> <td>...</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>...</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>...</td> </tr> <tr> <td>4</td> <td>...</td> </tr> <tr> <td>5</td> <td>...</td> </tr> <tr> <td>6</td> <td>...</td> </tr> <tr> <td>7</td> <td>...</td> </tr> <tr> <td>8</td> <td>...</td> </tr> <tr> <td>9</td> <td>...</td> </tr> <tr> <td>10</td> <td>...</td> </tr> </table>	LEGENDA		1	...	2	...	3	...	4	...	5	...	6	...	7	...	8	...	9	...	10	...	1	...	2	...	3	...	4	...	5	...	6	...	7	...	8	...	9	...	10	...	1	...	2	...	3	...	4	...	5	...	6	...	7	...	8	...	9	...	10	...	
LEGENDA																																																																	
1	...																																																																
2	...																																																																
3	...																																																																
4	...																																																																
5	...																																																																
6	...																																																																
7	...																																																																
8	...																																																																
9	...																																																																
10	...																																																																
1	...																																																																
2	...																																																																
3	...																																																																
4	...																																																																
5	...																																																																
6	...																																																																
7	...																																																																
8	...																																																																
9	...																																																																
10	...																																																																
1	...																																																																
2	...																																																																
3	...																																																																
4	...																																																																
5	...																																																																
6	...																																																																
7	...																																																																
8	...																																																																
9	...																																																																
10	...																																																																
 <p>ESCALA 1:50</p>	 <p>ESCALA 1:50</p>																																																																
<p>01/01</p>		 <p>Prefeitura de Fortaleza</p> <p>SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</p> <p>SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO</p> <p>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</p> <p>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</p> <p>SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA</p> <p>SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS</p> <p>SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO</p> <p>SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</p> <p>SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</p> <p>SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÁFICO E TRANSPORTES</p> <p>SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO</p>																																																															



**EDITAL Nº 1983
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2015
PROCESSO ADM. Nº P451360/2015**

FL. | 119



The image shows a detailed architectural floor plan of a rectangular sports court, likely a basketball court, with a central circle and two smaller circles on either side. The plan includes dimensions, door locations, and a north arrow. To the right of the plan is a table titled 'QUADRO DE ÁREAS E QUANTIDADES' (Table of Areas and Quantities) with columns for description, area (m²), and quantity. Below the table is a project information block containing the city logo, project name, date, and other details.

QUADRO DE ÁREAS E QUANTIDADES		
DESCRIÇÃO	ÁREA (M²)	QUANTIDADE

PLANTA BAIXA
ESCALA: 1/200

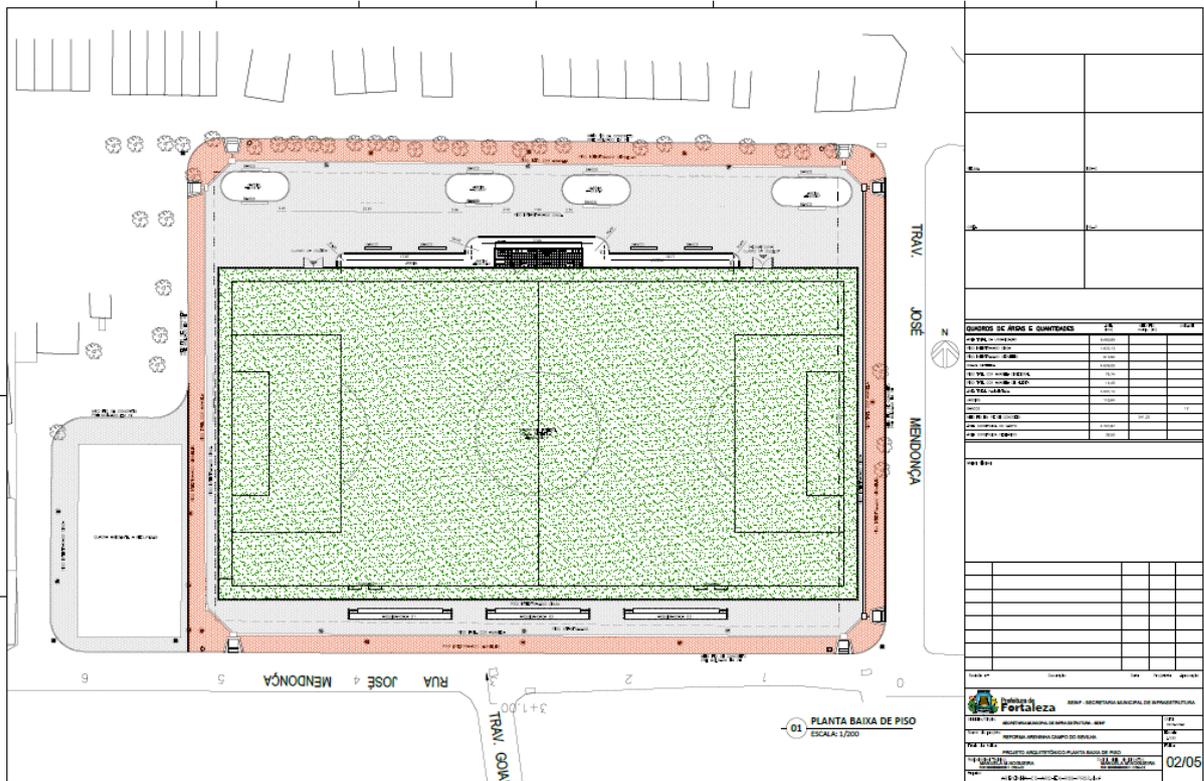
PROJETO: LABORATÓRIO DE PLANTA BAIXA

01/05



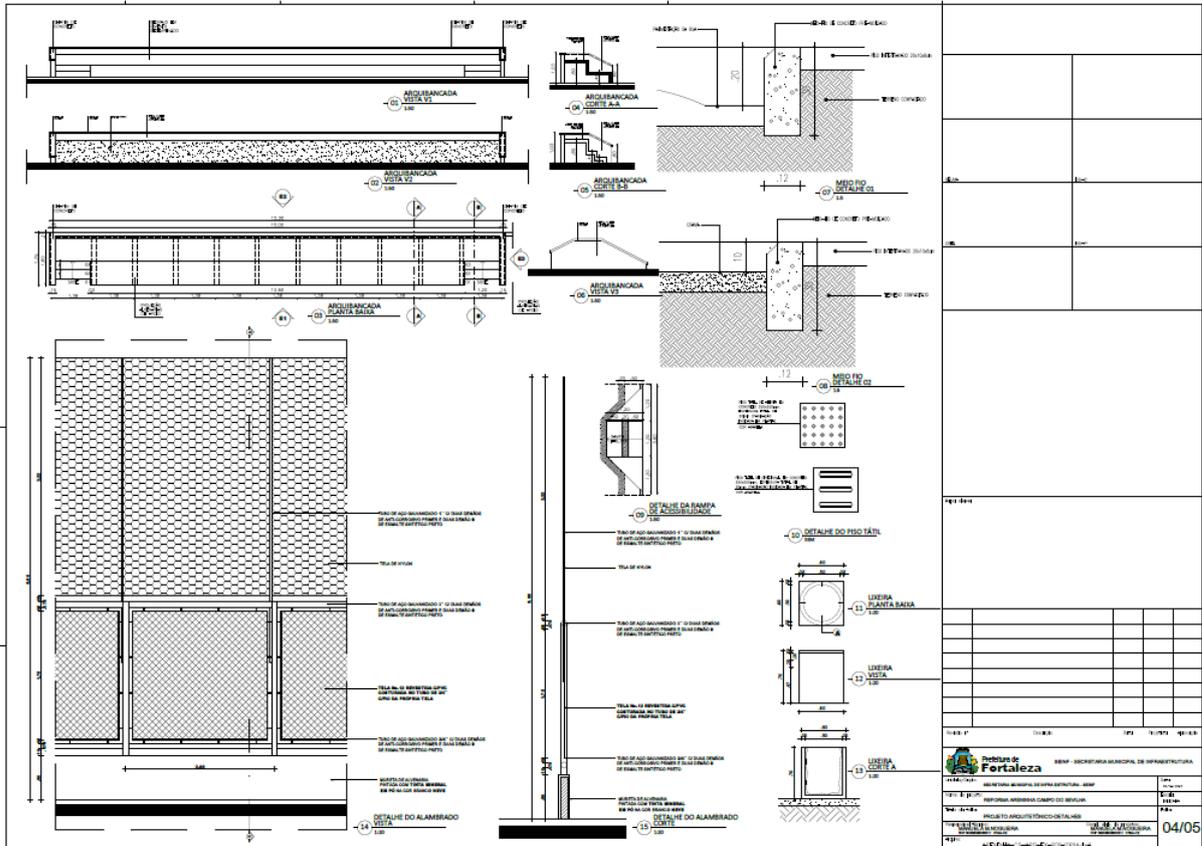
EDITAL Nº 1983
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2015
PROCESSO ADM. Nº P451360/2015

FL. | 120



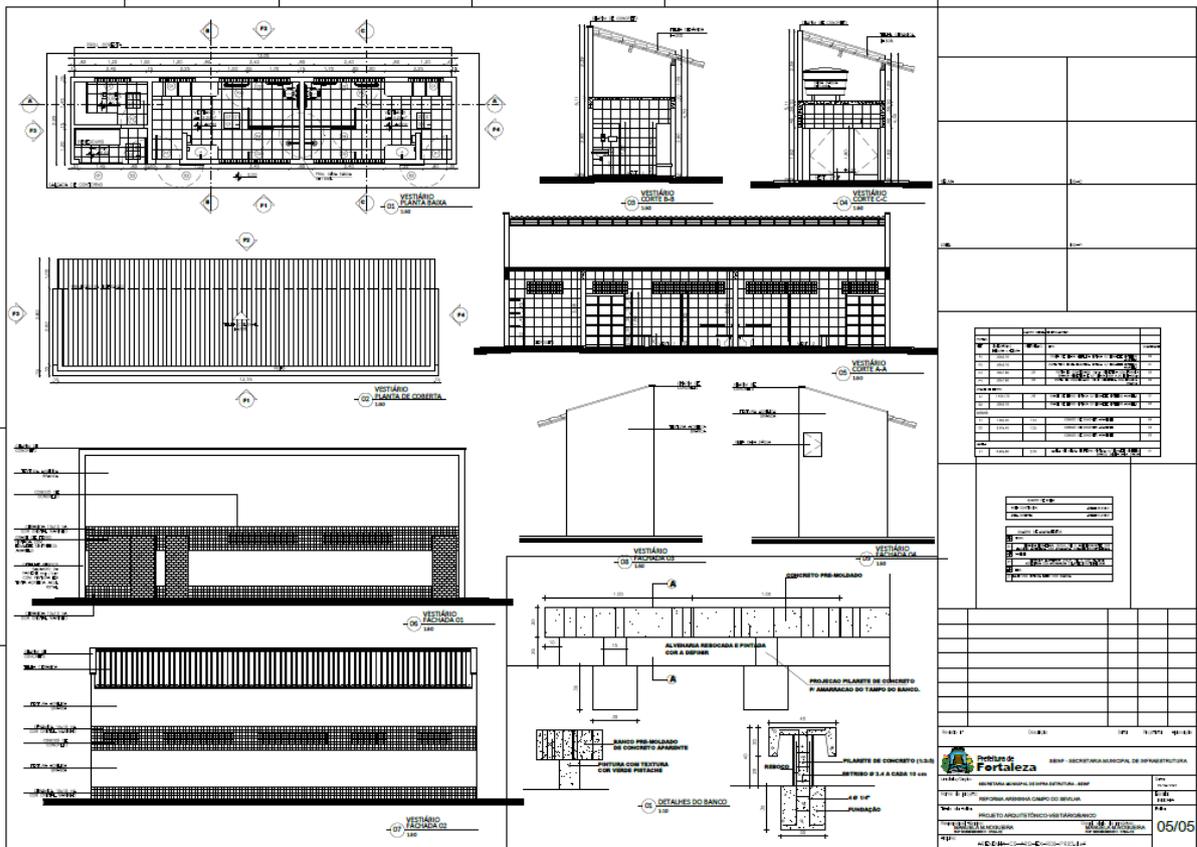
EDITAL Nº 1983
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2015
PROCESSO ADM. Nº P451360/2015

FL. | 122



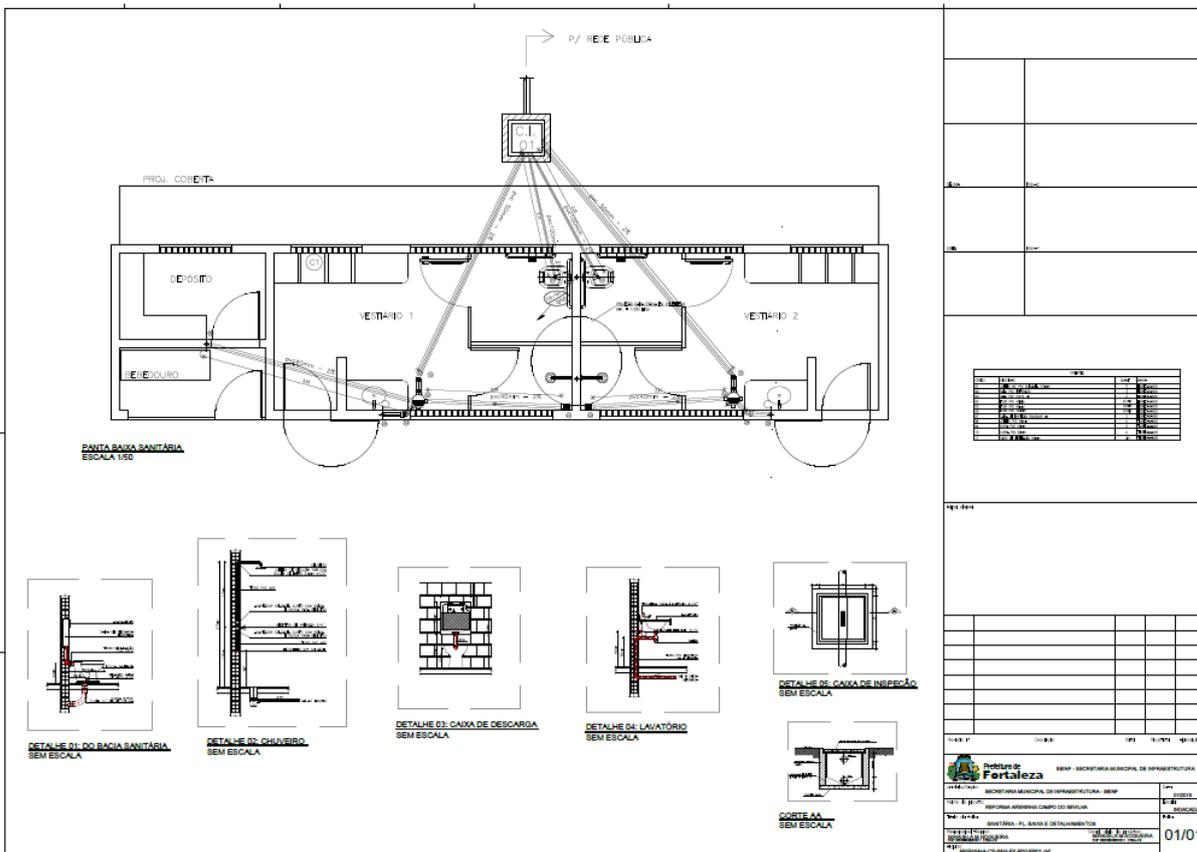
EDITAL Nº 1983
 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2015
 PROCESSO ADM. Nº P451360/2015

FL. | 123

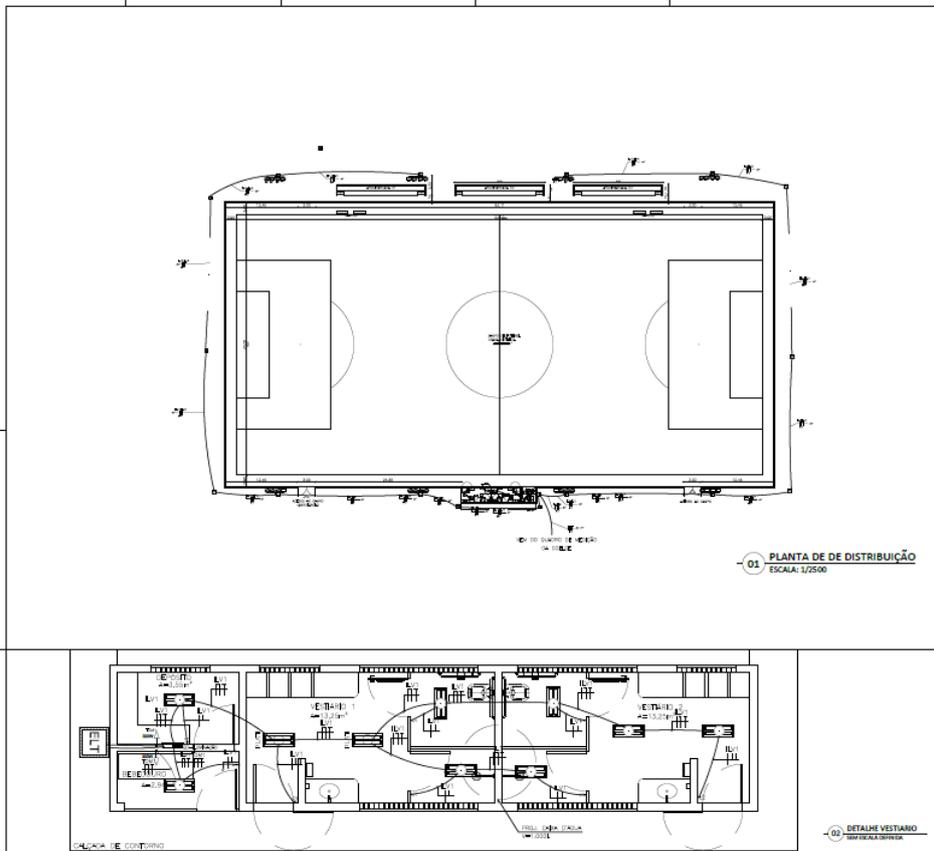


EDITAL Nº 1983
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2015
PROCESSO ADM. Nº P451360/2015

FL. | 124



**EDITAL Nº 1983
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2015
PROCESSO ADM. Nº P451360/2015**



01 PLANTA DE DISTRIBUIÇÃO
ESCALA: 1/2500

02 DETALHE VESTIÁRIO
ESCALA: 1/250

LEGENDA ENERGIA		
[Symbol]	CONDICIONADOR DE AR	
[Symbol]	CABELO DE FIBRA OPTICA	
[Symbol]	CHUVA-RETE	
[Symbol]	CLOACA	
[Symbol]	COLETA DE RESIDUOS ORGANICOS	
[Symbol]	COLETA DE RESIDUOS SOLIDOS	
[Symbol]	CORREDOR	
[Symbol]	ESTRUTURA METALICA	
[Symbol]	EXAUSTOR	
[Symbol]	FIXACAO	
[Symbol]	FLAMMULAS	
[Symbol]	GRUPO GERADOR	
[Symbol]	LADEIRA	
[Symbol]	LOCAIS DE ATIVIDADES	
[Symbol]	LOTEAMENTO	
[Symbol]	PORTA	
[Symbol]	REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS	
[Symbol]	SANITARIOS	
[Symbol]	SINALIZACAO	
[Symbol]	TUBOS	
[Symbol]	VANAS	
[Symbol]	VESTIBULO	
[Symbol]	ZONAS DE PERIGO	

TÍTULO F. 01/03

PREFEITURA DE FORTALEZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA SEMIP
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE SEMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO SEMPL
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO SEMTR
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO SEMTRIB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SEMSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA SEMSP

PROJETO: INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE ESPORTE
LOCAL: RUA DO ROSÁRIO, 77 - CENTRO - ED. COMTE. VITAL ROLIM - SOBRELOJA E TERRAÇO - CEP 60.055-090
FORTALEZA - CE

PROJETO: INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE ESPORTE
LOCAL: RUA DO ROSÁRIO, 77 - CENTRO - ED. COMTE. VITAL ROLIM - SOBRELOJA E TERRAÇO - CEP 60.055-090
FORTALEZA - CE

PROJETO: INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE ESPORTE
LOCAL: RUA DO ROSÁRIO, 77 - CENTRO - ED. COMTE. VITAL ROLIM - SOBRELOJA E TERRAÇO - CEP 60.055-090
FORTALEZA - CE

PROJETO: INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE ESPORTE
LOCAL: RUA DO ROSÁRIO, 77 - CENTRO - ED. COMTE. VITAL ROLIM - SOBRELOJA E TERRAÇO - CEP 60.055-090
FORTALEZA - CE

PROJETO: INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE ESPORTE
LOCAL: RUA DO ROSÁRIO, 77 - CENTRO - ED. COMTE. VITAL ROLIM - SOBRELOJA E TERRAÇO - CEP 60.055-090
FORTALEZA - CE

PROJETO: INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE ESPORTE
LOCAL: RUA DO ROSÁRIO, 77 - CENTRO - ED. COMTE. VITAL ROLIM - SOBRELOJA E TERRAÇO - CEP 60.055-090
FORTALEZA - CE



EDITAL Nº 1983
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2015
PROCESSO ADM. Nº P451360/2015

FL. | 126

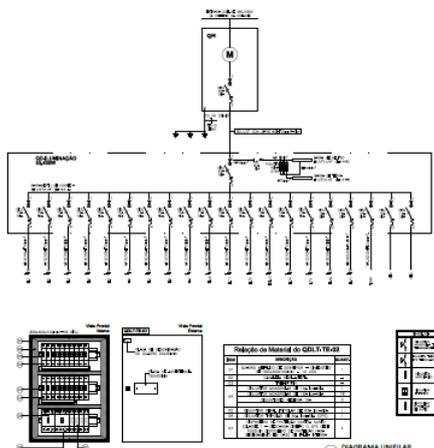
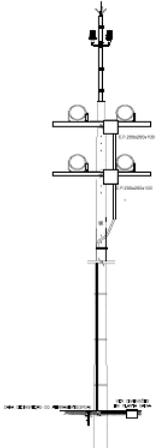
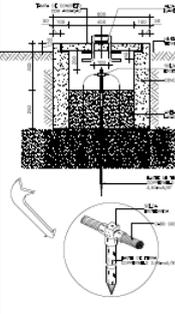


Diagrama unifilar do sistema de iluminação, mostrando o arranjo dos circuitos e os pontos de instalação dos luminários.

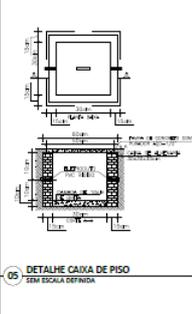


DETALHE DOS REFLETORES (CAMPO DE FUTEBOL)
ESCALA DEFINIDA

QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	0,00	0,00
02	02	0,00	0,00
03	03	0,00	0,00
04	04	0,00	0,00
05	05	0,00	0,00
06	06	0,00	0,00
07	07	0,00	0,00
08	08	0,00	0,00
09	09	0,00	0,00
10	10	0,00	0,00
11	11	0,00	0,00
12	12	0,00	0,00
13	13	0,00	0,00
14	14	0,00	0,00
15	15	0,00	0,00
16	16	0,00	0,00
17	17	0,00	0,00
18	18	0,00	0,00
19	19	0,00	0,00
20	20	0,00	0,00
21	21	0,00	0,00
22	22	0,00	0,00
23	23	0,00	0,00
24	24	0,00	0,00
25	25	0,00	0,00
26	26	0,00	0,00
27	27	0,00	0,00
28	28	0,00	0,00
29	29	0,00	0,00
30	30	0,00	0,00
31	31	0,00	0,00
32	32	0,00	0,00
33	33	0,00	0,00
34	34	0,00	0,00
35	35	0,00	0,00
36	36	0,00	0,00
37	37	0,00	0,00
38	38	0,00	0,00
39	39	0,00	0,00
40	40	0,00	0,00
41	41	0,00	0,00
42	42	0,00	0,00
43	43	0,00	0,00
44	44	0,00	0,00
45	45	0,00	0,00
46	46	0,00	0,00
47	47	0,00	0,00
48	48	0,00	0,00
49	49	0,00	0,00
50	50	0,00	0,00
51	51	0,00	0,00
52	52	0,00	0,00
53	53	0,00	0,00
54	54	0,00	0,00
55	55	0,00	0,00
56	56	0,00	0,00
57	57	0,00	0,00
58	58	0,00	0,00
59	59	0,00	0,00
60	60	0,00	0,00
61	61	0,00	0,00
62	62	0,00	0,00
63	63	0,00	0,00
64	64	0,00	0,00
65	65	0,00	0,00
66	66	0,00	0,00
67	67	0,00	0,00
68	68	0,00	0,00
69	69	0,00	0,00
70	70	0,00	0,00
71	71	0,00	0,00
72	72	0,00	0,00
73	73	0,00	0,00
74	74	0,00	0,00
75	75	0,00	0,00
76	76	0,00	0,00
77	77	0,00	0,00
78	78	0,00	0,00
79	79	0,00	0,00
80	80	0,00	0,00
81	81	0,00	0,00
82	82	0,00	0,00
83	83	0,00	0,00
84	84	0,00	0,00
85	85	0,00	0,00
86	86	0,00	0,00
87	87	0,00	0,00
88	88	0,00	0,00
89	89	0,00	0,00
90	90	0,00	0,00
91	91	0,00	0,00
92	92	0,00	0,00
93	93	0,00	0,00
94	94	0,00	0,00
95	95	0,00	0,00
96	96	0,00	0,00
97	97	0,00	0,00
98	98	0,00	0,00
99	99	0,00	0,00
100	100	0,00	0,00
TOTAL			



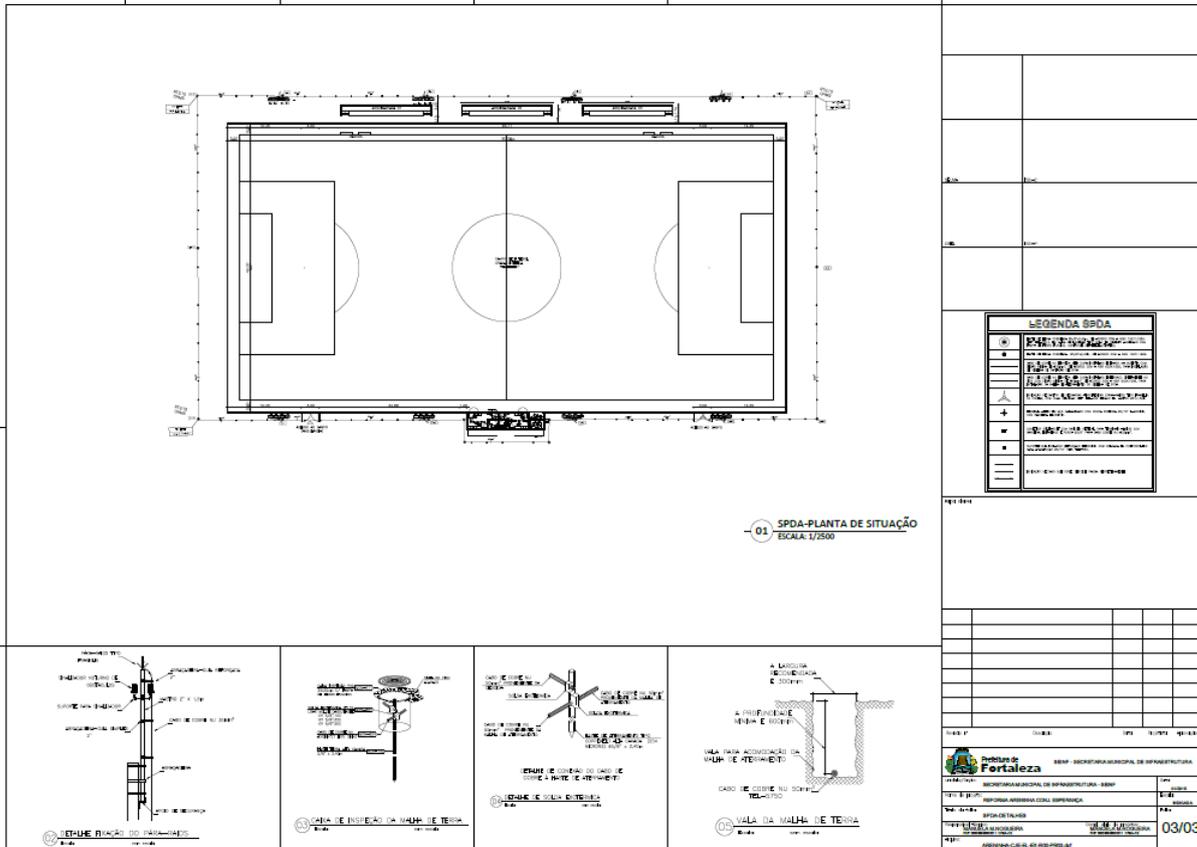
DETALHE DE HASTE DE ATERRAMENTO
SEM ESCALA DEFINIDA



DETALHE DA CAIXA DE PISO
SEM ESCALA DEFINIDA

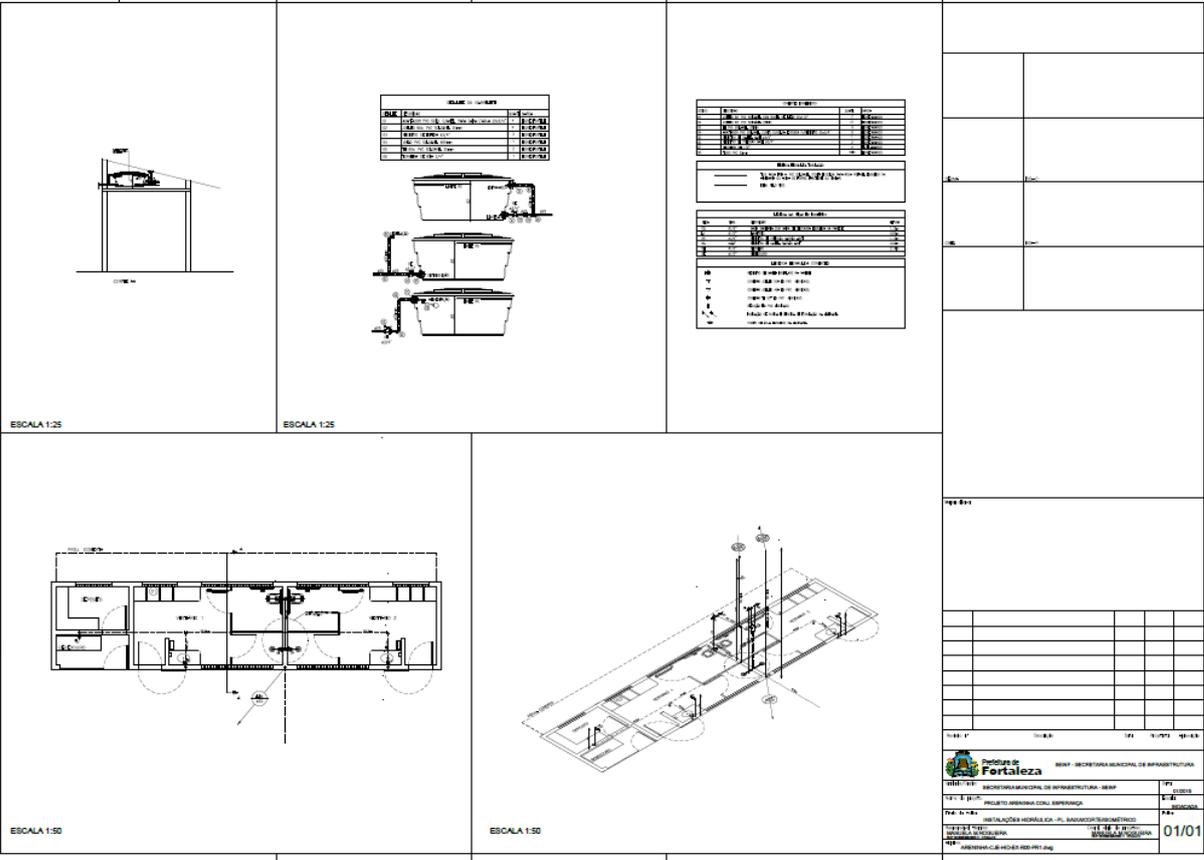
**EDITAL Nº 1983
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2015
PROCESSO ADM. Nº P451360/2015**

FL. | 127

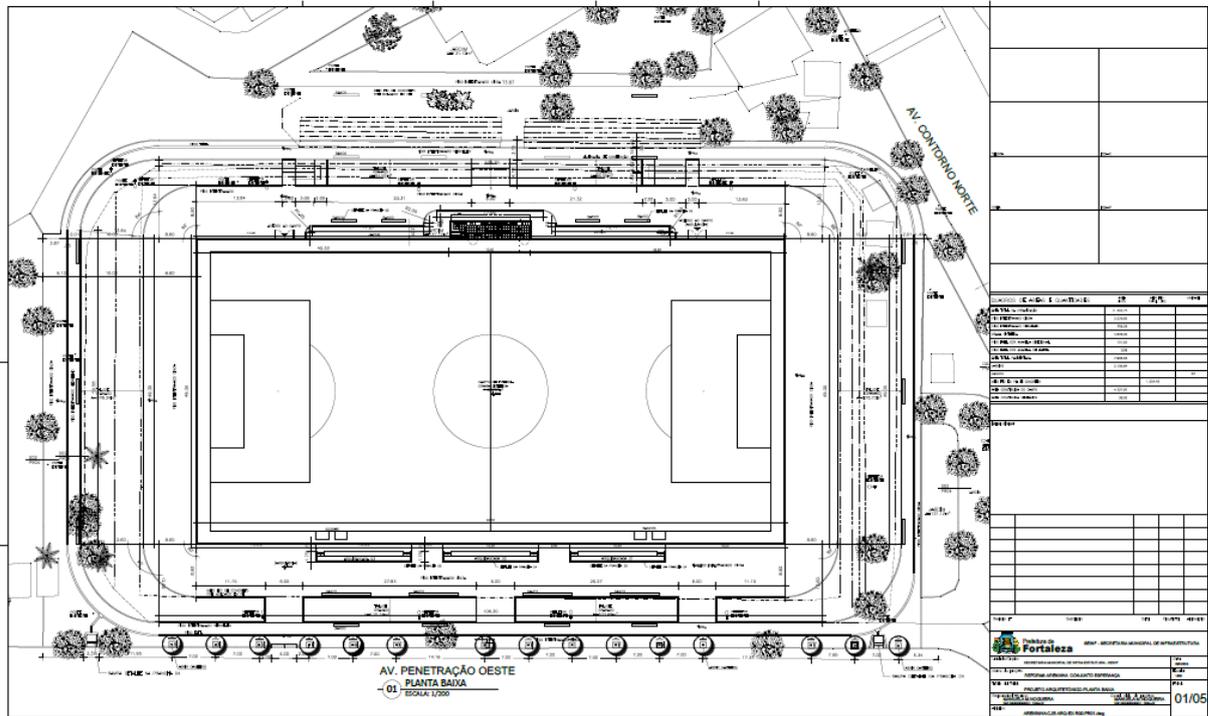


EDITAL Nº 1983
 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2015
 PROCESSO ADM. Nº P451360/2015

FL. | 128

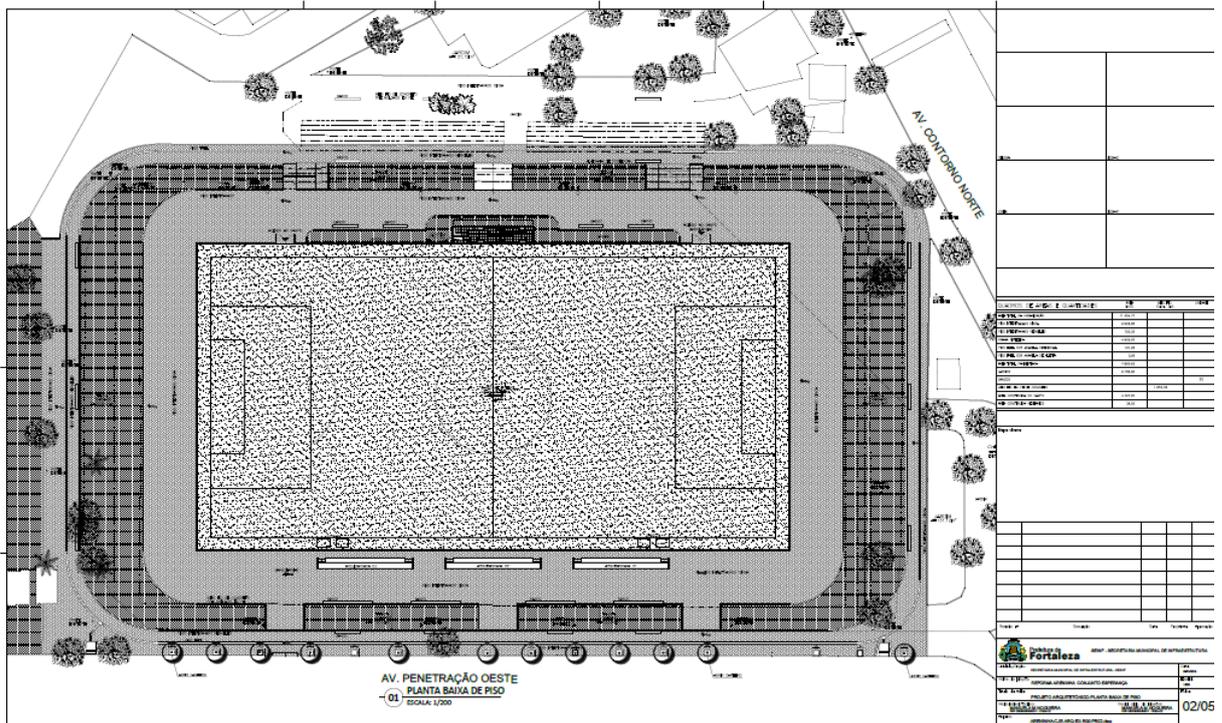


**EDITAL Nº 1983
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2015
PROCESSO ADM. Nº P451360/2015**



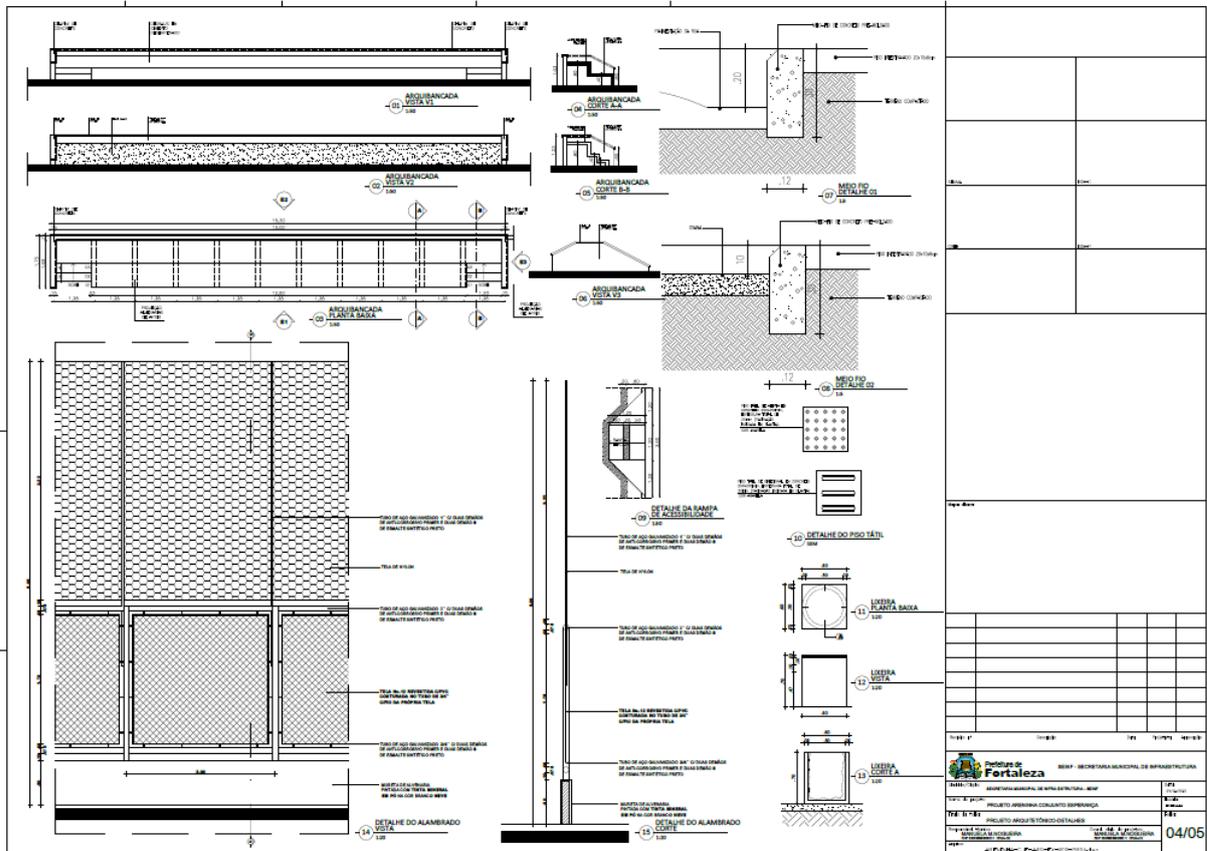
EDITAL Nº 1983
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2015
PROCESSO ADM. Nº P451360/2015

FL. | 130



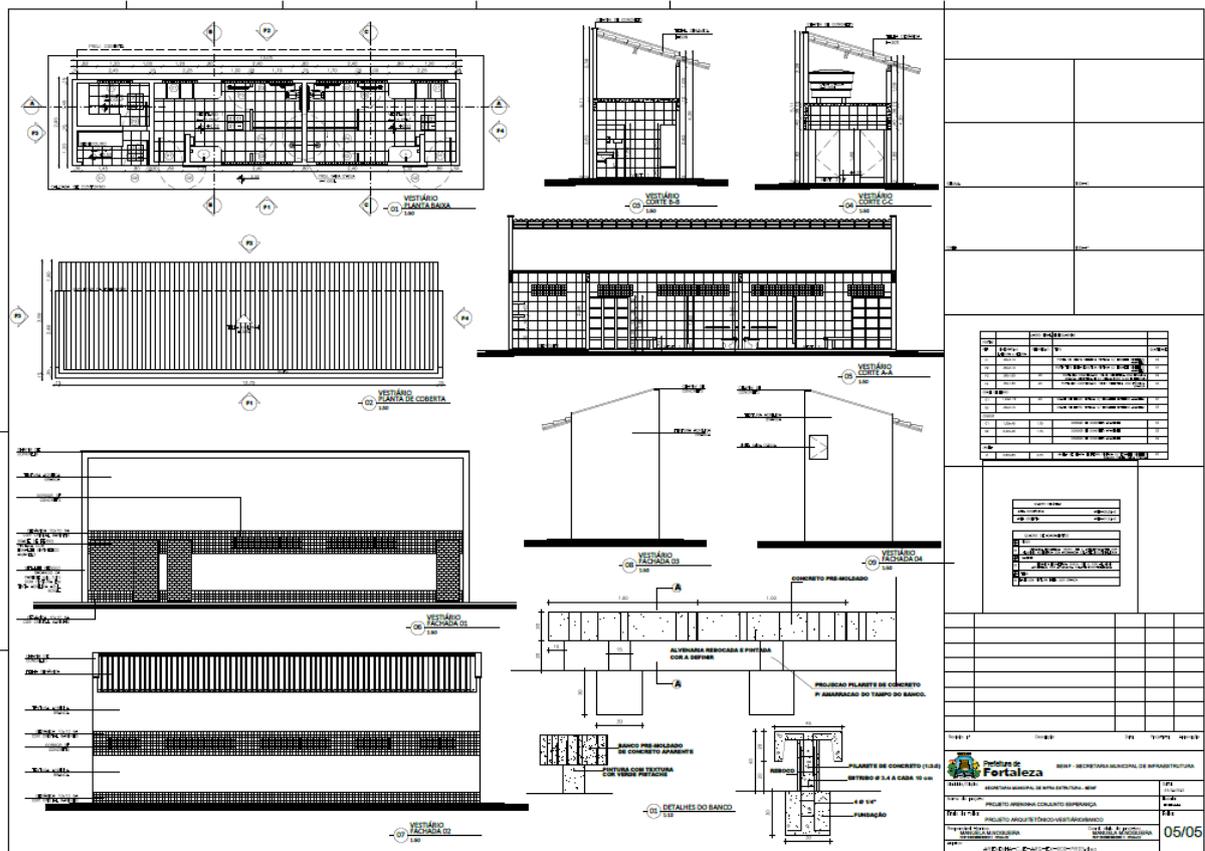
**EDITAL Nº 1983
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2015
PROCESSO ADM. Nº P451360/2015**

FL. | 132



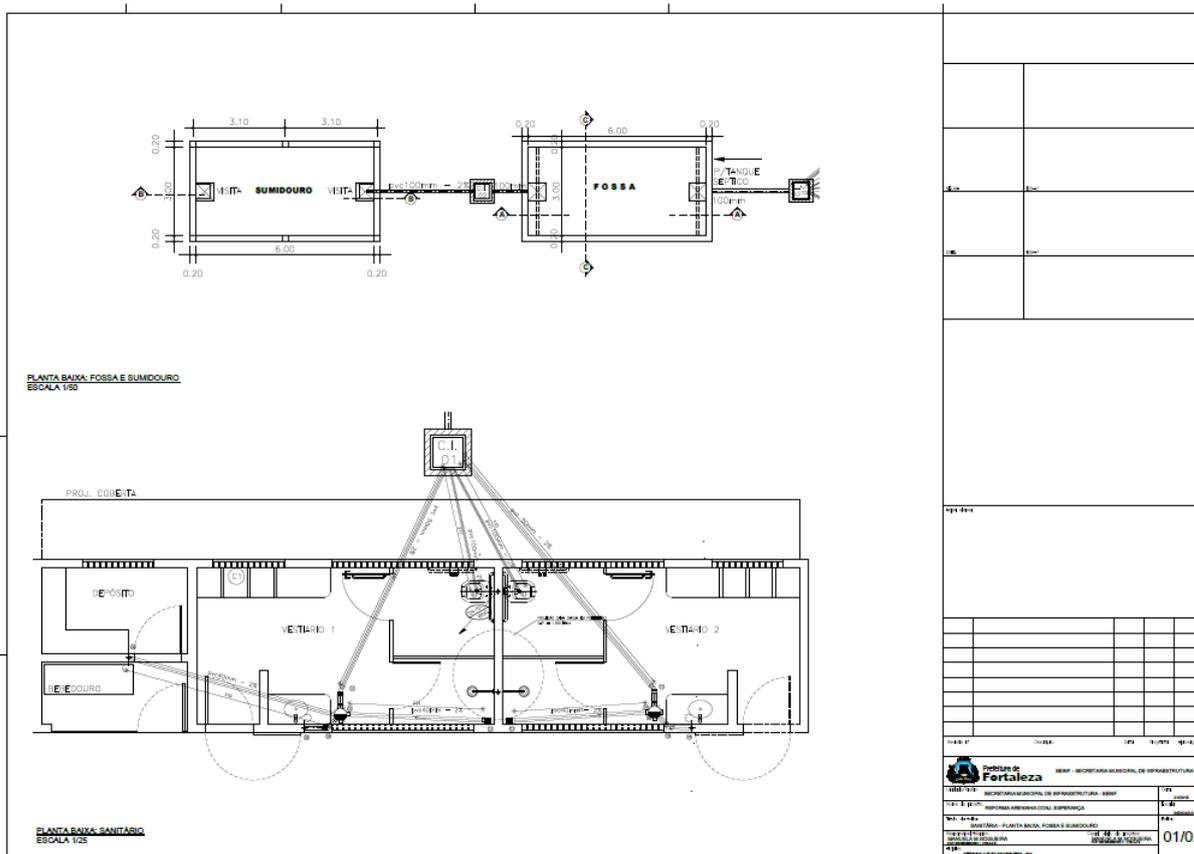
EDITAL Nº 1983
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2015
PROCESSO ADM. Nº P451360/2015

FL. | 133



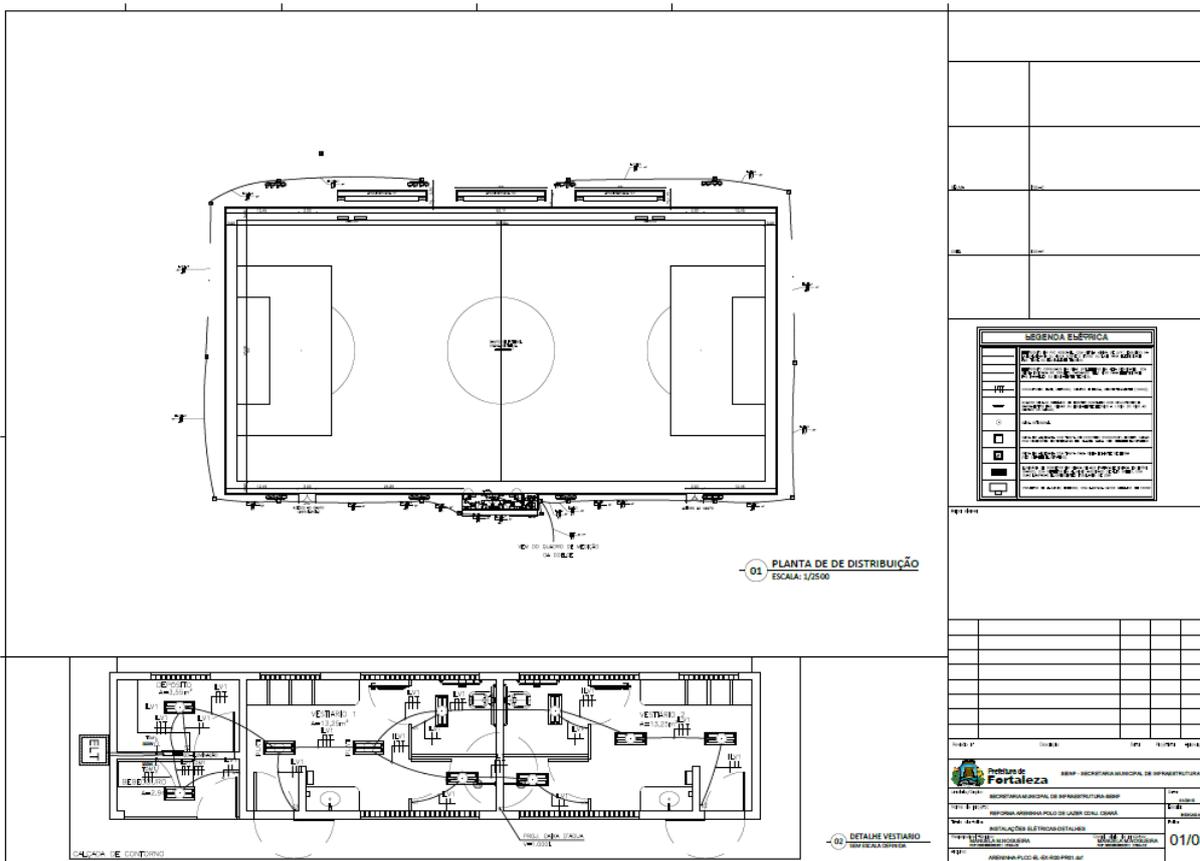
EDITAL Nº 1983
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2015
PROCESSO ADM. Nº P451360/2015

FL. | 134



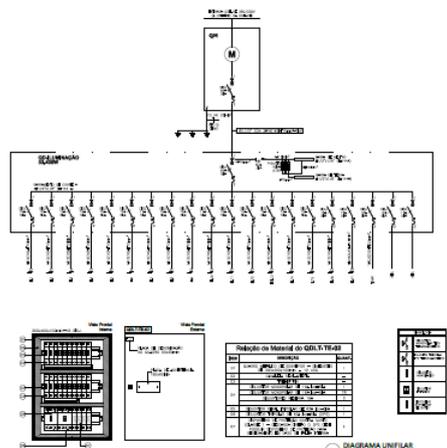
EDITAL Nº 1983
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2015
PROCESSO ADM. Nº P451360/2015

FL. | 136

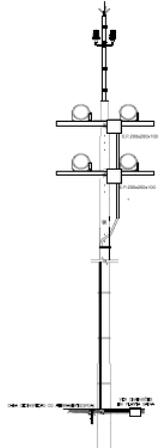


**EDITAL Nº 1983
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2015
PROCESSO ADM. Nº P451360/2015**

FL. | 137



04 - DIAGRAMA UNIFILAR
SEM ESCALA DEFINIDA

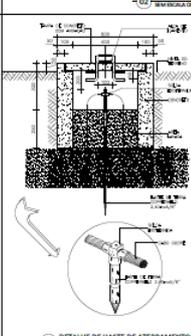


03 - DETALHE DOS REFLETORES (CAMPO DE FUTEBOL)
SEM ESCALA DEFINIDA

00 - ILUMINAÇÃO

ITEM	QUANTIDADE	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	100	00	2.000	2.000	16	1.600		
02	100	00	2.000	2.000	16	1.600		
03	100	00	2.000	2.000	16	1.600		
04	100	00	2.000	2.000	16	1.600		
05	100	00	2.000	2.000	16	1.600		
06	100	00	2.000	2.000	16	1.600		
07	100	00	2.000	2.000	16	1.600		
08	100	00	2.000	2.000	16	1.600		
09	100	00	2.000	2.000	16	1.600		
10	100	00	2.000	2.000	16	1.600		
11	100	00	2.000	2.000	16	1.600		
12	100	00	2.000	2.000	16	1.600		
13	100	00	2.000	2.000	16	1.600		
14	100	00	2.000	2.000	16	1.600		
15	100	00	2.000	2.000	16	1.600		
16	100	00	2.000	2.000	16	1.600		
17	100	00	2.000	2.000	16	1.600		
18	100	00	2.000	2.000	16	1.600		
19	100	00	2.000	2.000	16	1.600		
20	100	00	2.000	2.000	16	1.600		
21	100	00	2.000	2.000	16	1.600		
22	100	00	2.000	2.000	16	1.600		
23	100	00	2.000	2.000	16	1.600		
24	100	00	2.000	2.000	16	1.600		
25	100	00	2.000	2.000	16	1.600		
26	100	00	2.000	2.000	16	1.600		
27	100	00	2.000	2.000	16	1.600		
28	100	00	2.000	2.000	16	1.600		
29	100	00	2.000	2.000	16	1.600		
30	100	00	2.000	2.000	16	1.600		
31	100	00	2.000	2.000	16	1.600		
32	100	00	2.000	2.000	16	1.600		
33	100	00	2.000	2.000	16	1.600		
34	100	00	2.000	2.000	16	1.600		
35	100	00	2.000	2.000	16	1.600		
36	100	00	2.000	2.000	16	1.600		
37	100	00	2.000	2.000	16	1.600		
38	100	00	2.000	2.000	16	1.600		
39	100	00	2.000	2.000	16	1.600		
40	100	00	2.000	2.000	16	1.600		
41	100	00	2.000	2.000	16	1.600		
42	100	00	2.000	2.000	16	1.600		
43	100	00	2.000	2.000	16	1.600		
44	100	00	2.000	2.000	16	1.600		
45	100	00	2.000	2.000	16	1.600		
46	100	00	2.000	2.000	16	1.600		
47	100	00	2.000	2.000	16	1.600		
48	100	00	2.000	2.000	16	1.600		
49	100	00	2.000	2.000	16	1.600		
50	100	00	2.000	2.000	16	1.600		
51	100	00	2.000	2.000	16	1.600		
52	100	00	2.000	2.000	16	1.600		
53	100	00	2.000	2.000	16	1.600		
54	100	00	2.000	2.000	16	1.600		
55	100	00	2.000	2.000	16	1.600		
56	100	00	2.000	2.000	16	1.600		
57	100	00	2.000	2.000	16	1.600		
58	100	00	2.000	2.000	16	1.600		
59	100	00	2.000	2.000	16	1.600		
60	100	00	2.000	2.000	16	1.600		
61	100	00	2.000	2.000	16	1.600		
62	100	00	2.000	2.000	16	1.600		
63	100	00	2.000	2.000	16	1.600		
64	100	00	2.000	2.000	16	1.600		
65	100	00	2.000	2.000	16	1.600		
66	100	00	2.000	2.000	16	1.600		
67	100	00	2.000	2.000	16	1.600		
68	100	00	2.000	2.000	16	1.600		
69	100	00	2.000	2.000	16	1.600		
70	100	00	2.000	2.000	16	1.600		
71	100	00	2.000	2.000	16	1.600		
72	100	00	2.000	2.000	16	1.600		
73	100	00	2.000	2.000	16	1.600		
74	100	00	2.000	2.000	16	1.600		
75	100	00	2.000	2.000	16	1.600		
76	100	00	2.000	2.000	16	1.600		
77	100	00	2.000	2.000	16	1.600		
78	100	00	2.000	2.000	16	1.600		
79	100	00	2.000	2.000	16	1.600		
80	100	00	2.000	2.000	16	1.600		
81	100	00	2.000	2.000	16	1.600		
82	100	00	2.000	2.000	16	1.600		
83	100	00	2.000	2.000	16	1.600		
84	100	00	2.000	2.000	16	1.600		
85	100	00	2.000	2.000	16	1.600		
86	100	00	2.000	2.000	16	1.600		
87	100	00	2.000	2.000	16	1.600		
88	100	00	2.000	2.000	16	1.600		
89	100	00	2.000	2.000	16	1.600		
90	100	00	2.000	2.000	16	1.600		
91	100	00	2.000	2.000	16	1.600		
92	100	00	2.000	2.000	16	1.600		
93	100	00	2.000	2.000	16	1.600		
94	100	00	2.000	2.000	16	1.600		
95	100	00	2.000	2.000	16	1.600		
96	100	00	2.000	2.000	16	1.600		
97	100	00	2.000	2.000	16	1.600		
98	100	00	2.000	2.000	16	1.600		
99	100	00	2.000	2.000	16	1.600		
100	100	00	2.000	2.000	16	1.600		
TOTAL VITALÁZIA			2.000	10.000	16	1.600		

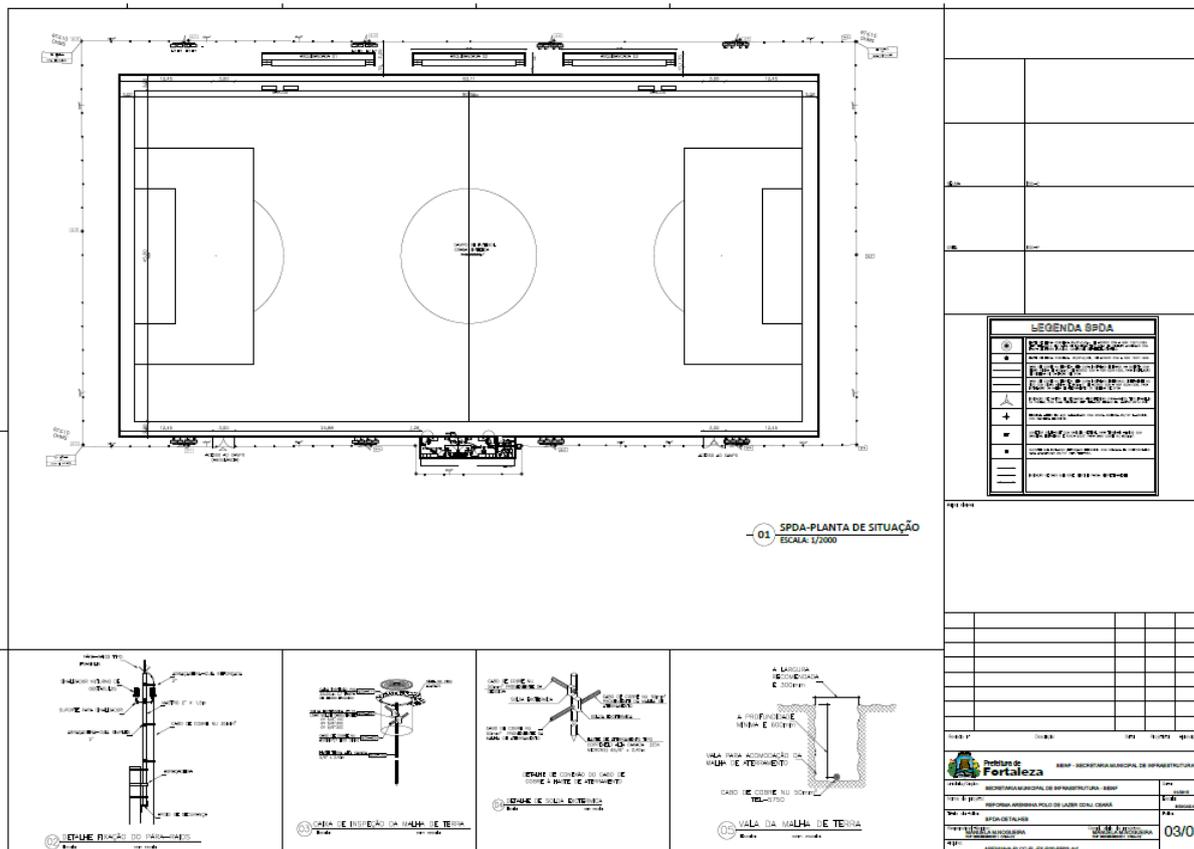
04 - DETALHE DE CAIXA DE PISO
SEM ESCALA DEFINIDA



05 - DETALHE DE HASTE DE ATERRAMENTO
SEM ESCALA DEFINIDA

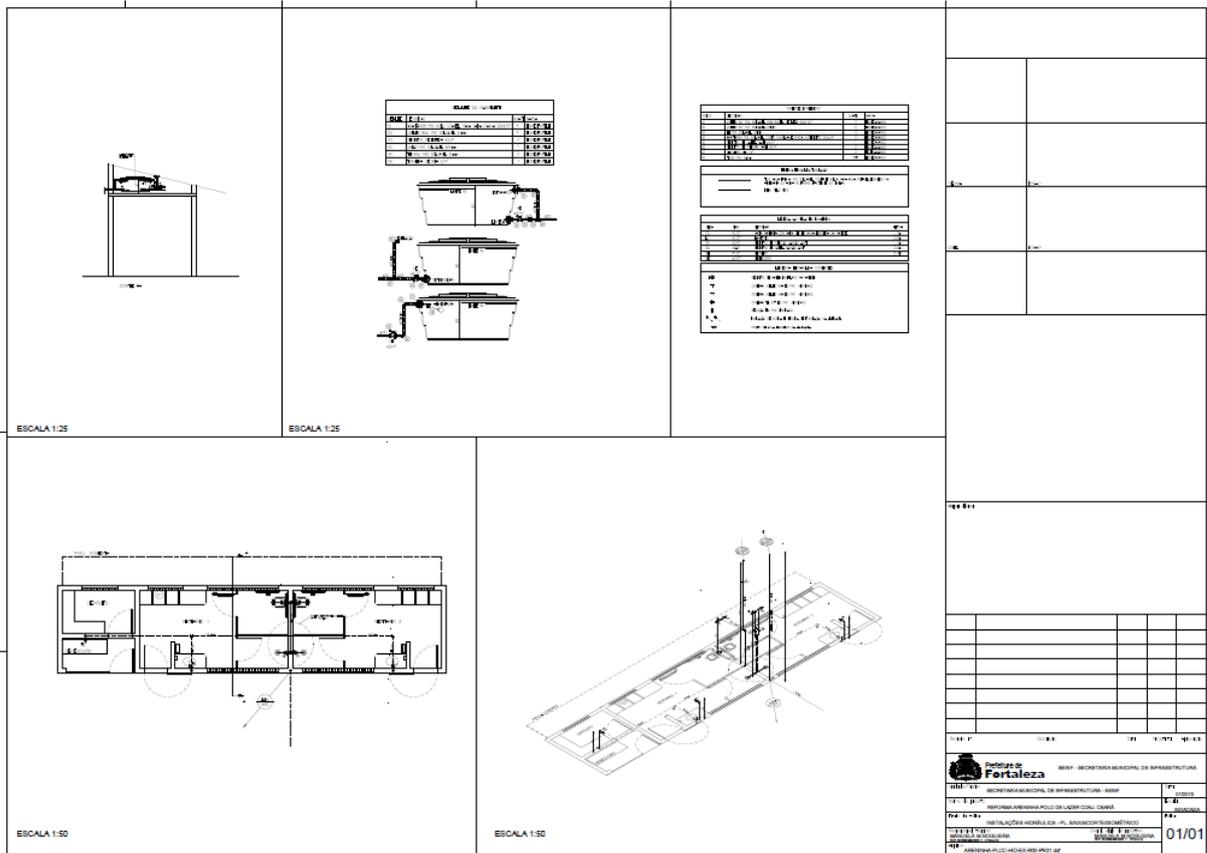
02/03

EDITAL Nº 1983
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2015
PROCESSO ADM. Nº P451360/2015



EDITAL Nº 1983
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2015
PROCESSO ADM. Nº P451360/2015

FL. | 139



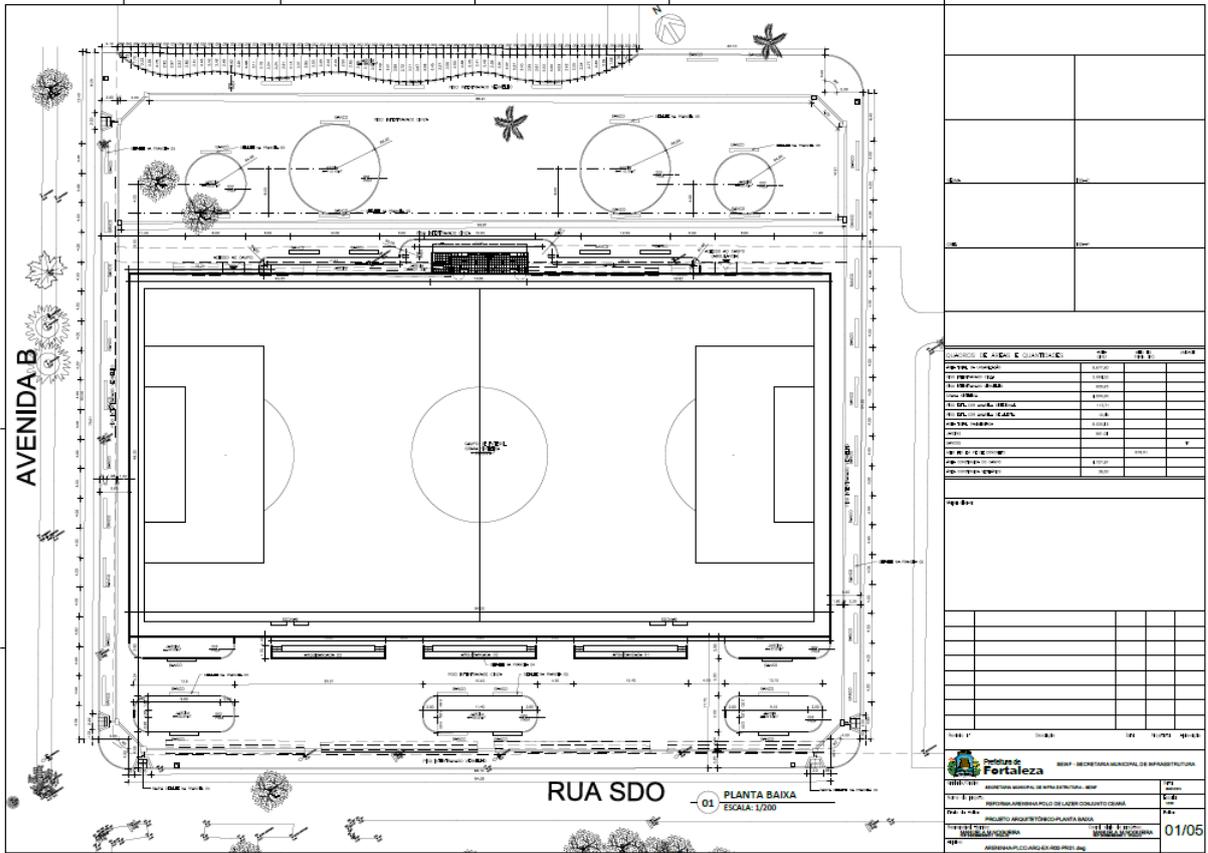
The image displays a set of architectural drawings for a project. It includes:

- Elevations and Sections:** Two vertical drawings on the top left and middle left, labeled "ESCALA 1:25".
- Technical Tables:** Several tables with columns for item numbers, descriptions, and quantities, located in the top middle and top right sections.
- Floor Plans:** A detailed floor plan on the bottom left and a perspective view on the bottom right, both labeled "ESCALA 1:50".
- Project Information Block:** Located in the bottom right corner, containing the following details:

Prefeitura de Fortaleza		SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMIP		PR	
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO COMISSÃO		L.P.	
INSTALAÇÃO DE BANCOS DE CADERNETOS		P.L.	
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO		01/01	

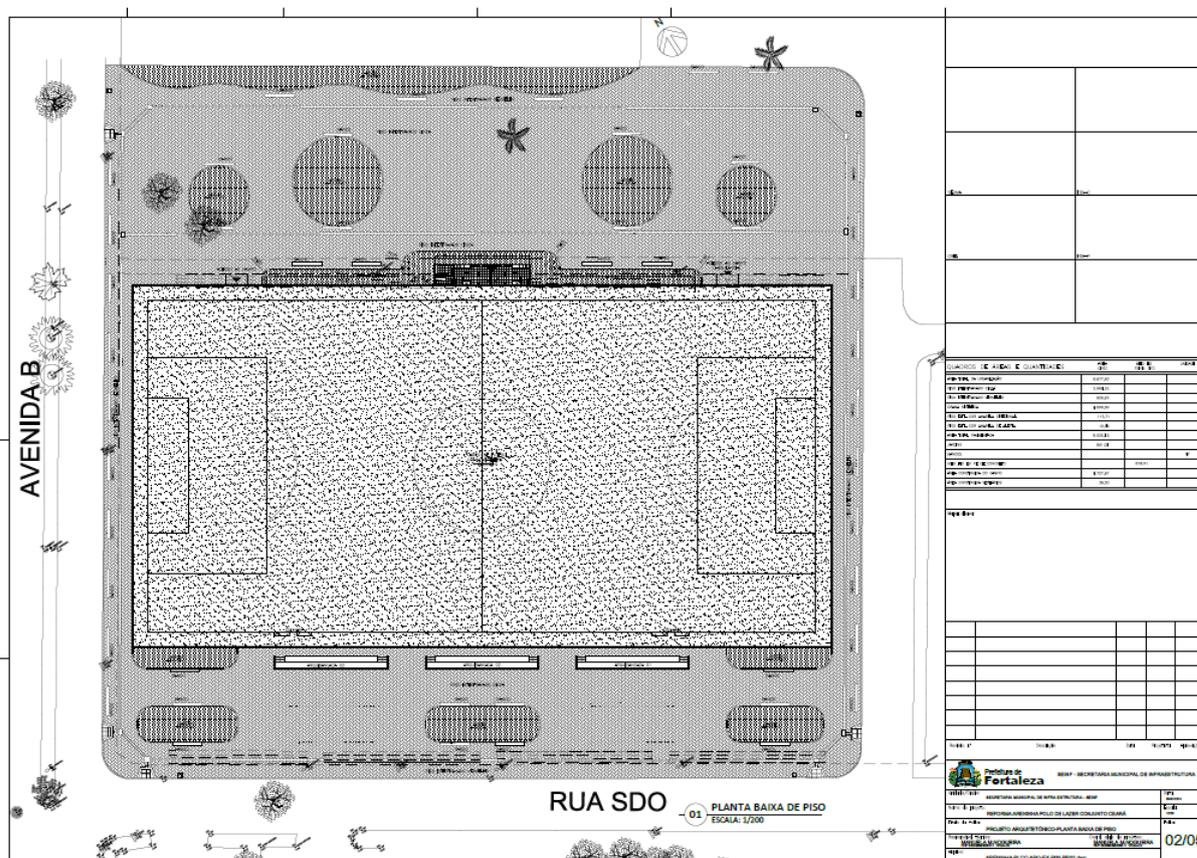
EDITAL Nº 1983
 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2015
 PROCESSO ADM. Nº P451360/2015

FL. | 140



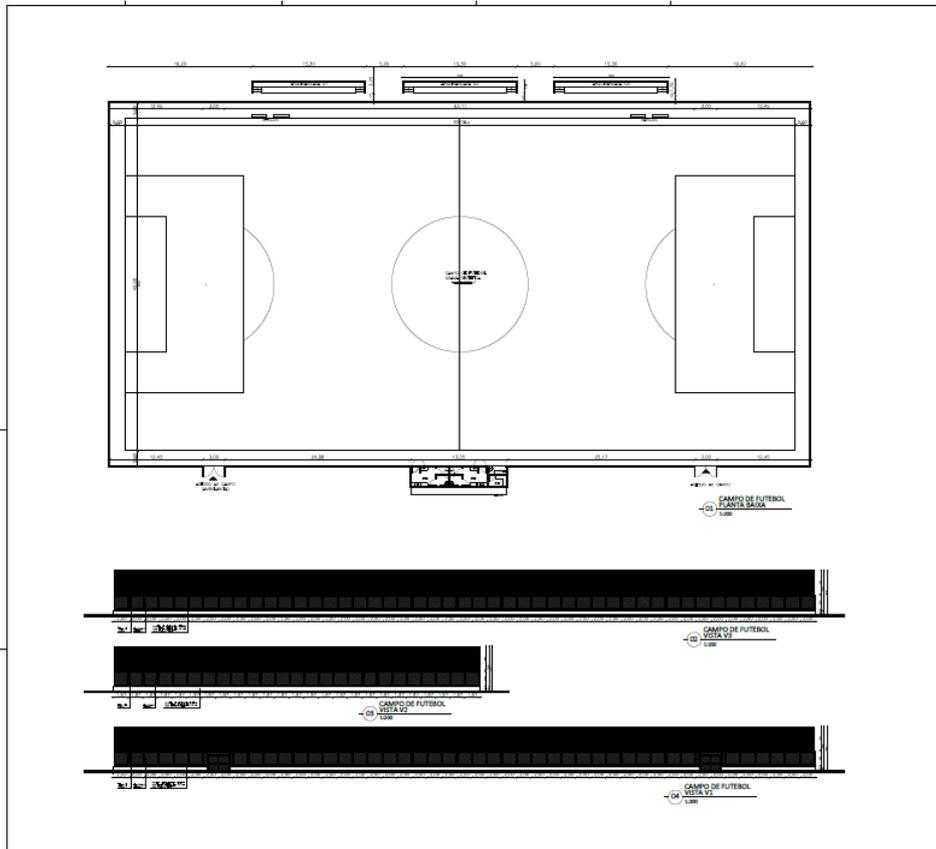
**EDITAL Nº 1983
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2015
PROCESSO ADM. Nº P451360/2015**

FL. | 141



**EDITAL Nº 1983
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2015
PROCESSO ADM. Nº P451360/2015**

FL. | 142

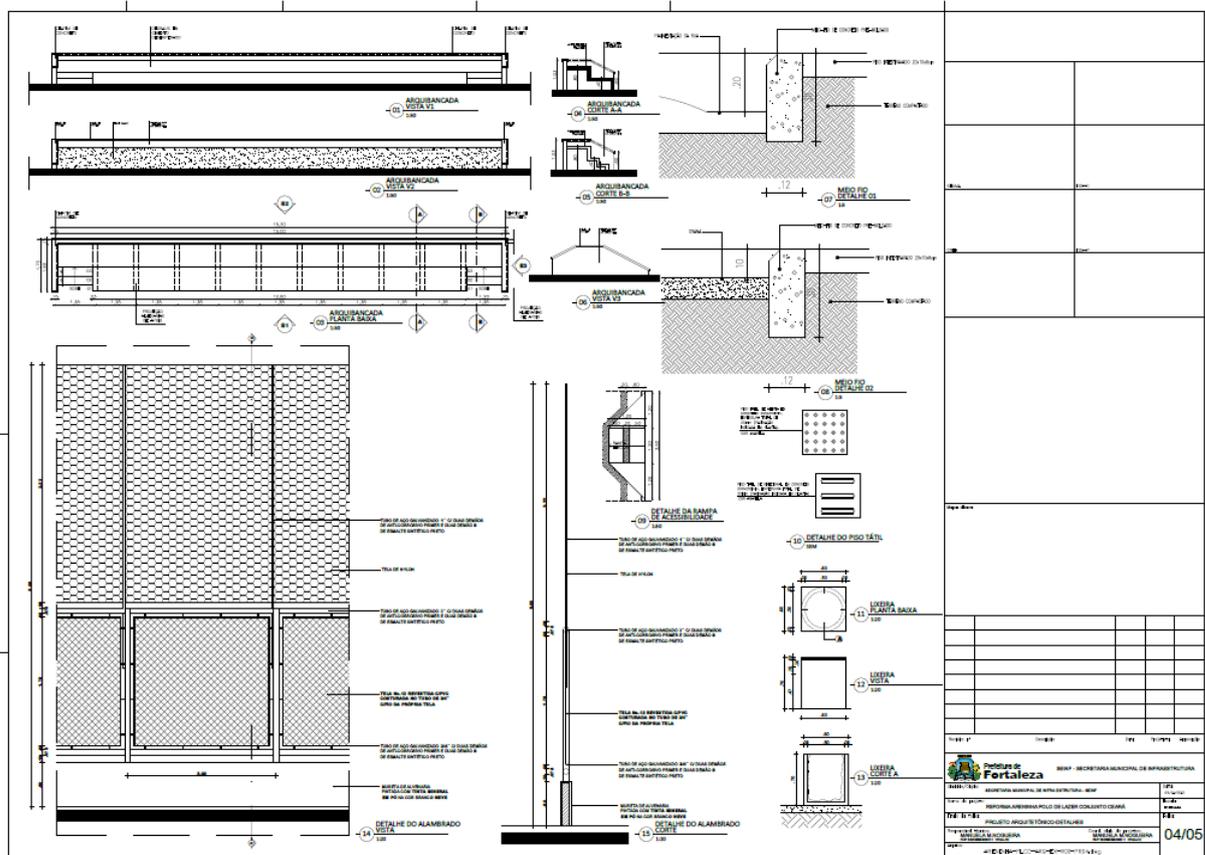


The drawing shows a top-down view of a football field with dimensions: 110.00m x 68.00m. It includes the center circle, penalty areas, and goal areas. Below the main plan are three longitudinal sections labeled 'CAMPO DE FUTEBOL VISTA 01', 'CAMPO DE FUTEBOL VISTA 02', and 'CAMPO DE FUTEBOL VISTA 03'. To the right of the drawing is a table with 5 columns and 10 rows, mostly empty. Below the table is a stamp from the Prefeitura de Fortaleza, Secretaria Municipal de Infraestrutura, dated 03/05.

Prefeitura de Fortaleza
 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
 DIRETORIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA
 DATA: 03/05/2015
 LOCAL: FORTALEZA, CEARÁ



EDITAL Nº 1983
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2015
PROCESSO ADM. Nº P451360/2015

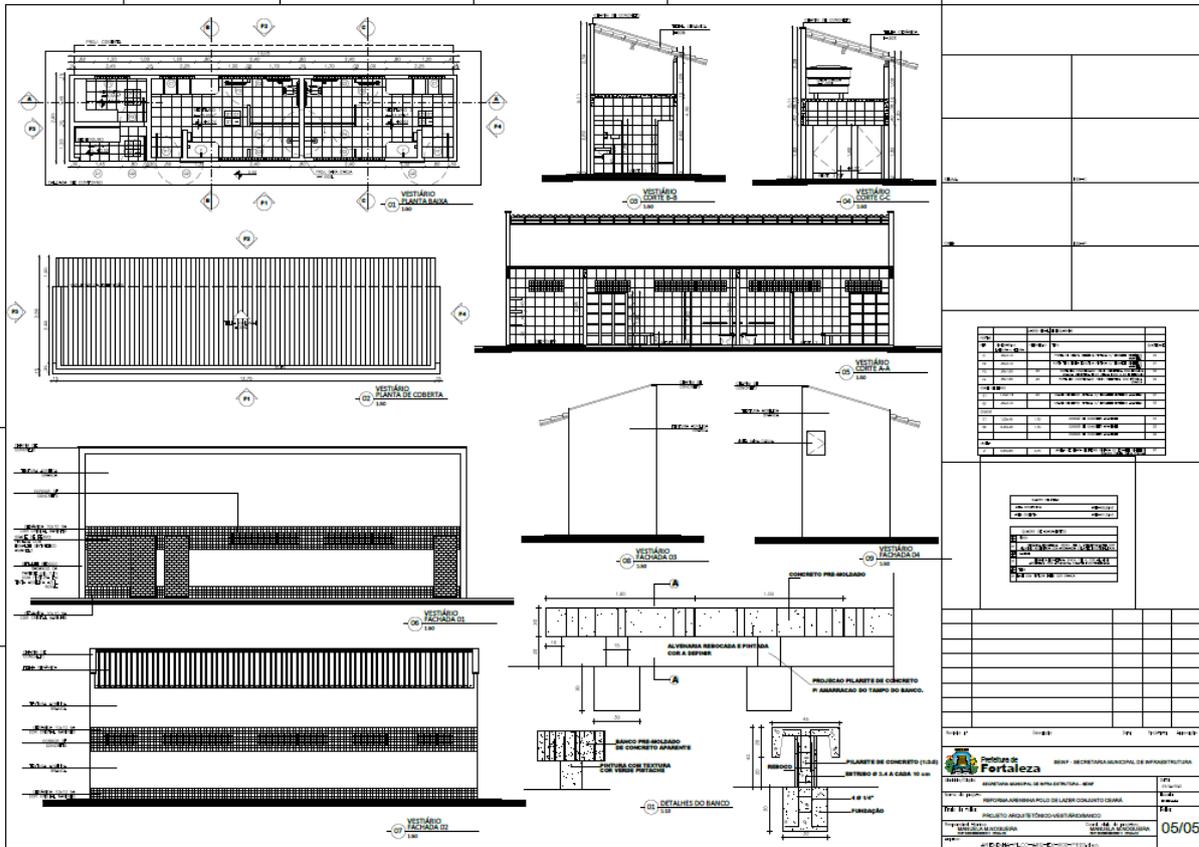


 Prefeitura de Fortaleza SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
TÍTULO: PROJETO ARQUITETÔNICO-DETALHADO	Nº: 04/05
DATA: 15/05/2015	Nº: 04/05
LOCAL: RUA DO ROSÁRIO, 77 - CENTRO - ED. COMTE. VITAL ROLIM - SOBRELOJA E TERRAÇO - CEP 60.055-090	Nº: 04/05
PROJETO: PROJETO ARQUITETÔNICO-DETALHADO	Nº: 04/05
TÍTULO: PROJETO ARQUITETÔNICO-DETALHADO	Nº: 04/05
DATA: 15/05/2015	Nº: 04/05
LOCAL: RUA DO ROSÁRIO, 77 - CENTRO - ED. COMTE. VITAL ROLIM - SOBRELOJA E TERRAÇO - CEP 60.055-090	Nº: 04/05
PROJETO: PROJETO ARQUITETÔNICO-DETALHADO	Nº: 04/05



EDITAL Nº 1983
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2015
PROCESSO ADM. Nº P451360/2015

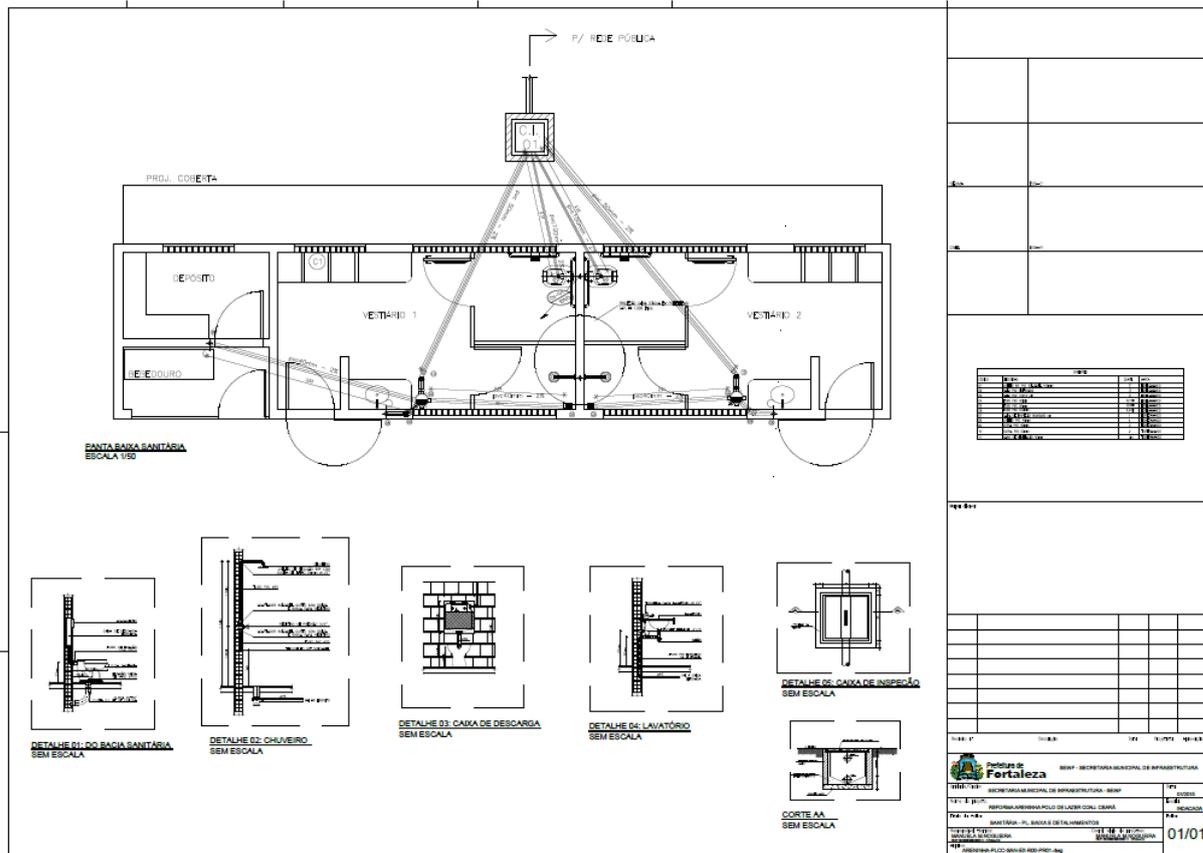
FL. | 144



The image contains several architectural drawings for a building facade. On the left, there are two floor plans: the top one is labeled 'VESTÍBULO PLANTA BAIXA' and the bottom one is 'VESTÍBULO PLANTA DE CONCRETO'. In the center, there are two elevation drawings labeled 'VESTÍBULO ELEVADO' and 'VESTÍBULO PLANTA DE CONCRETO'. Below these are two cross-sections: 'ALVENARIA REBOCADA E PROTETA COM A SERRA' and 'PROJEÇÃO PILARETE DE CONCRETO P/ AMARRAÇÃO DO TAMPO DO BANCO'. On the right side, there is a table with technical specifications and a small table with the date '05/05'. At the bottom right, there is a logo for 'Fortaleza' and the text 'SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA'.

EDITAL Nº 1983
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2015
PROCESSO ADM. Nº P451360/2015

FL. | 145



EDITAL Nº 1983
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2015
PROCESSO ADM. Nº P451360/2015

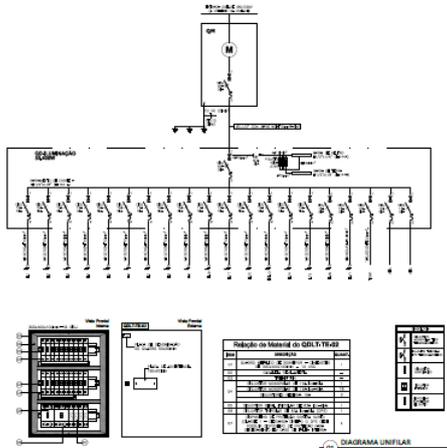
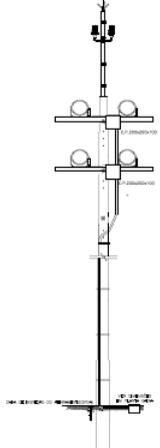
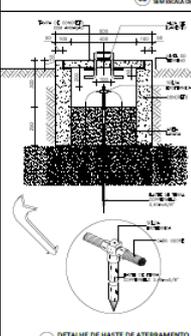


DIAGRAMA UNIFILAR

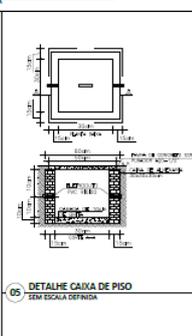


DETALHE DOS REFLETORES (CAMPO DE FUTEBOL)

QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	100	100,00	100,00
2	200	200,00	400,00
3	300	300,00	900,00
4	400	400,00	1.600,00
5	500	500,00	2.500,00
6	600	600,00	3.600,00
7	700	700,00	4.900,00
8	800	800,00	6.400,00
9	900	900,00	8.100,00
10	1000	1000,00	10.000,00
11	1100	1100,00	12.100,00
12	1200	1200,00	14.400,00
13	1300	1300,00	16.900,00
14	1400	1400,00	19.600,00
15	1500	1500,00	22.500,00
16	1600	1600,00	25.600,00
17	1700	1700,00	28.900,00
18	1800	1800,00	32.400,00
19	1900	1900,00	36.100,00
20	2000	2000,00	40.000,00
21	2100	2100,00	44.100,00
22	2200	2200,00	48.400,00
23	2300	2300,00	52.900,00
24	2400	2400,00	57.600,00
25	2500	2500,00	62.500,00
26	2600	2600,00	67.600,00
27	2700	2700,00	72.900,00
28	2800	2800,00	78.400,00
29	2900	2900,00	84.100,00
30	3000	3000,00	90.000,00
31	3100	3100,00	96.100,00
32	3200	3200,00	102.400,00
33	3300	3300,00	108.900,00
34	3400	3400,00	115.600,00
35	3500	3500,00	122.500,00
36	3600	3600,00	129.600,00
37	3700	3700,00	136.900,00
38	3800	3800,00	144.400,00
39	3900	3900,00	152.100,00
40	4000	4000,00	160.000,00
41	4100	4100,00	168.100,00
42	4200	4200,00	176.400,00
43	4300	4300,00	184.900,00
44	4400	4400,00	193.600,00
45	4500	4500,00	202.500,00
46	4600	4600,00	211.600,00
47	4700	4700,00	220.900,00
48	4800	4800,00	230.400,00
49	4900	4900,00	240.100,00
50	5000	5000,00	250.000,00
51	5100	5100,00	260.100,00
52	5200	5200,00	270.400,00
53	5300	5300,00	280.900,00
54	5400	5400,00	291.600,00
55	5500	5500,00	302.500,00
56	5600	5600,00	313.600,00
57	5700	5700,00	324.900,00
58	5800	5800,00	336.400,00
59	5900	5900,00	348.100,00
60	6000	6000,00	360.000,00
61	6100	6100,00	372.100,00
62	6200	6200,00	384.400,00
63	6300	6300,00	396.900,00
64	6400	6400,00	409.600,00
65	6500	6500,00	422.500,00
66	6600	6600,00	435.600,00
67	6700	6700,00	448.900,00
68	6800	6800,00	462.400,00
69	6900	6900,00	476.100,00
70	7000	7000,00	490.000,00
71	7100	7100,00	504.100,00
72	7200	7200,00	518.400,00
73	7300	7300,00	532.900,00
74	7400	7400,00	547.600,00
75	7500	7500,00	562.500,00
76	7600	7600,00	577.600,00
77	7700	7700,00	592.900,00
78	7800	7800,00	608.400,00
79	7900	7900,00	624.100,00
80	8000	8000,00	640.000,00
81	8100	8100,00	656.100,00
82	8200	8200,00	672.400,00
83	8300	8300,00	688.900,00
84	8400	8400,00	705.600,00
85	8500	8500,00	722.500,00
86	8600	8600,00	739.600,00
87	8700	8700,00	756.900,00
88	8800	8800,00	774.400,00
89	8900	8900,00	792.100,00
90	9000	9000,00	810.000,00
91	9100	9100,00	828.100,00
92	9200	9200,00	846.400,00
93	9300	9300,00	864.900,00
94	9400	9400,00	883.600,00
95	9500	9500,00	902.500,00
96	9600	9600,00	921.600,00
97	9700	9700,00	940.900,00
98	9800	9800,00	960.400,00
99	9900	9900,00	980.100,00
100	10000	10000,00	1.000.000,00
TOTAL			33.400,00



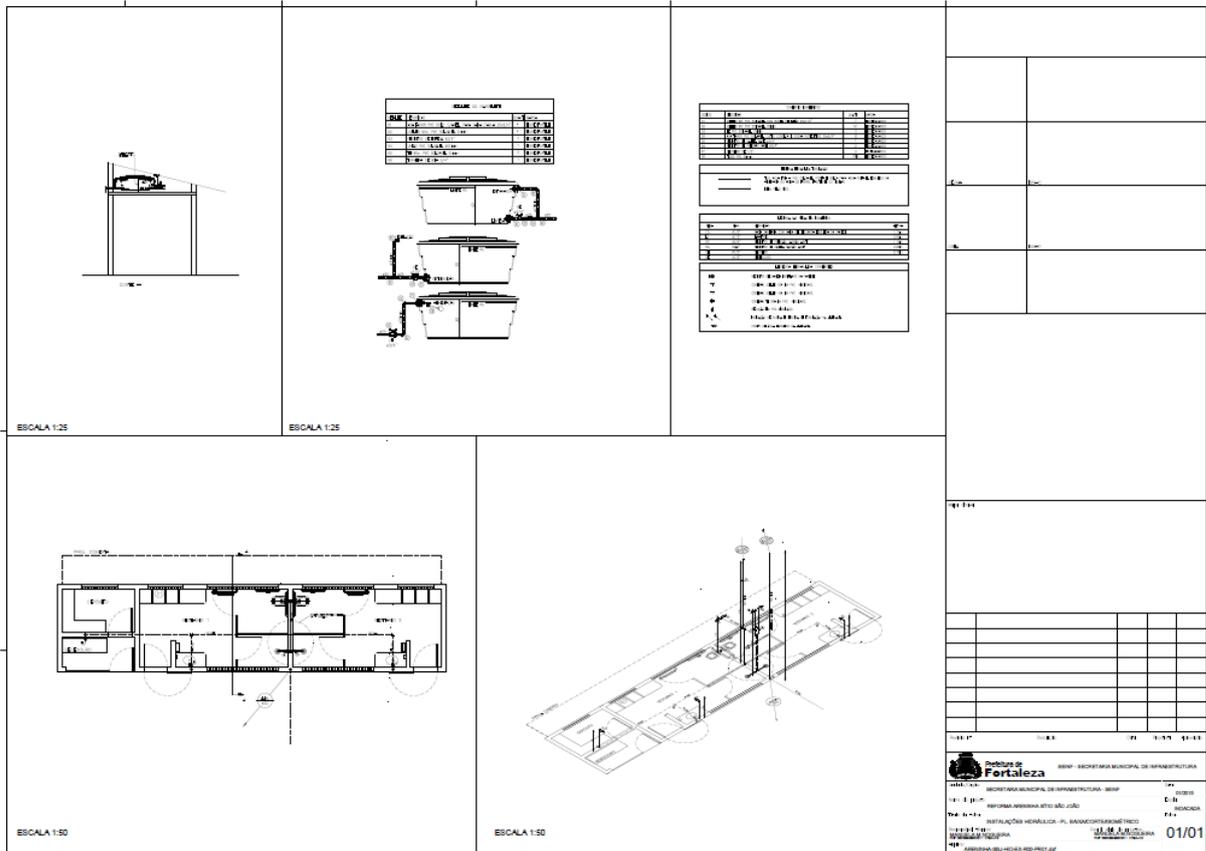
DETALHE DE HASTE DE ATERRAMENTO



DETALHE CAIXA DE PISO

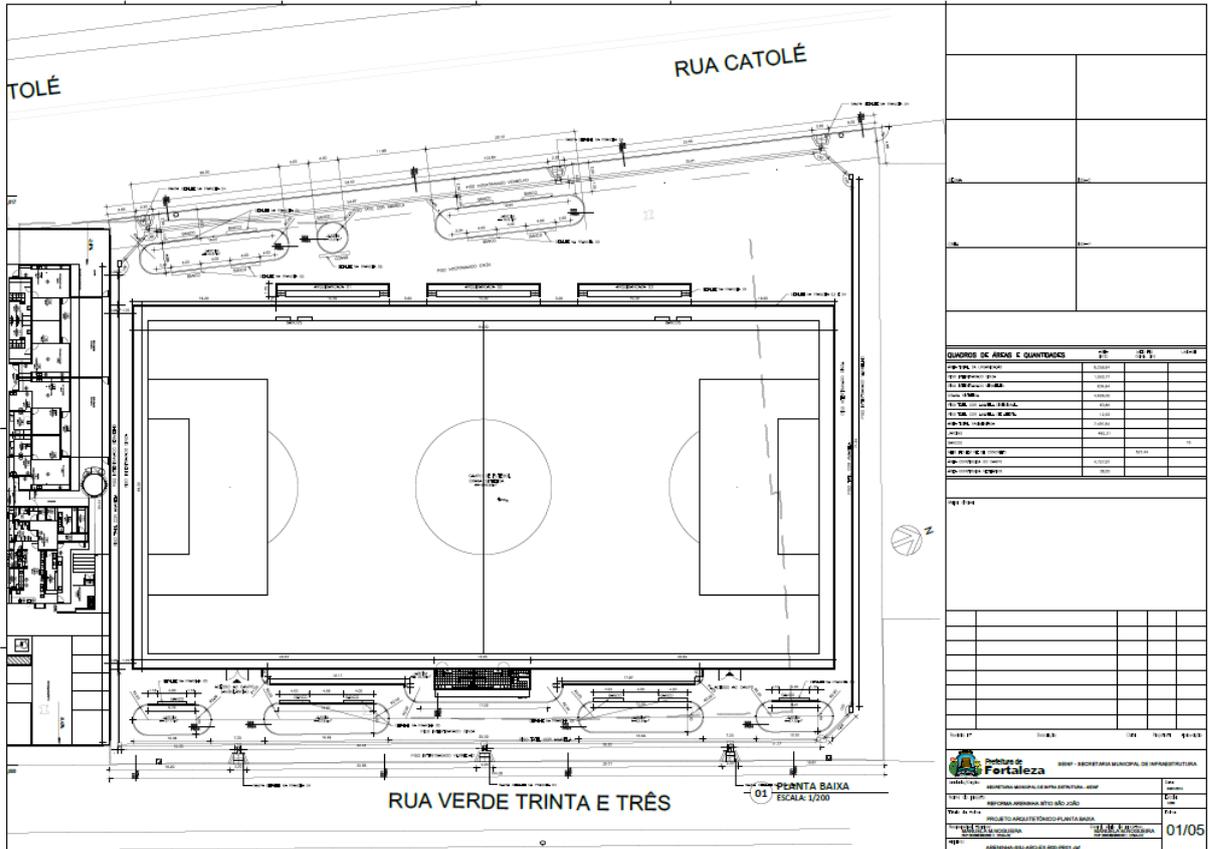
EDITAL Nº 1983
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2015
PROCESSO ADM. Nº P451360/2015

FL. | 149



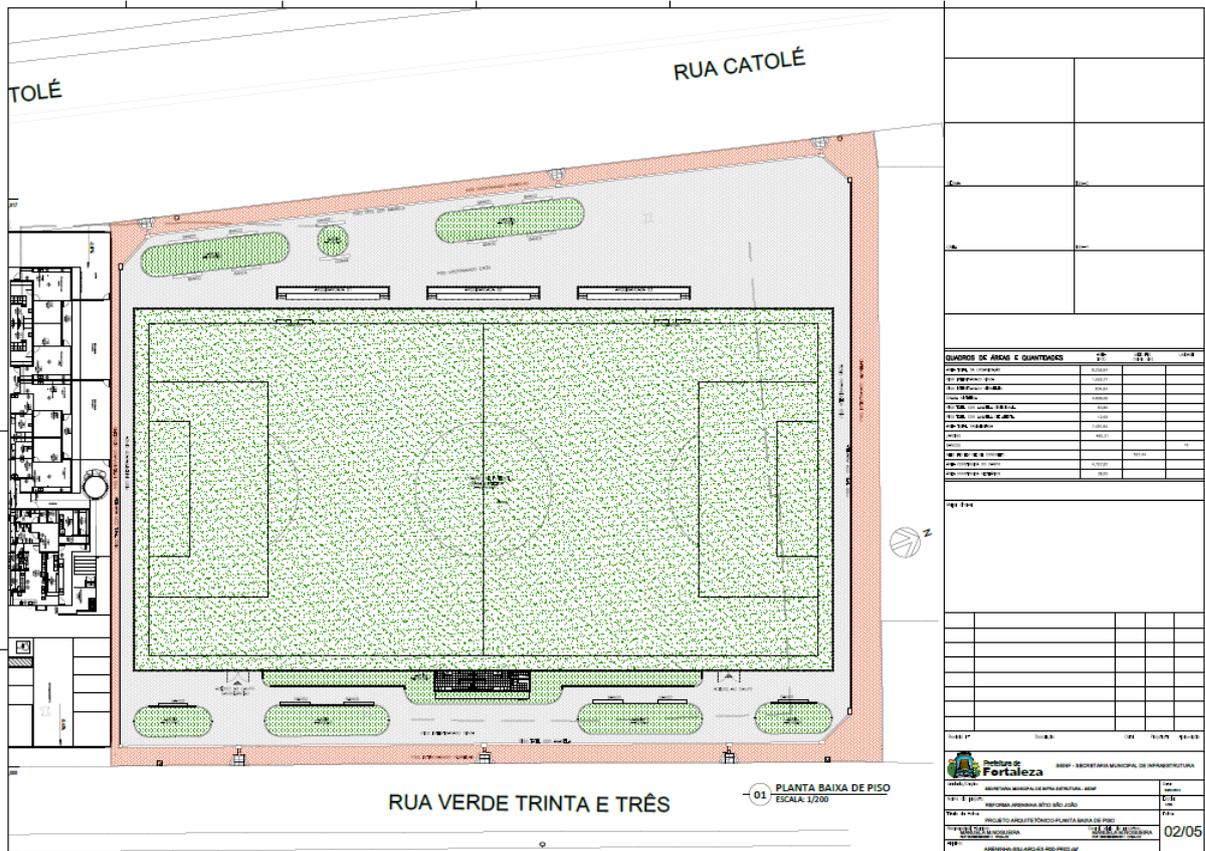
EDITAL Nº 1983
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2015
PROCESSO ADM. Nº P451360/2015

FL. | 150



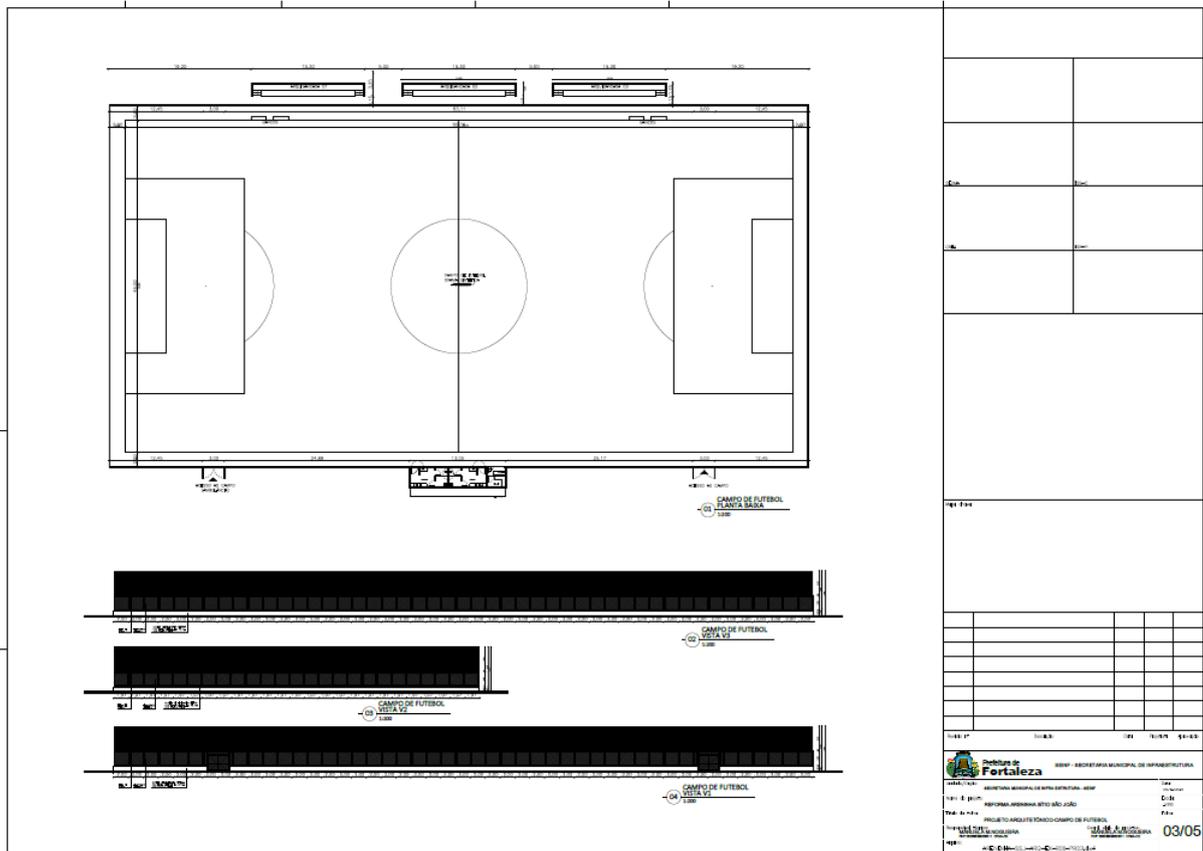
EDITAL Nº 1983
 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2015
 PROCESSO ADM. Nº P451360/2015

FL. | 151



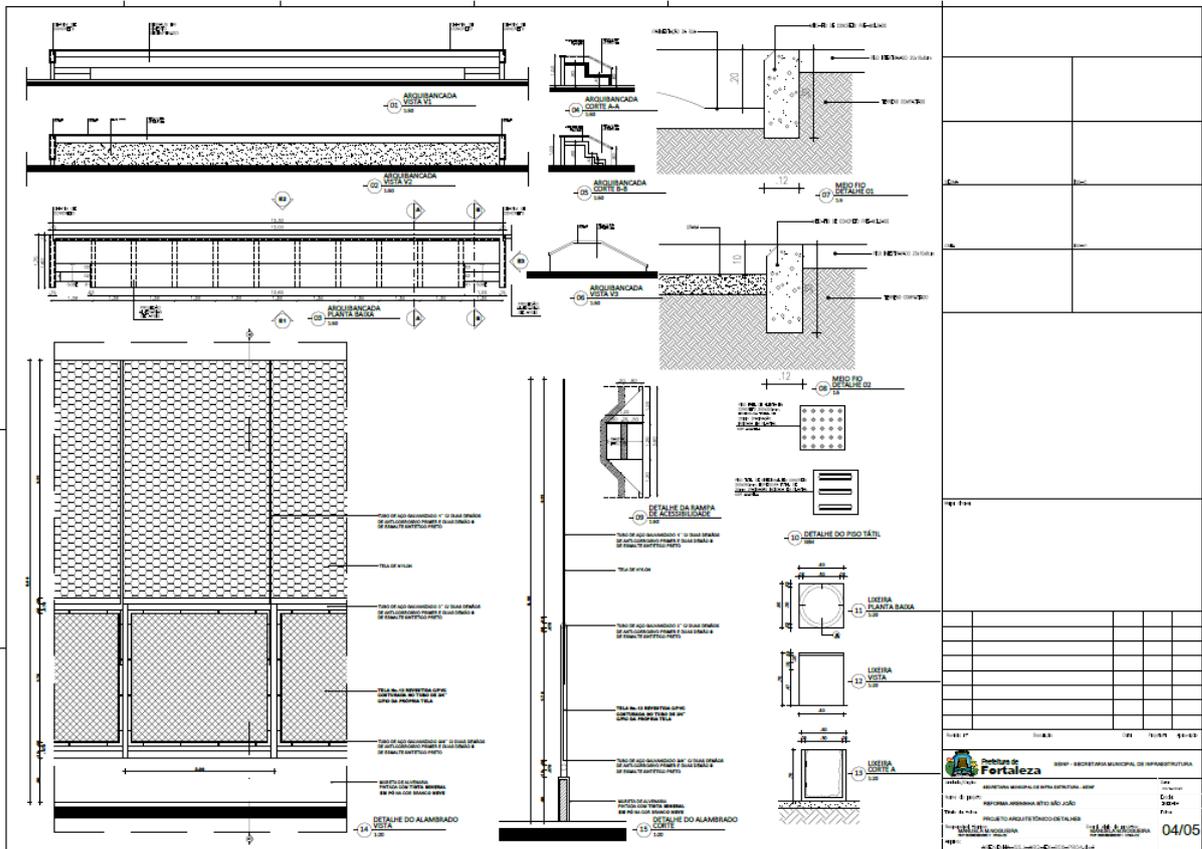
EDITAL Nº 1983
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2015
PROCESSO ADM. Nº P451360/2015

FL. | 152



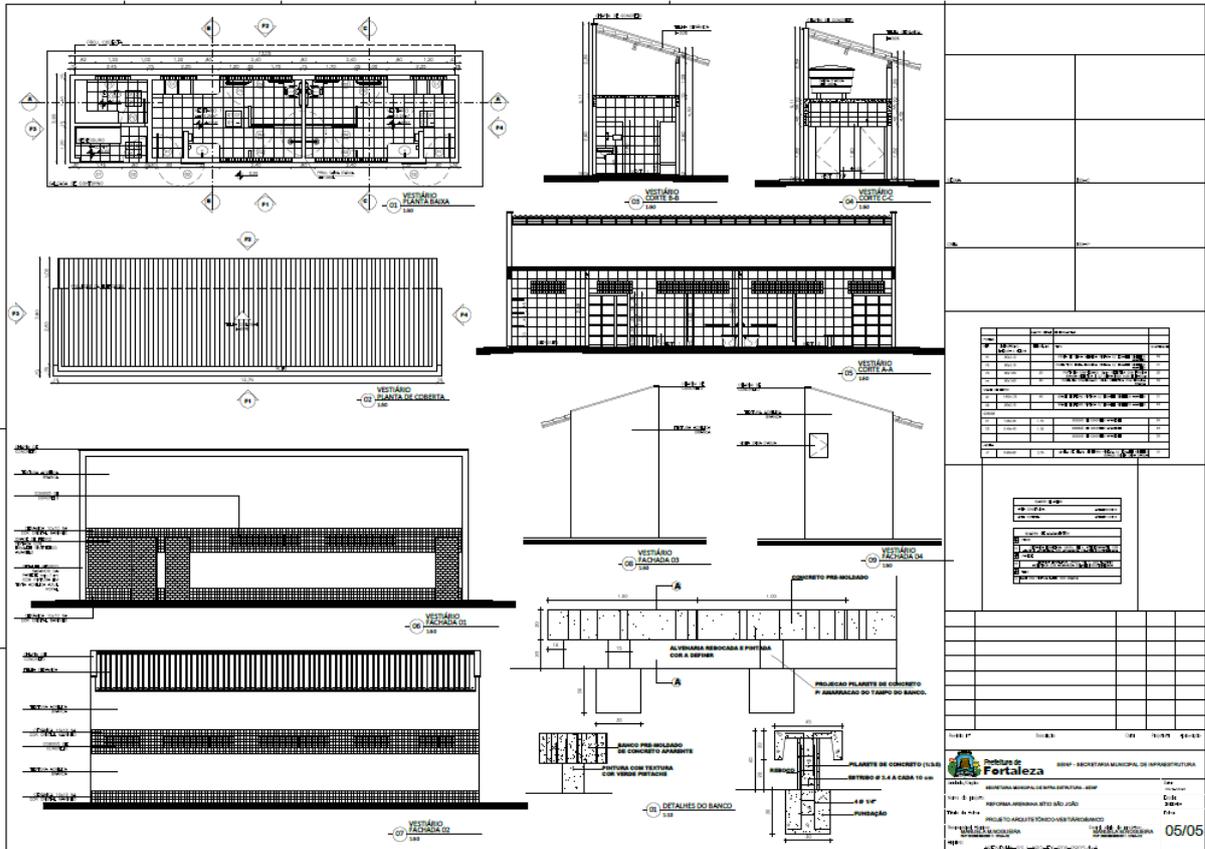
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	...			
02	...			
03	...			
04	...			
05	...			
06	...			
07	...			
08	...			
09	...			
10	...			
11	...			
12	...			
13	...			
14	...			
15	...			
16	...			
17	...			
18	...			
19	...			
20	...			
21	...			
22	...			
23	...			
24	...			
25	...			
26	...			
27	...			
28	...			
29	...			
30	...			
31	...			
32	...			
33	...			
34	...			
35	...			
36	...			
37	...			
38	...			
39	...			
40	...			
41	...			
42	...			
43	...			
44	...			
45	...			
46	...			
47	...			
48	...			
49	...			
50	...			





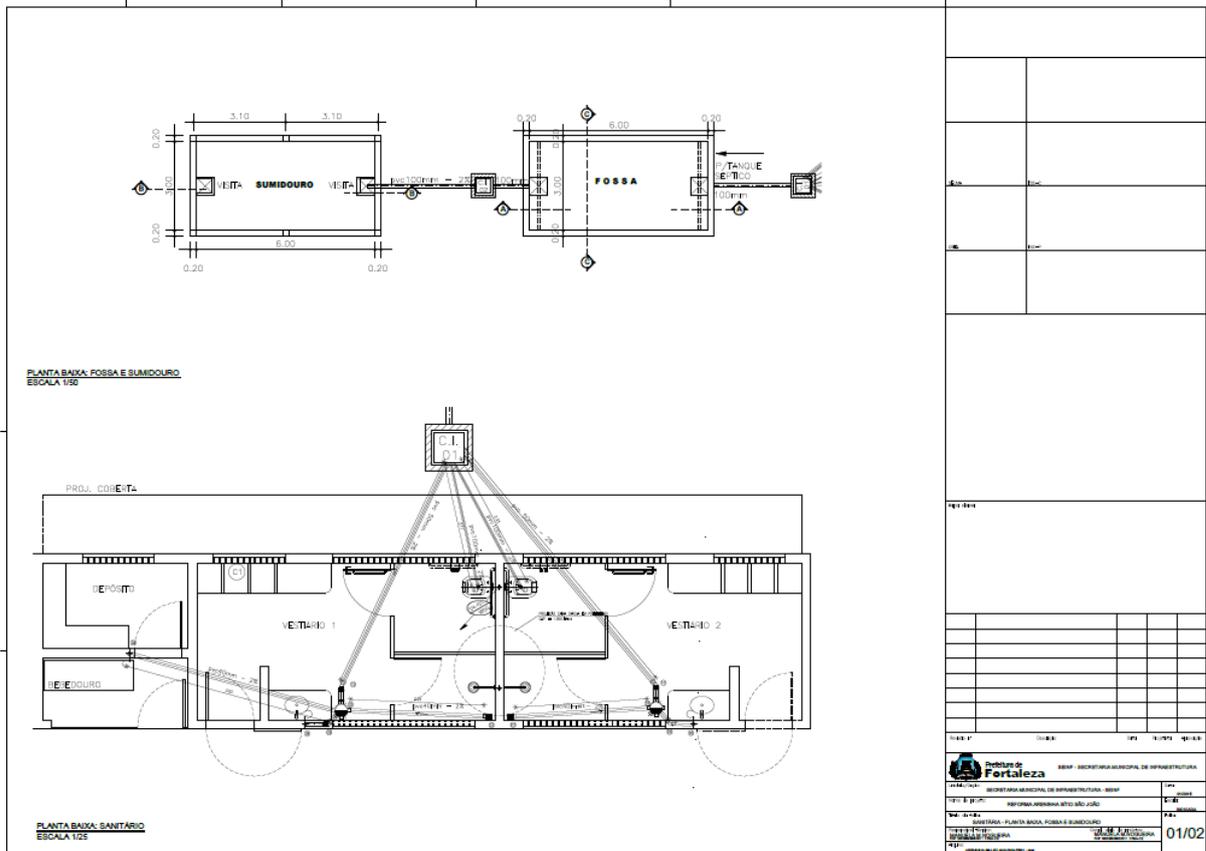
EDITAL Nº 1983
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2015
PROCESSO ADM. Nº P451360/2015

FL. | 154



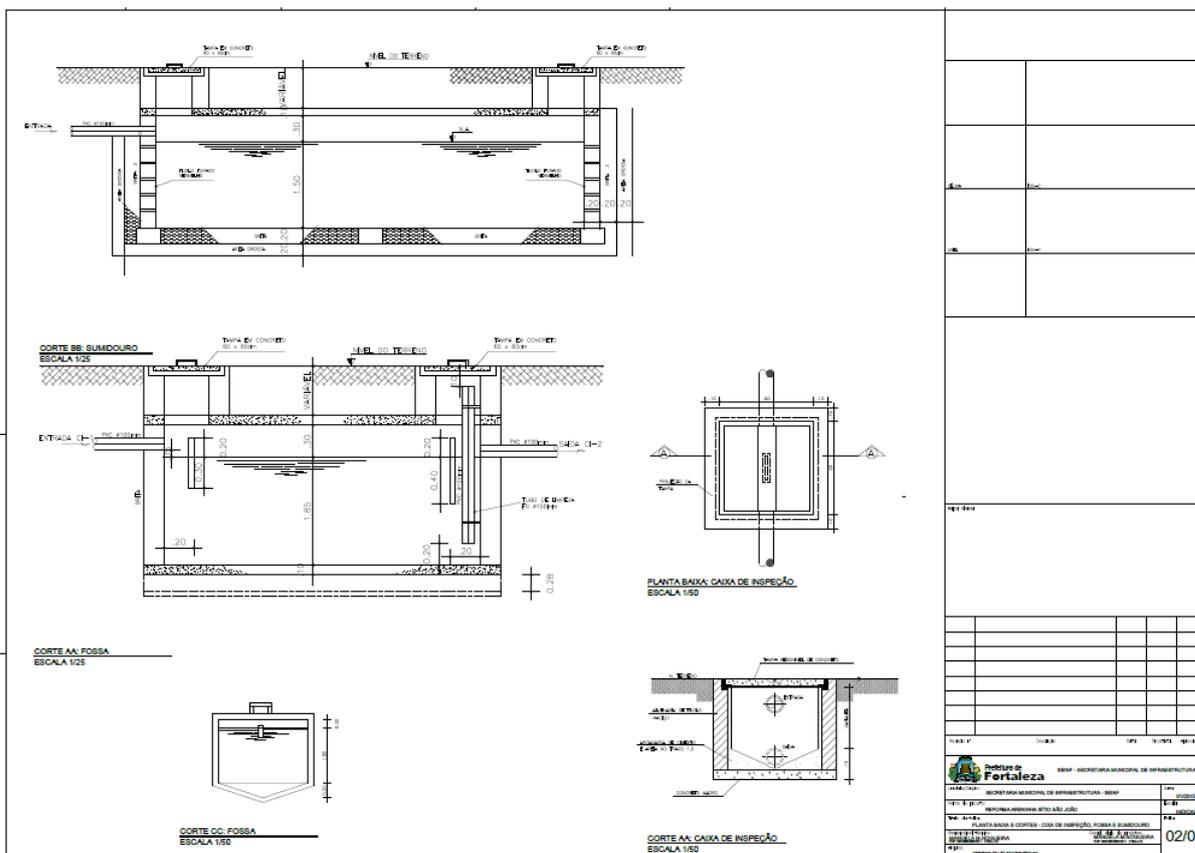
EDITAL Nº 1983
 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2015
 PROCESSO ADM. Nº P451360/2015

FL. | 155



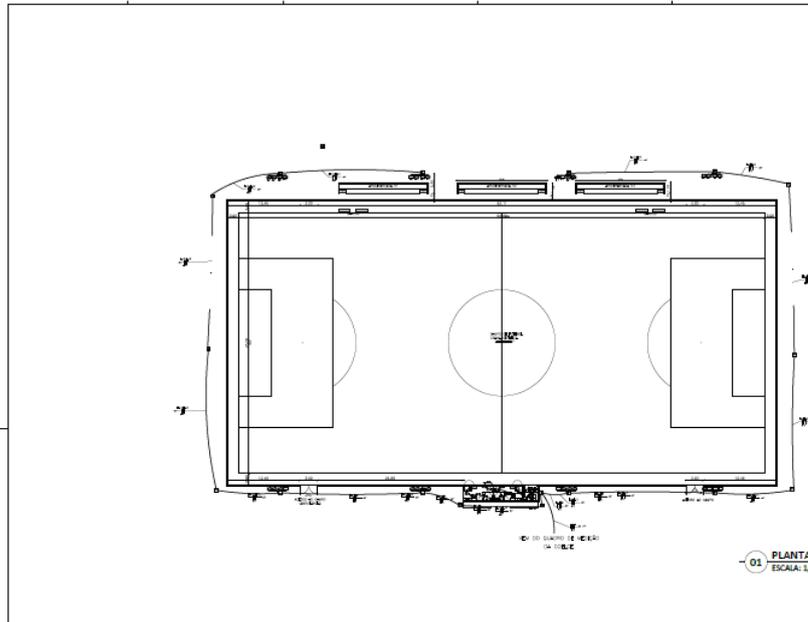
EDITAL Nº 1983
 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2015
 PROCESSO ADM. Nº P451360/2015

FL. | 156



EDITAL Nº 1983
 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2015
 PROCESSO ADM. Nº P451360/2015

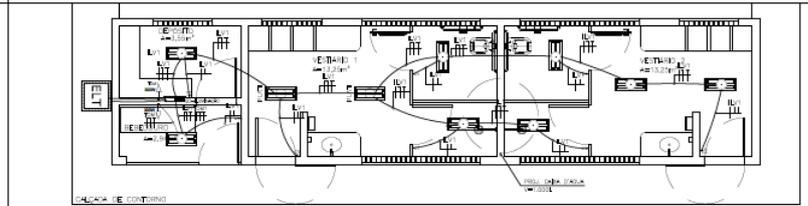
FL. | 157



01 PLANTA DE DE DISTRIBUIÇÃO
ESCALA: 1/2500

LEGENDA ELETRICA

[Symbol]	[Text]

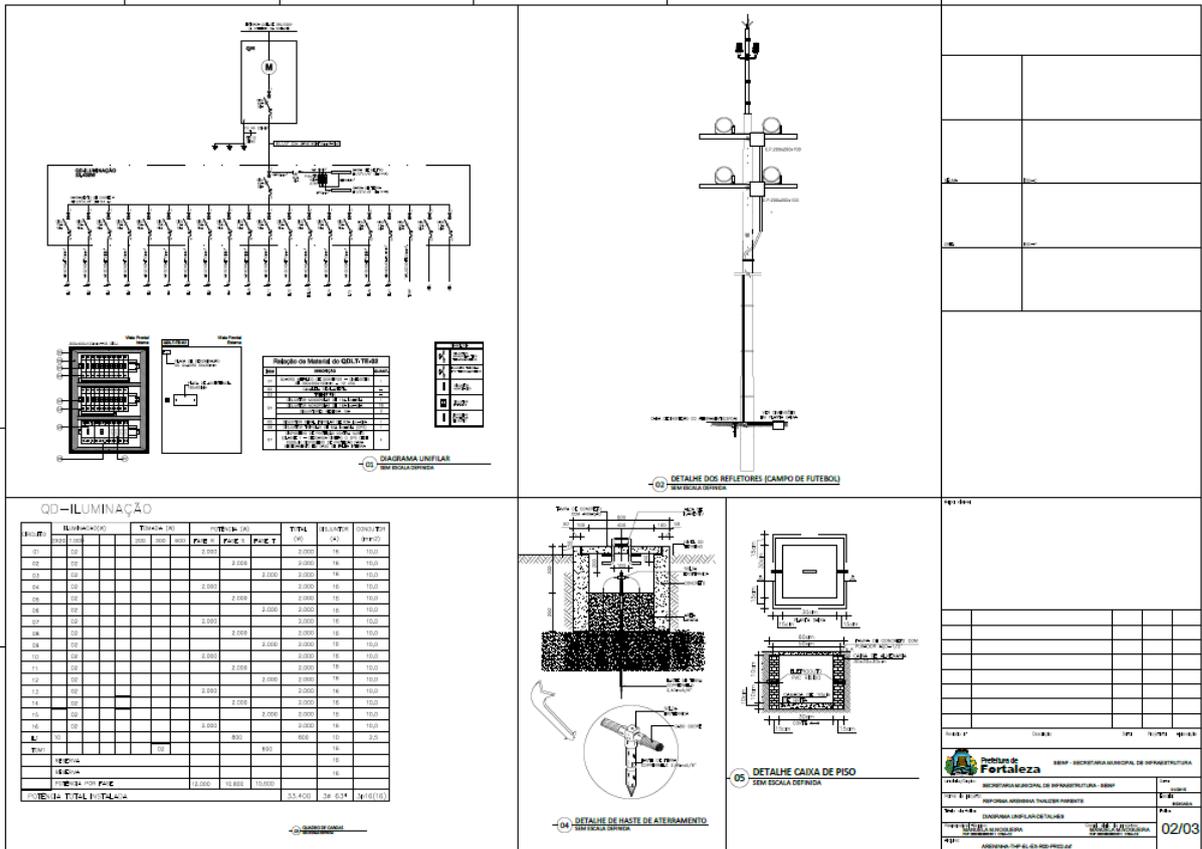


02 DETALHE VESTIARIO
ESCALA: 1/500



**EDITAL Nº 1983
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2015
PROCESSO ADM. Nº P451360/2015**

FL. | 158

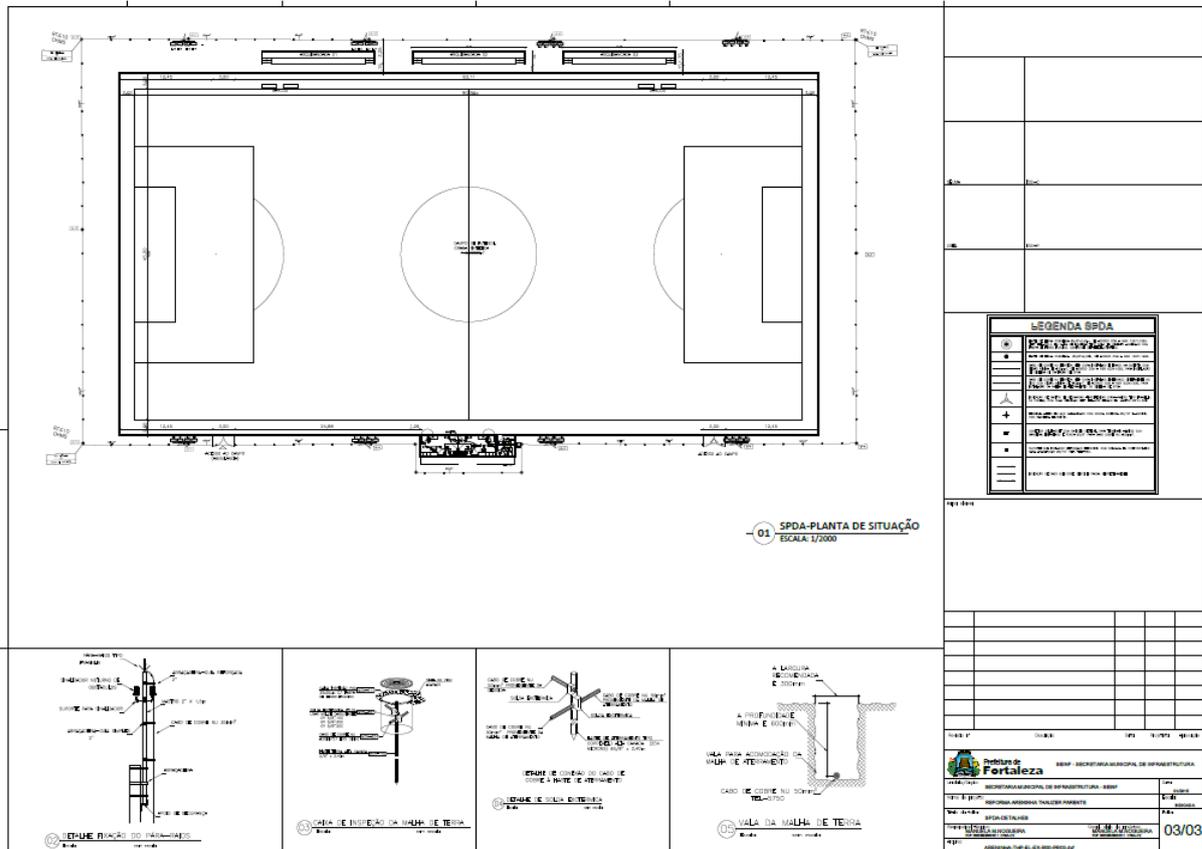


00-ILUMINAÇÃO

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	02		0,000		0,000	18	18,00	
02	102		2,000	200,00	0,000	18	18,00	
03	02		2,000	4,000	0,000	18	18,00	
04	02		2,000	4,000	0,000	18	18,00	
05	02		2,000	4,000	0,000	18	18,00	
06	02		2,000	4,000	0,000	18	18,00	
07	02		2,000	4,000	0,000	18	18,00	
08	02		2,000	4,000	0,000	18	18,00	
09	02		2,000	4,000	0,000	18	18,00	
10	02		2,000	4,000	0,000	18	18,00	
11	02		2,000	4,000	0,000	18	18,00	
12	02		2,000	4,000	0,000	18	18,00	
13	02		2,000	4,000	0,000	18	18,00	
14	02		2,000	4,000	0,000	18	18,00	
15	02		2,000	4,000	0,000	18	18,00	
16	02		2,000	4,000	0,000	18	18,00	
17	02		2,000	4,000	0,000	18	18,00	
18	02		2,000	4,000	0,000	18	18,00	
19	02		2,000	4,000	0,000	18	18,00	
20	02		2,000	4,000	0,000	18	18,00	
21	02		2,000	4,000	0,000	18	18,00	
22	02		2,000	4,000	0,000	18	18,00	
23	02		2,000	4,000	0,000	18	18,00	
24	02		2,000	4,000	0,000	18	18,00	
25	02		2,000	4,000	0,000	18	18,00	
26	02		2,000	4,000	0,000	18	18,00	
27	02		2,000	4,000	0,000	18	18,00	
28	02		2,000	4,000	0,000	18	18,00	
29	02		2,000	4,000	0,000	18	18,00	
30	02		2,000	4,000	0,000	18	18,00	
31	02		2,000	4,000	0,000	18	18,00	
32	02		2,000	4,000	0,000	18	18,00	
33	02		2,000	4,000	0,000	18	18,00	
34	02		2,000	4,000	0,000	18	18,00	
35	02		2,000	4,000	0,000	18	18,00	
36	02		2,000	4,000	0,000	18	18,00	
37	02		2,000	4,000	0,000	18	18,00	
38	02		2,000	4,000	0,000	18	18,00	
39	02		2,000	4,000	0,000	18	18,00	
40	02		2,000	4,000	0,000	18	18,00	
41	02		2,000	4,000	0,000	18	18,00	
42	02		2,000	4,000	0,000	18	18,00	
43	02		2,000	4,000	0,000	18	18,00	
44	02		2,000	4,000	0,000	18	18,00	
45	02		2,000	4,000	0,000	18	18,00	
46	02		2,000	4,000	0,000	18	18,00	
47	02		2,000	4,000	0,000	18	18,00	
48	02		2,000	4,000	0,000	18	18,00	
49	02		2,000	4,000	0,000	18	18,00	
50	02		2,000	4,000	0,000	18	18,00	
51	02		2,000	4,000	0,000	18	18,00	
52	02		2,000	4,000	0,000	18	18,00	
53	02		2,000	4,000	0,000	18	18,00	
54	02		2,000	4,000	0,000	18	18,00	
55	02		2,000	4,000	0,000	18	18,00	
56	02		2,000	4,000	0,000	18	18,00	
57	02		2,000	4,000	0,000	18	18,00	
58	02		2,000	4,000	0,000	18	18,00	
59	02		2,000	4,000	0,000	18	18,00	
60	02		2,000	4,000	0,000	18	18,00	
61	02		2,000	4,000	0,000	18	18,00	
62	02		2,000	4,000	0,000	18	18,00	
63	02		2,000	4,000	0,000	18	18,00	
64	02		2,000	4,000	0,000	18	18,00	
65	02		2,000	4,000	0,000	18	18,00	
66	02		2,000	4,000	0,000	18	18,00	
67	02		2,000	4,000	0,000	18	18,00	
68	02		2,000	4,000	0,000	18	18,00	
69	02		2,000	4,000	0,000	18	18,00	
70	02		2,000	4,000	0,000	18	18,00	
71	02		2,000	4,000	0,000	18	18,00	
72	02		2,000	4,000	0,000	18	18,00	
73	02		2,000	4,000	0,000	18	18,00	
74	02		2,000	4,000	0,000	18	18,00	
75	02		2,000	4,000	0,000	18	18,00	
76	02		2,000	4,000	0,000	18	18,00	
77	02		2,000	4,000	0,000	18	18,00	
78	02		2,000	4,000	0,000	18	18,00	
79	02		2,000	4,000	0,000	18	18,00	
80	02		2,000	4,000	0,000	18	18,00	
81	02		2,000	4,000	0,000	18	18,00	
82	02		2,000	4,000	0,000	18	18,00	
83	02		2,000	4,000	0,000	18	18,00	
84	02		2,000	4,000	0,000	18	18,00	
85	02		2,000	4,000	0,000	18	18,00	
86	02		2,000	4,000	0,000	18	18,00	
87	02		2,000	4,000	0,000	18	18,00	
88	02		2,000	4,000	0,000	18	18,00	
89	02		2,000	4,000	0,000	18	18,00	
90	02		2,000	4,000	0,000	18	18,00	
91	02		2,000	4,000	0,000	18	18,00	
92	02		2,000	4,000	0,000	18	18,00	
93	02		2,000	4,000	0,000	18	18,00	
94	02		2,000	4,000	0,000	18	18,00	
95	02		2,000	4,000	0,000	18	18,00	
96	02		2,000	4,000	0,000	18	18,00	
97	02		2,000	4,000	0,000	18	18,00	
98	02		2,000	4,000	0,000	18	18,00	
99	02		2,000	4,000	0,000	18	18,00	
100	02		2,000	4,000	0,000	18	18,00	
TOTAL			2,000	4,000	10,000	53,428	534.28	

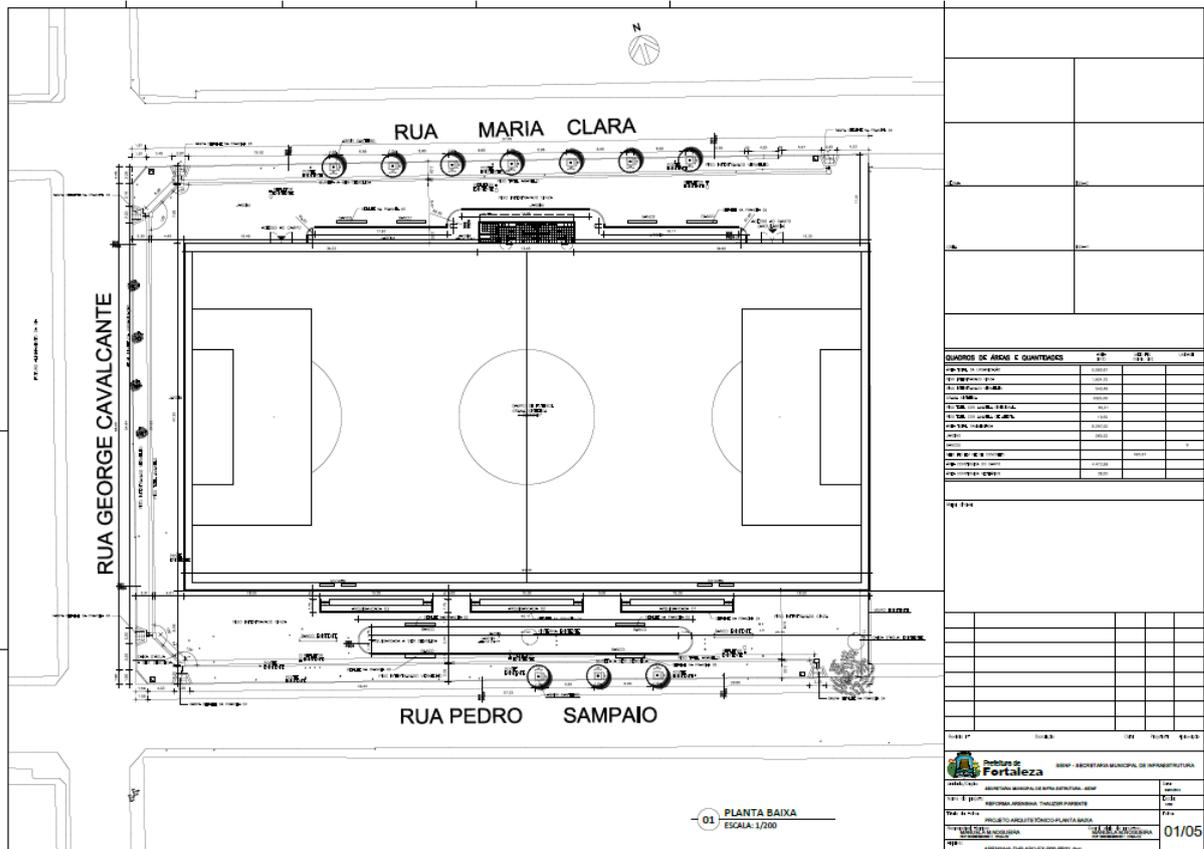
**EDITAL Nº 1983
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2015
PROCESSO ADM. Nº P451360/2015**

FL. | 159



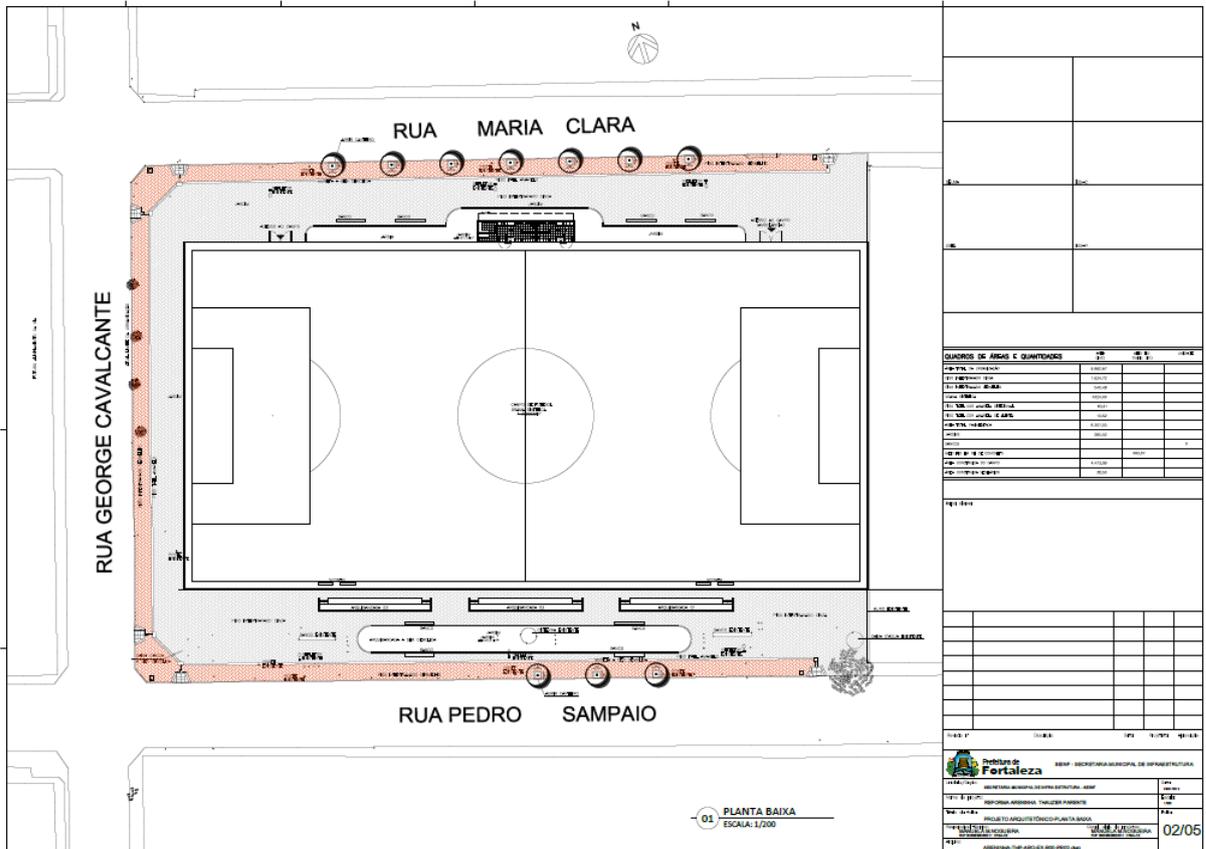
EDITAL Nº 1983
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2015
PROCESSO ADM. Nº P451360/2015

FL. | 161



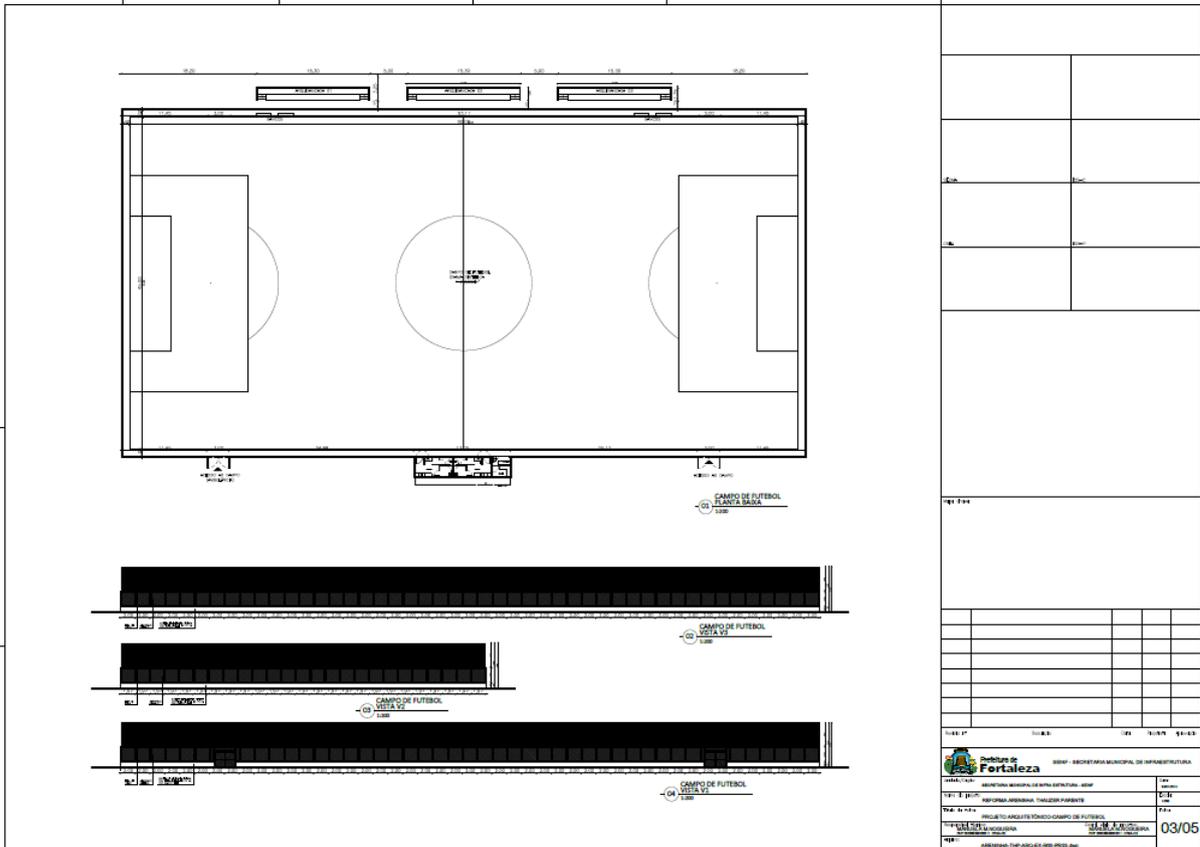
EDITAL Nº 1983
 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2015
 PROCESSO ADM. Nº P451360/2015

FL. | 162



EDITAL Nº 1983
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2015
PROCESSO ADM. Nº P451360/2015

FL. | 163

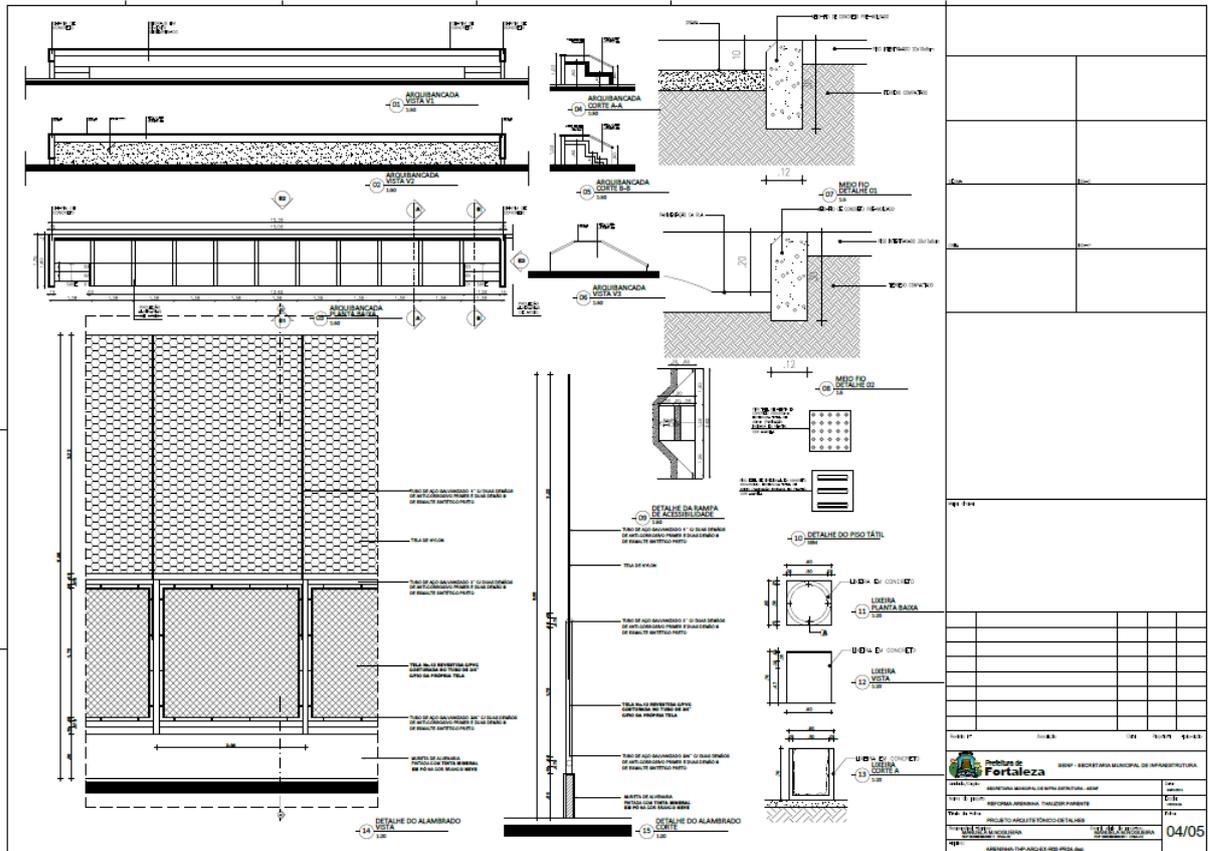


 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA			
TÍTULO:	ANEXO:	DATA:	Nº:
03/05	03/05	03/05	03/05



EDITAL Nº 1983
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2015
PROCESSO ADM. Nº P451360/2015

FL. | 164



EDITAL Nº 1983
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2015
PROCESSO ADM. Nº P451360/2015

